

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

IDEIAS NA INDEPENDÊNCIA: O SIGNIFICADO HISTÓRICO DO
PERIÓDICO REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE (1821-1822)

LUIZ PAULO DA CAS CICHOSKI

Florianópolis
2010

LUIZ PAULO DA CAS CICHOSKI

IDEIAS NA INDEPENDÊNCIA: O SIGNIFICADO HISTÓRICO DO
PERIÓDICO REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE (1821/1822)

Monografia submetida ao curso de Ciências
Econômicas da Universidade Federal de Santa
Catarina, como requisito obrigatório para a
obtenção do grau de Bacharelado.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Alves Valente

FLORIANÓPOLIS, 2010

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota 8,0 ao aluno Luiz Paulo Da Cas
Cichoski na disciplina CNM 5420 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marcos Alves Valente

Prof. Dr. Tiago Bahia Losso

Prof. Dr. Pedro Antonio Vieira

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar gostaria de agradecer ao professor orientador, Marcos Alves Valente, por ter acompanhado todo o trabalho. Principalmente pela paciência, tolerância e dedicação diante da grande indecisão quanto ao tema mais adequado para se trabalhar. Além de ter proporcionado as condições básicas para que o presente trabalho pudesse ser efetuado, uma vez que estabeleceu o contato com a teoria aqui empregada, ponto de partida da concepção dos objetivos.

Também não posso deixar de lembrar a grande contribuição do acadêmico Bruno de Lorenzi Cancelier Mazzucco, visto que nossas discussões tanto contribuíram para a definição de um objeto de estudo adequado, bem como para uma melhor compreensão da maneira adequada de empreender esse trabalho.

Por fim, gostaria de agradecer aos meus pais. Meu pai, Luiz Vitório Cichoski, que proporcionou contato com grande parte da bibliografia pesquisada. E, finalmente, minha mãe, Sueli Lúcia Da Cas Cichoski, por ter estado presente em grande parte do tempo de elaboração da obra, conferindo todas as condições necessárias para que o trabalho fosse desenvolvido.

*Ó deuses, concedei-me apenas uma certeza!
E que ela seja uma tábua sobre o mar de
incerteza, apenas larga o suficiente para
permanecer sobre ela.
Tomai para vós tudo o que vem-a-ser, o que
é exuberante, multicolorido, fluorescente,
enganador, excitante e vivo; daí-me apenas
a única, pobre e vazia certeza.*

Parmênides

RESUMO

O processo de Independência pelo qual passou o Reino do Brasil é de importância fundamental para a história do país. Apesar de ter sido um dos últimos países da América a se separar da metrópole, a experiência brasileira é idiossincrática. Depois de ficar sob o jugo de Portugal por mais de trezentos anos, a Corte se instala na colônia. A elevação á reino unido funda uma nova concepção de Brasil para os próprios brasileiros. Desta forma, se tem início a popularização da discussão sobre a política e o futuro do país, onde a nascente Imprensa toma papel preponderante. É nesse contexto que o presente trabalho busca realizar uma análise do *Revérbero Constitucional Fluminense*, periódico do período, através da abordagem do intencionalismo fraco (proposto na obra de Mark Bevir (2008)), ou seja, buscando identificar o significado histórico da obra e complementar essa compreensão com a explicação pautada nos conceitos de tradições, crenças e dilemas, ditados pela abordagem escolhida.

Palavras-Chave: Independência do Brasil, *Revérbero Constitucional Fluminense*, história das ideias, intencionalismo fraco.

ABSTRACT

The process of independence that the Kingdom of Brazil had gone through is very important for the country's history. Despite being one of the last American countries to break with the metropolis, the Brazilian experience is idiosyncratic. After being under the rule of Portugal for over three hundred years, the Court settles in the colony. The change of status to be part of the United Kingdom changed the conception of Brazil to the own Brazilians. Thus, it opened discussion of politics and the future of the country for the population, where the springing Press takes a leading role. In this context, this work seeks to analyze a journal of the period named as *Revérbero Constitucional Fluminense* by the weak intentionalism approach (proposed by Mark Bevir (2008)), trying to identify the historical significance of the work and supplement this understanding with the explanation based on the concepts of tradition beliefs and dilemmas, dictated by the chosen approach.

Keywords: Independence of Brazil, *Revérbero Constitucional Fluminense*, history of ideas, weak intentionalism.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - Alvará de D. João VI proibindo em seus reinos a existência de Sociedades Secretas, publicado com a data de 30 de março de 1818.	90
ANEXO 2 - Proclamação de D. Pedro aos fluminenses, em data de 6 de outubro de 1821....	92
ANEXO 3 - Fala de José Clemente, em nome da Câmara e do povo, lida perante o Príncipe Regente D. Pedro, em 9 de janeiro de 1822, e redigida por Joaquim Gonçalves Lêdo	93
ANEXO 4 - Fala do Senado da Câmara, redigida por Joaquim Gonçalves Lêdo e lida pelo Presidente José Clemente Pereira a D. Pedro, ao apresentar-lhe a Representação do Povo do Rio de Janeiro, para a convocação de uma Assembléia Geral Constituinte e Legislativa Brasileira, em 23 de maio de 1822.	96
ANEXO 5 - Fala do Conselho de Procuradores Gerais, redigida por Joaquim Gonçalves Lêdo, que a leu ao Príncipe Regente, em 3 de junho de 1822.	103
ANEXO 6 - Decreto convocando a Assembléia Luso-Brasiliense, redigido por Joaquim Gonçalves Lêdo em 3 de junho de 1822.	105
ANEXO 7 - Ata da Aclamação do Imperador D. Pedro I, lavrada pelo escrivão do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1822.	106
ANEXO 8 - Edital pelo qual é dada ao conhecimento do público a portaria de 2 de novembro mandando abrir a devassa. É datado de 4 de novembro de 1822.	107
ANEXO 9 - Carta do I. F. Soares ao Venerável da Loja. Comércio e Artes, Joaquim Gonçalves Lêdo, narrando os acontecimentos de S. Paulo do dia 23 de junho de 1821.....	108
ANEXO 10 - Ofício enviado pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro ao Senado da Câmara de São Paulo e às outras Câmaras das Províncias, no dia 17 de setembro de 1822, sobre a aclamação de D. Pedro Como Imperador Constitucional do Brasil.	111
ANEXO 11 - Discurso do Brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto, Secretário da Loja Comércio e Artes e orador eventual da Oficina, saudando o novo Grão-Mestre D. Pedro, em 4 de outubro de 1822.	112
ANEXO 12 - Manifesto de Joaquim Gonçalves Lêdo contra a criação da Nobreza Brasileira, publicado em setembro de 1822.	113
ANEXO 13 - Proclamação anônima distribuída no dia 30 de outubro de 1822, contra os Maçons, e particularmente contra Joaquim Gonçalves Lêdo, acusando-os de republicanos.	118
ANEXO 14 - Portaria de 11 de novembro.	119
ANEXO 15 - Carta de Joaquim Gonçalves Lêdo ao Dr. Pedro de Araújo Lima, futuro Marquês de Olinda e futuro Regente do Império, em data de 16 de outubro de 1822, e na qual relata àquele seu amigo a recusa do título de Marquês da Praia Grande.	120

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 REFERENCIAL TEÓRICO – INTENCIONALISMO FRACO.....	11
3 ANÁLISE CONTEXTUAL	19
3.1 HISTÓRIAS DE INDEPENDÊNCIA.....	20
3.2 IMPRENSA SE ESCREVE COM “I” DE INDEPENDÊNCIA.....	33
3.3 FECHO	43
4 ANÁLISE DA OBRA	44
4.1 O REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE	44
4.2 OS REDATORES	48
4.3 ANÁLISE DA OBRA	48
4.3.1 Identificando Tradições	49
4.3.2 O Fico, o dilema da desilusão com o projeto propugnado pelas Cortes Portuguesas e a figura de D. Pedro como defensor do Brasil	55
4.3.3 Das Cortes não podemos esperar nada: a proposta da Constituição Brasileira como solução	62
4.3.4 A proclamação da Independência como última medida perante a intransigência das Cortes Portuguesas	74
4.3.5 Intrigas palacianas, o fim do Revérbero e do partido liberal.....	78
5. CONCLUSÃO.....	84
REFERÊNCIAS	88
ANEXOS	90

1 INTRODUÇÃO

A história do Brasil possui uma série de eventos fantásticos e curiosos que escapam da memória ou do conhecimento da população. Sem sombra de dúvidas, a constituição da realidade atual da sociedade brasileira foi influenciada decisivamente pelos processos históricos que encaminharam o avanço da Nação brasileira pelo tempo. Um dos eventos mais idiossincráticos da constituição do Brasil é o processo de Independência pelo qual passou.

O brado do Ipiranga não é capaz de retratar, isoladamente, todas as peripécias ocorridas no período. Aliás, que período? Como todo processo histórico nem o período exato pode ser demarcado com facilidade. Alguns (MORAIS, 2004) atribuem a gênese do processo de independência à Inconfidência Mineira, outros (VARNHAGEN, 1957) advogam que a partida de D. João VI para Portugal em 1821 (ou a Revolução do Porto no ano anterior) foi o estopim para que se deflagrasse uma série de acontecimentos que redundassem na independência. Com toda certeza, a história de D. João VI rende outros pontos de partida para a história de nossa independência, sendo que a vinda da família real portuguesa para o Brasil configura-se como outro marco inaugural de explicações históricas (LUSTOSA, 2000 e 2003). Existem ainda aqueles que tratam da questão sob a ótica do materialismo histórico (SODRE, 1978) e advogam que as revoluções burguesas foram os motivos para que a América pudesse se proclamar independente. Outra corrente busca explicar a disputa pela hegemonia do império luso-brasileiro nas raízes da cultura política do império, ou seja, remetem a gênese das disputas ideológicas do século XVIII (NEVES, 2003). Isso quando o projeto do autor não é visto como uma empresa homérica e julgam que as explicações devem ser efetuadas com um encadeamento originário mais longínquo (fundamental) possível, no caso do presente objeto de estudo, a origem do Estado português e a descoberta do Brasil (FERREIRA, 1972).

O presente trabalho destaca a participação de uma obra que correu nas praças da época e teve participação ativa nas decisões e acontecimentos. A obra analisada, intitulada *Revérbero Constitucional Fluminense*, circulou (mormente) no Rio de Janeiro no período de 15 de setembro de 1821 a 8 de outubro de 1822, discutindo, comentando, sugerindo a forma como o Brasil deveria se organizar politicamente. Seus editores, Januário da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Ledo, entraram para a história do país por conta de sua contribuição ao longo de todo o processo de Independência nacional.

Imbuído do esforço de resgatar a história do nosso país, o presente trabalho busca empreender esta tarefa com um instrumento metodológico distinto do usual (intencionalismo fraco de Mark Bevir) a fim de retratar com propriedade o significado histórico da obra analisada a luz dos procedimentos adequados de explicação propostos.

Na percepção de Bevir (2008, p. 15), “estudar história das ideias é estudar a significação de uma perspectiva histórica”, logo, o significado é o objetivo do estudo histórico de uma manifestação qualquer da cultura humana (esquemas de vida familiar, debates políticos, observâncias religiosas, inovações tecnológicas, credos científicos, literatura e artes). Segundo Bevir, o objetivo do estudo histórico se concentra na busca pela apreensão do significado hermenêutico (ou o significado de uma declaração derivada das intenções autorais). Para tanto, o historiador deve fornecer uma explicação do significado proposto utilizando os conceitos de tradição, crenças e dilemas.

Desta forma, o presente trabalho busca evidenciar o significado histórico do *Revérbero Constitucional Fluminense*, ou seja, pretende-se responder a questão: Qual era o projeto político propugnado pelo partido liberal que influenciou o processo de Independência do Brasil? Para tanto, destacar-se-á sua base constitucionalista, de tradição jusnaturalista e contratualista, e a reação originada pelas medidas adotadas pelas Cortes Portuguesas que modificaram a rede de crenças dos autores, rumo à adoção de uma visão independentista, objetivo este que não era almejado inicialmente.

Buscando atender a uma explicação adequada da tarefa a que se propões, o trabalho (a) revisará e apresentará, no capítulo 2, a forma de explicação proposta por Mark Bevir (2008), em especial no tocante a forma como deve proceder um historiador das ideias no desenvolvimento de seu trabalho; (b) apresentará, no capítulo 3, uma visão geral do processo de independência, tendo como base as obras de Varnhagen (1957) e Morais (2004); (c) contextualizará, ainda no capítulo 3, o nascimento da Imprensa nacional, da qual o *Revérbero* fez parte, que tanto impactou nesse momento histórico, utilizando-se para tanto o trabalho de Lustosa (2000); e, por fim, no capítulo 4, (d) estabelecerá uma explicação para o significado da obra *Revérbero Constitucional Fluminense*, ao proceder o estudo analítico das crenças expressas na própria obra (através de edição *fac-simile* publicada em 2005), bem como a atuação efetiva dos redatores do periódico no processo de Independência do Brasil, destacados na obra de Aslan (1975).

2 REFERENCIAL TEÓRICO – INTENCIONALISMO FRACO

O presente trabalho utilizar-se-á do modelo de explicação esboçado por Mark Bevir em sua obra *A Lógica da História das Ideias* (2008). Neste trabalho, Bevir busca expor a melhor maneira de empreender a tarefa de estudar a história das ideias, que, segundo ele, é o estudo da significação em uma perspectiva histórica. Desta forma, o autor buscará ao longo do seu trabalho propor uma lógica a disciplina da história das ideias, lógica esta que ele caracteriza como o conjunto de formas de raciocínio pertinentes a disciplina. De forma mais didática, o autor assevera que “quando pesquisamos a lógica da história das ideias, ocupamos do modo como os historiadores das ideias refletem sobre os dados históricos; não nos ocupamos dos dados históricos por si mesmos.” (BEVIR, 2008, p. 24)

Aperfeiçoando seu conceito, conclui que

Uma lógica é um aparato normativo das formas de raciocínio justificativo e explicativo adequadas a uma disciplina particular.(...) Quando elaboramos uma lógica para a história das ideias, o que queremos é aguçar nossa compreensão da realidade graças ao exame da gramática de um conjunto aperfeiçoado dos conceitos que operam nessa disciplina (BEVIR, 2008, p. 33).

O primeiro ponto abordado pela lógica de Bevir é a definição do objeto de estudo do historiador das ideias. A história das ideias é empreendida através do estudo de relíquias do passado, a fim de resgatar significados históricos, sendo que não existem quaisquer predeterminações quanto a quais são objetos passíveis de análise, o historiador tem liberdade para estudar quaisquer artefatos que desejar. Entretanto, o objeto em si não é o artefato, mas sim o seu significado. Neste sentido, Bevir destaca a existência de três significados: i) o significado semântico de um enunciado diz respeito às condições de verdade necessárias do mesmo; (ii) o significado linguístico às convenções necessárias para seu entendimento; (iii) o significado hermenêutico aos pontos de vista que o interlocutor expressou no enunciado. Sendo tão somente o último de interesse para o historiador, uma vez que apenas os significados hermenêuticos possuem existência temporal. Além disso, eles sempre são significados para certos indivíduos, sendo impossível atribuir a um enunciado condições de verdade ou sentido convencional.

Diante dessa consideração, Bevir (2008) advoga o intencionalismo, visto que o significado hermenêutico (e histórico) é identificado como um ponto de vista expresso por um indivíduo. Entretanto, o autor distingue sua concepção de intencionalismo (cunhado de intencionalismo fraco) da corrente que advoga a obtenção de um propósito consciente e prévio dos autores, afrouxando o conceito para que, tão somente, se acesse o significado,

consciente ou não, que uma declaração tem para o autor ou o leitor. Bevir ainda se utiliza do princípio do individualismo procedimental para que os significados hermenêuticos existentes sejam os pontos de vista de pessoas específicas do passado.

Com relação ao método de análise do objeto histórico, Bevir assevera que não é possível realizar uma lógica da descoberta, ou seja, que não existe uma fórmula ou um método que aplicado ao objeto garanta a verdade da explicação ou compreensão que se está oferecendo para aquele objeto. Desta forma, Bevir sustentará que na falta de um método adequado, não há maneiras de fazer com que o procedimento adotado justifique as teorias apresentadas. Entretanto, o autor não cai no relativismo, sustenta que a objetividade reside em critérios de avaliação de teorias rivais sobre o mesmo objeto. Ou seja, os historiadores

devem mostrar como suas teorias são mais exatas e abrangentes em relação aos fatos aceitos e mais consistentes no seu uso de padrões de evidência e raciocínio; e devem mostrar como suas teorias estão se desenvolvendo de um modo progressivo e fecundo ao mesmo tempo em que permanecem abertas à crítica (BEVIR, 2008, p. 164).

Voltando ao objeto, Bevir assevera que os pontos de vista individuais (que carregam o significado hermenêutico) consistem na crença que os autores esperam expressar ao dizer o que dizem, ou seja, “os significados hermenêuticos advêm dos pensamentos que as pessoas pretendem transmitir ao fazer os enunciados que fazem” (BEVIR, 2008, p. 167). Desta forma, Bevir define seu conceito de crença como “um estado psicológico que atribuímos a alguém numa tentativa de explicar e prever o comportamento” (BEVIR, 2008, p. 168).

Entretanto, o autor diz que não podemos extrair crenças do comportamento sem invocar pró-attitudes. Desta forma, o historiador deve diagnosticar as duas componentes do comportamento, entretanto, somente deverá levar em conta os pontos de vista individuais, descartando os motivos que levaram o autor a declarar o enunciado estudado (ou seja, pró-attitudes não fazem parte do significado da obra). Essa distinção é pautada no modo como Hume (apud BEVIR, 2008) sugere a segregação entre motivos e crenças, sendo os desejos pertencentes aos primeiros, mas não as segundas. Para Bevir, motivos podem incorporar pró-attitudes, mas não crenças. Crenças são modos de refletir o mundo, enquanto motivos incorporam preferências por mundos imaginários.

Dado que o objeto de estudo do historiador das ideias é uma crença (ponto de vista individual), Bevir propõe normas que governam os processos pelos quais se pode atribuir crenças às pessoas. A grande norma apontada pelo autor é a suposição de que as crenças sejam sinceras, conscientes e racionais.

Bevir assevera a prioridade da sinceridade visto que “só esperamos que as pessoas escondam suas verdadeiras crenças em determinadas situações porque sabemos alguma coisa

sobre o tipo de pessoas que elas são e o tipo de situação em que se encontram” (BEVIR, 2008, p. 187). Ou seja, já devemos ter tido algum tipo de experiência com a pessoa para supor que ela pode estar cometendo uma impostura, entretanto, essa(s) primeira(s) experiência(s) devem ter tido uma suposição de sinceridade. A expectativa de impostura é construída com base em uma investigação específica que, por sua vez, incorpora uma suposição prévia, lógica, de sinceridade! Ou seja, não podemos justificar uma suposição de impostura com relação a filósofos, políticos ou qualquer outro grupo, uma vez que precisamos da suposição normal de sinceridade para realizar as investigações prévias necessárias para a formação da suposição de impostura.

Concluindo, “os historiadores devem supor que as pessoas queriam dizer o que diziam salvo prova em contrário. (...) As pessoas só lograrão convencer os outros de que acreditam sinceramente em algo em que não acreditam se agirem de um modo que os outros considerem compatível com suas crenças expressas.” (BEVIR, 2008, p. 193)

Bevir destaca que as crenças expressas são conscientes, enquanto as crenças verdadeiras são inconscientes, desta forma, existe a possibilidade das pessoas expressarem crenças contrárias as suas verdadeiras crenças sem compreender que o estão fazendo. Entretanto, defende a prioridade conceptual do consciente visto que: a) só aparece o inconsciente na ausência do consciente; b) o inconsciente é usado com

termos que espelham a nossa explicação do consciente. Tentamos explicar o comportamento impulsivo em termos de crenças, desejos e outros conceitos cujos significados derivamos da nossa compreensão do consciente. (...) se pudéssemos explicar o comportamento compulsivo em termos físicos, falaríamos da base fisiológica de tal comportamento, não de suas raízes inconsciente. (...) o consciente é anterior ao inconsciente pelo fato de a nossa compreensão do inconsciente repousar sobre uma analogia com o consciente (BEVIR, 2008, p. 195-196).

O autor estabelece três modos de sustentação de uma crença: a) crenças autoconscientes – crenças de que estão cientes naquele momento particular, isso ocorre ao pensar na crença, visto que elas constituem o objeto de nossa atenção; b) crenças pré-conscientes – crenças sustentadas, ainda que não autoconscientemente, isso se deve ao fato de não podermos pensar sobre todas as nossas crenças em um momento singular no tempo. c) crenças inconscientes – crenças que as pessoas não estão cientes que sustentam e que contradizem suas crenças autoconscientes e/ou pré-conscientes.

Destaca-se que “[o] pré-consciente deve ser uma parte integrante da mente consciente” (BEVIR, 2008, p. 199), pois ele dá a base para que as crenças possam se efetivar (tornar ações) já que seria impossível estruturar uma rede autoconsciente de crenças. Desta forma, as crenças pré-conscientes dão o suporte, o plano de fundo, para a expressão das crenças conscientes! Ao contrário das crenças inconscientes que seriam um conjunto de

crenças que o indivíduo não reconhece sustentar. Daí origina-se o autoengano, ou a impostura para consigo mesmo que nada mais é que dizer a si mesmo algo em que não acredita. Nesse momento, as pessoas acreditam conscientemente em algo que inconscientemente ela acredita ser falso.

No que diz respeito à tarefa do historiador das ideias, Bevir destaca que os historiadores podem estabelecer uma série de crenças que alterem o significado que o autor deu a obra ao invocarem as crenças pré-conscientes do autor. Dessa forma, o significado pode ser alterado por crenças que estão implícitas na obra e que seriam consideradas plausíveis pelo próprio autor (já que essas fundamentam a crença consciente)! Com base no resgate de crenças pré-conscientes, existe mais uma crítica ao intencionalismo forte, que invocaria a capacidade de reviver a vida de outros para obter o significado da obra da forma mais perfeita possível, visto que “como as cercas pré-conscientes e inconscientes constituem às vezes parte do significado de uma obra, uma identificação psíquica bem-sucedida seria uma barreira para a nossa compreensão do passado.” (BEVIR, 2008, p. 202)

Por fim, a prioridade do racional é sustentada com base na concepção de racionalidade como coerência que por sua vez está baseada na particularidade da adoção da linguagem como principal meio de comunicação entre o historiador e o indivíduo do passado. Além disso,

podemos ressaltar a prioridade conceptual da racionalidade enfatizando a necessidade de reconciliar o modo como nos propomos explicar as crenças dos outros com os pressupostos que temos sobre nós mesmos como pessoas que sustentam crenças receptivas a explicação. Devemos tratar as crenças dos outros como coerentes porque tratamos nossas crenças como coerentes. (...) Como presumimos que temos crenças racionais, e como devemos tentar reconciliar o modo como tratamos as pessoas com a visão que temos de nós mesmos, cabe presumir inicialmente que os outros também têm crenças racionais (BEVIR, 2008, p. 205).

Diante da análise das crenças, através das suposições conceptuais expostas por Bevir, poderíamos chegar à compreensão do significado da obra. Entretanto, o autor crê que o trabalho do historiador das ideias deve ir além, deve oferecer uma explicação para o significado compreendido. Dessa forma, propõe que a explicação das crenças deve ser associada a tradições e dilemas. Isso decorre do fato de que

os historiadores têm de explicar uma crença mostrando de que modo ela se insere numa rede mais vasta de crenças, não a examinando isoladamente. Explicações de crença precisam referir-se a tradições intelectuais. (...) os historiadores têm de explicar crenças mostrando de que modo elas constituem respostas a um choque entre fatos percebidos e convicções firmadas. As explicações de crenças devem referir-se a dilemas (BEVIR, 2008, p. 227).

A base inicial de uma rede de crenças é uma tradição herdada. Para o autor, uma tradição é “um conjunto de compreensões que alguém adquire como uma rede de crenças inicial durante um processo de socialização” (BEVIR, 2008, p. 253). Posteriormente, as

peças formarão novas crenças em virtude de experiências as quais estarão expostas, podendo tirar conclusões racionais dessas experiências (ou seja, o empirismo e o racionalismo são elementos constitutivos de uma rede de crenças). Destaca-se, no que diz respeito ao conceito de tradição, sua indissociabilidade com o contexto social, segundo Bevir (2008, p. 255)

[n]enhuma pessoa, nem do passado nem do futuro, poderia concebivelmente deixar de perfilhar uma tradição. Todas as pessoas em todas as épocas partem de um conjunto herdado de concepções partilhadas que adquiriram durante um processo de socialização. Adquirimos necessariamente um modo de ver o mundo juntamente com os valores, interesses e pressupostos que outros nos comunicam (p. 255).

Apesar das tradições serem pontos de partida, não determinam e não limitam desempenhos posteriores. Mais tarde as pessoas podem estender, modificar ou rejeitar essa tradição. Sendo que esses movimentos se fazem com relação à tradição, visto que ela representa o pano de fundo do que a pessoa acredita ou faz. Desta forma, existem períodos em que tradições se conservam ideias centrais são levadas a diante. Entretanto, existem outras tradições desprovidas de uma ideia central. Dado o papel ativo da mudança provocada pelo homem, o historiador terá dificuldades se definir uma tradição em termos de um centro fixo. Isso se deve ao processo como se transmitem as crenças, visto que elas passam de geração em geração, podemos falar de mestres iniciando pupilos em tradições intelectuais que persistem e se desenvolvem através do tempo, formando uma longa cadeia em que é transmitido um ao outro um conjunto sempre mutável de crenças.

Diante dessas características fundamentais da tradição, a forma adequada de se trabalhar com uma tradição, através do individualismo procedimental, implica que as tradições só decorrerem das crenças de indivíduos específicos, e uma defesa da mediação implica que as tradições não determinam as crenças dos seus intérpretes. “só podemos identificar as crenças que constituem uma tradição por referência as concepções partilhadas e aos vínculos temporais que nos facultam associar os seus intérpretes uns aos outros. Os pupilos aprendem o que fazem de mestres individuais, e não de uma tradição social” (BEVIR, 2008, p. 258).

Além do caráter temporal existe a conexão conceptual. As crenças transmitidas devem formar um conjunto perfeitamente coeso. Não é possível limitar o que é tradição. Devemos buscar as relações temporais e conceptuais adequadas, mas não é possível estabelecer condições fixas para tanto.

Diante das características das tradições, os historiadores podem atribuir um indivíduo em diferentes tradições para diferentes finalidades. Quando se tenta explicar características diferentes de uma rede de crenças singular, traçam-se conexões temporais e conceptuais

diversas que resultam em tradições diferentes para realizar a explicação adequada para os diferentes objetos analisados. Ou seja, “selecionam uma tradição dentre as muitas nas quais poderiam situar um indivíduo porque ela explica melhor as crenças particulares que eles estão estudando.” (BEVIR, 2008, p. 266) Tendo em vista que mais de uma tradição pode operar concomitantemente, descarta-se a suposição de rede de crenças em uma cultura específica e em um momento específico dotada de homogeneidade (tal qual a concepção de paradigma ou episteme).

As tradições nos fornecem uma explicação sincrônica, conferem a base, o pano de fundo com o qual o indivíduo dialogará e, conseqüentemente, modificará, estenderá sua rede de crenças. Essa explicação diacrônica da rede de crenças é desenvolvida a partir do elemento dilema. Um dilema é uma crença nova que coloca em questão a rede de crenças do agente e pode surgir de fatos ou teorias. A nova rede de crenças é “o produto de uma série de modificações impostas a uma tradição herdada em resposta a um conjunto de dilemas” (BEVIR, 2008, p. 282).

Logo, as conexões dependem das crenças antigas. “Quando reagimos a um dilema, fazemo-lo recorrendo a conteúdos já presentes em nosso acervo de crenças, o que significa que tais conteúdos influenciaram necessariamente o modo como nossas crenças mudam.” (BEVIR, 2008, p. 298) Entretanto, dilemas são convites para um diálogo entre as crenças e permanecem inconclusivos até que o dilema deixe de ser um dilema e para que isso aconteça, o indivíduo dispõe de inúmeras alternativas racionais para resolver o dilema. Apesar de dialogar com a tradição, o processo de responder a um dilema é criativo, desta forma, não existem limites ou barreiras que determinam a forma da nova rede de crenças. Não podemos prever como se procederá uma mudança de crenças.

Os dilemas podem surgir de fatos, teorias ou até crenças morais sem muito conteúdo descritivo. Quando as pessoas atribuem a um conceito um status de verdade, passam a crer nele e isso é incorporado em sua rede de crenças, para que esse processo se confirme, é necessária a ampliação ou modificação de outras crenças para acomodar a nova crença.

Para empreender a explicação de um dilema, o autor indica que se deve tratá-los como qualquer outra crença, visto que o dilema brota de uma crença considerada verdadeira por um grupo de pessoas, podemos compreender e explicar os dilemas da mesma maneira como explicam outra crença qualquer. Ou seja, “[o]s historiadores deveriam explicar o surgimento do dilema por referência ao processo de reflexão graças ao qual as pessoas emprestam sentido as suas experiências.” (BEVIR, 2008, p. 296) Os historiadores se aproveitam das vantagens da percepção tardia para vislumbrar reconstruções racionais do

processo de inserção de uma nova crença numa relação coerente com as crenças que o indivíduo já cultivava. Tornam o processo inteligível ao descrever como uma nova rede de crenças é produto da antiga rede, utilizada para solver um dilema específico.

Finalizando os procedimentos adequados para a realização de uma explicação, o autor advoga que o historiador das ideias empreende um trabalho de explicação racional pautado em conexões condicionais. Esse tipo de conexão se afigura como não necessário e não arbitrário. Não é necessário, pois não invoca o sentido de causação, visto que não existe qualquer maneira de se prever como se dará a formação de uma crença. Apesar disso, é um modo tão real e significativo de existência quanto a necessidade, visto que constituem uma parte concreta do mundo da experiência, ou seja, apesar de parecer necessária, seu surgimento só mostra que era possível, não necessário. As conexões condicionais, apesar de não necessárias, não são arbitrárias, visto que uma rede explicada depende de uma rede inicial.

Concluindo a forma adequada de se empreender um processo de explicação, Bevir (2008, p. 328) recapitula

[u]ma rede de crenças consiste de várias crenças ligadas condicionalmente entre si por temas adequados. Uma tradição consiste de varias redes de crenças ligadas entre si não apenas temporalmente, mas também conceitualmente: cada rede de crenças numa tradição colhe temas encontrados em suas predecessoras imediatas, antes, talvez, de passar a modificar esses temas e transferi-los para uma rede mais nova. Um dilema consiste numa nova crença que questiona uma rede anterior e liga-se condicionalmente tanto a rede antiga quanto a nova que ela inspira: as pessoas acham a nova crença abalizada, em parte, porque se estriba em temas significativos da rede anterior de crenças e resolvem dilemas, em parte, recorrendo a temas de crença nova. Explicações racionais na história das ideias funcionam, portanto, revelando conexões condicionais entre crenças tais quais aparecem em redes, tradições e dilemas.

Por fim, o autor retoma a sua prioridade conceptual de crenças sinceras, conscientes e racionais, visto que reconhece a possibilidade de que as crenças expressas não se apresentem dessa forma, necessitando de explicações adicionais quando nos deparamos com os casos de impostura, autoimpostura e irracionalidade.

O primeiro caso é a expressão de uma crença insincera, ou seja, é a tentativa de fraudar os outros, tentando fazê-los acreditar em algo que o próprio emissor considera falso, esse procedimento se dá pela expressão de crenças contrárias ou sutilmente desvirtuadas. Impostura não quer dizer que o autor tenha crenças inconscientes ou irracionais, logo as crenças verdadeiras são explicadas da mesma forma que as demais. “Um historiador pode explicar as crenças verdadeiras dos impostores relacionando qualquer crença particular com a rede de crenças apropriada e descrevendo a rede de crenças como um produto do desenvolvimento de uma tradição em resposta aos dilemas.” (BEVIR, 2008, p. 335) Para

empreender a explicação da impostura, o historiador lida com uma ação, portanto, deve recorrer a uma pró-atitude.

A autoimpostura decorre da manifestação de uma crença inconsciente. Para Bevir (2008, p. 340) “o inconsciente consiste nas crenças, por nos perfilhadas, que não são compatíveis com as nossas crenças conscientes (...) identificamos a necessidade de um censor consciente para manter as crenças inconscientes separadas das conscientes.” Logo, deve-se esclarecer a autoimpostura com referências a um censor e a análise de crenças inconscientes. Como as crenças verdadeiras (inconscientes) são exatamente iguais as crenças normais (com a exceção de não estarem conscientes) podemos explicá-las exatamente como as outras, ou seja, relacionando-as com redes de crença, tradições e dilemas. Aliado a isso, devemos identificar uma pró-atitude que motiva a repressão dessa crença verdadeira. Em seguida, o historiador deve mostrar como a pró-atitude sustenta as crenças expressas de forma coerente. Por fim, deve identificar o censor que mantém as crenças conscientes e inconscientes separadas.

O último caso de distorção de crenças é a irracionalidade. A explicitação de um caso de irracionalidade é a manifestação de duas crenças contraditórias concomitantemente. O critério de coerência adotado pelo autor é muito peculiar, visto que consiste meramente em seguir as máximas lógicas que a pessoa aceita para si mesma, não tendo relação com o que a cultura avalia como coerente. O autor ainda distingue dois tipos de irracionalidade: a) a fria – decorrente de um erro de raciocínio e, portanto, inexplicável; e b) a quente. A forma de se explicar a irracionalidade quente é semelhante ao caso de autoimpostura. Em primeiro lugar, existe uma rede de crenças sinceras (sistema principal) que é explicado na forma de tradições e dilemas; em seguida explica-se a rede de crenças perniciosas, baseadas em uma pró-atitude que as motiva. Entretanto, a diferença consiste na ausência do censor. “Não há nenhum mecanismo claro pelo qual poderíamos explicar como as pró-attitudes produzem irracionais quentes – nenhum censor evita que se compreenda o que está acontecendo” (BEVIR, 2008 p. 353).

Concluindo, Bevir (2008, p. 49) oferece uma descrição sintética da forma adequada de empreender a tarefa de um historiador das ideias:

os historiadores deverão, primeiro, adotar a forma de raciocínio justificativo especificada na discussão da objetividade; depois, a forma de raciocínio explicativo das crenças sinceras, conscientes e racionais especificada na discussão das redes de crenças, tradições e dilemas; e finalmente, a forma de raciocínio explicativo do engano, autoengano e irracionalidade especificada na discussão da operação das pró-attitudes fraudulentas.

3 ANÁLISE CONTEXTUAL

No capítulo anterior, observou-se que a proposta metodológica empregada não admite haver uma lógica da descoberta para a história das ideias, “[v]isto não existir nenhum processo mecânico apropriado para a recuperação dos significados passados, os historiadores não podem justificar suas teorias por referência ao método que usam” (BEVIR, 2008, p. 115). Neste sentido,

a natureza criativa da nossa compreensão implica que poderíamos chegara a teorias provisórias corretas mesmo se começássemos com teorias prévias errôneas, e que poderíamos chegar a teorias provisórias incorretas mesmo se começássemos com teorias prévias adequadas. (...) Os historiadores sempre vêm a compreender uma obra por um processo criativo no qual o sucesso pode ser um resultado do discernimento, da intuição ou da boa sorte. (...) Os historiadores podem tentar sistematizar a experiência passada em indícios metodológicos, ou podem tentar algo novo; podem confiar no instinto e na suposição, ou podem esperar a inspiração. O que conta é o resultado dos seus esforços. (...) Devemos concentrar-nos na racionalidade das histórias que as pessoas escrevem e não nas razões pelas quais escrevem o que escrevem (BEVIR, 2008, p. 116).

Apesar de desconstruir as garantias que o método confere a explicação e apreensão do significado das obras históricas, Bevir assevera que

[o]s historiadores prudentes imergirão nas ideias e nas estruturas sociais e econômicas dos períodos que eles estudam a fim de estimular e conferir as suas intuições. Não devemos descartar a busca de evidências. Devemos rejeitar apenas a idéia de que a busca de evidências deve assumir uma forma particular. O método pode sustentar indícios valiosos. Mas não pode sustentar uma lógica da descoberta (BEVIR, 2008, p. 118).

Ou seja, longe de advogar um anarquismo metodológico, Bevir defende que o historiador deva adotar todas as formas que julgar adequadas para fornecer uma explicação para o significado proposto. Desta forma, empreender-se-á, ao longo deste capítulo, uma visão histórica, pautada nos fatos e eventos e outra aplicada ao contexto específico do surgimento da imprensa que tanto contribuiu para o momento histórico estudado, buscando situar o leitor no contexto. Enfatizando-se, na primeira seção, os principais fatos apontados pela historiografia que conduziram a proclamação da Independência e, na segunda, a ilustração do debate entre as diferentes propostas para o Brasil numa breve revisão dos periódicos que eram veiculados nesse período.

3.1 HISTÓRIAS DE INDEPENDÊNCIA

A historiografia nos brinda com uma série de obras acerca do período da Independência do Brasil. Ao longo do tempo esse tema é revisitado por grande número de historiadores que adotam perspectivas diferenciadas para analisar o mesmo objeto de estudo. Neste aspecto, a História é bem caracterizada por Bevir (2008) ao enfatizar que pode existir uma miríade de explicações para o mesmo objeto histórico. Faz-se mister destacar essa particularidade, tendo em vista que os historiadores divergem até mesmo no estabelecimento do ponto de partida da cadeia de acontecimentos que redundaram na proclamação da Independência (ou melhor, a consolidação da Independência, visto que o brado as margens do Ipiranga é sobrevalorizado).

Diante desta miríade de possibilidades, não nos resta alternativa a não ser delimitar a exposição sobre o assunto. A presente seção do trabalho parte da ascensão de D. João VI ao poder (em 10 de fevereiro de 1792, no posto de regente do Reino de Portugal, por conta da impossibilidade de sua mãe, D. Maria I, continuar a exercer os trabalhos cabíveis) até a dissolução da Assembléia Constituinte (em 12 de novembro de 1823, visto que julgamos ser este o período que concentra os eventos mais importantes para embasar a conseqüente explicação do significado da obra em estudo. Vamos à história!

D. João nasceu em 13 de maio de 1767, no Palácio Real da Ajuda. Era o segundo filho da rainha D. Maria I e de D. Pedro III. Como era o segundo filho homem, pouco se sabe sobre sua educação, tendo em vista que a prioridade das instruções era do primogênito. Segundo Assunção (2008, p. 62),

em Portugal as ideias iluministas entraram lentamente e não fizeram parte da formação de d. João, que preferia muito mais as artes ao debate das ideias políticas. D. João possuía hábitos similares ao do seu pai, d. Pedro III. Era religioso e apreciava a música barroca. Vivia no Palácio de Queluz, num idílio e bucólico que os jardins da propriedade ofereciam.

Parte importante da sua vida foi a definição do casamento com a infanta d. Carlota Joaquina de Bourbon, no dia 27 de março de 1785, em Madri, por procuração, tendo a cerimônia de oficialização do casamento ocorrido no dia 9 de junho, em Lisboa. Essa medida era estratégica para a confirmação dos laços entre as coroas dos dois países, objetivando perpetuar o mutuo interesse. Os esforços foram tão grandes nesse sentido que uma irmã de D. João também se casou com um infante espanhol.

A grande mudança na vida do infante D. João ocorre no ano de 1788 com a morte do seu irmão, o príncipe da Beira, D. José de Bragança, no dia 11 de setembro, passando D. João a ser o sucessor da coroa, deixando de ser infante para se tornar príncipe do Brasil. A partir de 1791 D. Maria I começa a apresentar problemas de saúde, sendo que em 10 de fevereiro de 1792, D. João assume a regência que se confirmaria de forma absoluta no dia 13 de julho de 1799 quando uma junta médica diagnostica a impossibilidade de recuperação da rainha.

O período era pouco favorável a tomada do poder por parte de um príncipe inepto as atividades governamentais. Portugal estava em estado calamitoso, em virtude do terremoto de Lisboa de 1755 que ainda deixava suas marcas na capital, bem como a situação econômica do país, totalmente dependente do comércio monopolístico que exercia sobre o Brasil, tendo sua manufatura pouco desenvolvida e apresentando poucos investimentos para a mudança da situação, em virtude do escoamento das riquezas brasileiras rumo a Inglaterra (ASSUNÇÃO, 2008). Como agravante, a mentalidade do povo português ainda estava mais ligada a Idade Média, com a religião se apresentando com força vigorosa, em especial por conta da forte estruturação da Companhia de Jesus. Diante dessa situação, o rompimento com o comércio inglês não era uma opção, ainda que as tropas de Napoleão não estivessem dispostas a tolerar essa relação.

No ano de 1807 a pressão napoleônica começou a tomar corpo e surgiram as ameaças de declaração de guerra contra os países que não respeitassem as determinações do Tratado de Tilsit, que previa a invasão dos países que continuassem comercializando com a Inglaterra. Quando Portugal recebe o segundo ultimato, no dia 12 de agosto daquele ano, a Inglaterra oferece seus préstimos para escoltar a Corte portuguesa para o Brasil. Diante dessa situação, D. João VI começou a fazer encenações, junto com o governo inglês para demonstrar uma postura adequada a causa Continental. Entretanto, Napoleão não se enganava com esses artifícios e preparava a tomada de Portugal (assinando o Tratado de Fontainebleau, obtendo a permissão da passagem das tropas francesas pela Espanha). Em virtude das manifestações de Napoleão de acabar com a soberania de Portugal e fundar a Casa de Bragança, D. João VI não teve alternativa além da fuga para o Brasil, que aconteceria no dia 29 de novembro de 1807, mesmo dia em que Jean-Andoche Junot, marechal francês, adentravam em Lisboa.

Com essa mudança fundamental na organização do governo português, qual seja a mudança do centro político para o Brasil, se enraízam as motivações que viriam a frutificar a independência do Brasil (NEVES, 2003). Com a elevação do Brasil a Reino Unido, ao lado de Portugal e Algarves (em 16 de dezembro de 1815), o retrocesso a condição de colônia jamais

poderia se efetivar. Segundo Morais (2004), esse movimento foi uma jogada política de D. João VI para poder integrar o Congresso de Viena, visto que Portugal há muito figurava como coadjuvante no cenário político europeu. “Foi, portanto, por causa do Brasil, que Portugal tomou assento no Congresso de Viena da Áustria em 1817, como a oitava grande potência da Europa.” (MORAIS, 2004, p. 82) Apesar de este ter sido o pináculo das alterações políticas que D. João VI reservou para o Brasil, desde que por aqui chegara, já vinha realizando alterações fundamentais que permitem a atribuição da vinda da família real em 1808 como a fundação do *novo império brasiliense*. Outro ponto fundamental foi a coroação e sagração no dia 6 de fevereiro de 1818, como rei luso-brasileiro, tendo o reino sede na capital do Rio de Janeiro, sendo o único rei coroado nas Américas (MORAIS, 2004).

Por doze anos (1808-1820) Portugal teve de experimentar o gosto vexatório de se transmutar de metrópole para colônia. Por mais que a decisão de retirar a família real de Portugal não tenha sido veementemente contraposta, logo após o fim da ocupação francesa, em 1814, o descontentamento começou a surgir (em grande parte estimulado pela diplomacia britânica), culminando em uma tentativa de conspiração em 1817, promovida pela maçonaria portuguesa, que não obteve sucesso por ter sido delatada ao Marechal William Carr Beresford, inglês que chefiou as tropas portuguesas na luta contra a ocupação francesa e garantiu os poderes políticos do país em decorrência da ausência da Corte Portuguesa (VARNHAGEN, 1957).

Com a execução dos articuladores deste plano, prolifera o descontentamento que se materializa na constituição do *Sinédrio*, uma organização secreta exclusivamente política que objetivava “revolucionar Portugal, obrigar a volta da Corte para Lisboa, e proclamar a monarquia constitucional representativa” (MORAIS, 2004, p. 83), apesar do alvará de D. João VI, datado de 30 de março de 1818 que proibia a existência desse tipo de instituição no Reino Unido (Anexo 01). Em decorrência da insurreição popular em Galiza e da ausência do Marechal Beresford (que viera ao Rio de Janeiro), o *Sinédrio* constata a conjuntura oportuna para realizar o levante em 24 de agosto de 1820, na cidade do Porto, sendo seguida pelas cidades de Coimbra, Braga e Lisboa nos dias 4, 5 e 15 de setembro, respectivamente. Entretanto, as expensas do que originalmente almejava, “a revolução constitucionalista portuguesa de 1820 revolucionou também o Brasil” (LUSTOSA, 2000, p. 24).

Os revoltosos proclamaram uma Junta de Cortes a fim de promulgar nova Constituição. Chegando a notícia em 12 de Novembro, pelo brigadeiro *Providência*, D. João VI imediatamente reúne seus conselheiros para traçar a melhor resposta ao revolto povo português. A disputa política em torno do rei se divide em duas frentes: a) a condenação da

revolta e a permanência do rei no Brasil, advogada pelo conselheiro Tomás Antônio; e b) a volta do rei a Portugal para dirigir os trabalhos da Junta de Cortes, visão do conselheiro Pedro de Sousa Holstein, duque de Palmela com o apoio do Conde dos Arcos. D. João VI estava resoluto em acatar a primeira das opções, tinha adorado o Brasil, seu clima, a cidade do Rio de Janeiro e a receptividade de um povo tão submisso, onde podia exercer sua vontade real sem restrições (VARNHAGEN, 1957).

A primeira derrota de D. João VI ocorre no dia 26 de fevereiro de 1821, quando uma delegação de portugueses (em especial militares e religiosos que, segundo Morais (2004) estavam as ordens do príncipe D. Pedro) pressiona o rei a jurar previamente a Constituição que estava se fazendo em Portugal e a realizar uma reforma geral nos ministérios. Diante da pressão o rei sucumbe e muito a contragosto “dá Constituição ao povo” (MORAIS, 2004). Com maioria no poder, a facção portuguesa no Brasil efetiva sua vontade e já se ouvem boatos de que o rei regressaria a Portugal. Em 7 de março chega um ofício da Junta de Cortes insistindo para que o rei parta, ao que é respondido por um decreto, no mesmo dia, onde estabelece sua volta a Portugal e a permanência de seu filho como Príncipe Regente, bem como a convocação de eleições para a nomeação dos deputados brasileiros que participariam da Junta de Cortes em Portugal (VARNHAGEN, 1957). Demonstrando sua profunda tristeza em se retirar do Reino do Brasil (que ele praticamente criara como visto anteriormente), o rei havia caído em grande melancolia, sempre enxugando seus olhos úmidos de lágrimas, diante do profundo pesar de deixar o Brasil. Fato que se comprova pelas palavras que expressa no decreto:

Exige a escrupulosa religiosidade com que me cumpre preencher ainda os mais árduos deveres, que me impõem o prestado juramento, que faça ao bem geral de todos os meus povos, um dos mais custosos sacrifícios de que é capaz o meu paternal e régio coração, separando-me pela segunda vez de vassallos, cuja memória me será sempre saudosa, e cuja propriedade jamais cessará de ser em qualquer parte, um dos mais assíduos cuidados do meu paternal governo (apud MORAIS, 2004, p. 232).

A resposta liberal tomou a capital na virada do dia 21 para o dia 22 de abril, quando da eleição dos deputados do Rio de Janeiro para integração da Junta de Cortes, bem como para definição de outros assuntos acerca da estruturação do governo, tendo em vista a partida do rei (sendo que ainda nessa oportunidade, muitos ainda tentavam convencer D. João VI a ficar no Brasil). Após muito tumulto e discussões, decidiu-se por levar ao rei a proposta de adoção da Constituição espanhola enquanto não tivesse concluída a nova Constituição portuguesa. A meia-noite a deputação que encaminhara a proposta, voltava a Praça do Comércio (local da votação) com a declaração real de que a proposta havia sido acatada pelo rei. Motivados por essa primeira vitória, os liberais articulavam enviar nova deputação a

presença do rei com o objetivo de agradecer sua anuência, bem como realizar a proposta de uma nova Junta de Governo.

Enquanto se davam as discussões e votações, o edifício do Senado havia sido cercado pelos militares (representantes dos interesses portugueses), levando as diferenças políticas ao embate físico. O resultado desse conflito foi a publicação de quatro decretos por parte do rei (1) anulando a Constituição espanhola; (2) implementando uma devassa; (3) conferindo uma nova formatação do governo brasileiro, sendo nomeado D. Pedro como Príncipe Regente e um corpo de ministros como seus assessores; e (4) a equiparação dos benefícios aos oficiais brasileiros, com relação aos portugueses (LUSTOSA, 2000).

Diante dessas circunstâncias, parte o rei três dias depois da publicação dos decretos (26 de abril de 1821). “O sentimento de el-rei e da família real, de deixarem o Brasil, se descobria nas lágrimas de todos, exceto a rainha” (VARNHAGEN, 1957, p. 57). Está aberto o caminho para a Independência. Até mesmo D. João VI já previa os acontecimentos ao relatar a seu filho: “Pedro, se o Brasil se separar, que seja para ti, que me hás de respeitar, do que para algum desses aventureiros” (apud VARNHAGEN, 1957, p.57).

A representação brasileira na Junta de Cortes de Portugal é um capítulo muito singular na história aqui retratada. Nas seções da referida Junta de Cortes encontramos a evidência dos interesses portugueses a favor da recolonização do Brasil. A princípio, a Junta de Cortes se comprometia a não versar sobre o Brasil, até que seus deputados não tivessem chegado a Portugal, entretanto, com a saída do rei, os deputados portugueses passaram a agir de forma arbitrária, tentando reorganizar a política brasileira em forma de províncias, redundando em tolher a autoridade do Príncipe Regente, forçando-o a também regressar a Europa.

A supremacia dos interesses portugueses é explicada, em parte, por conta da demora dos deputados brasileiros eleitos (a maioria das eleições ocorreram no período de viagem da V. Majestade a Portugal) em tomar posse de seus assentos em Portugal (os primeiros somente chegaram ao fim de agosto, praticamente dois meses depois da chegada do rei). Além disso, Varnhagen (1957, p. 69) evidencia a displicência dos eleitos, pois “de uns oitenta que devia dar o Brasil, apenas estavam presentes uns trinta, em princípios de março de 1822”, ou seja, passados oito meses da chegada do rei em Lisboa (e eleitos a maior parte dos deputados no Brasil).

Ultrapassado pela forma como fora tratado pela Junta de Cortes, D. Pedro resolve ficar no Brasil, conferindo as condições para sua Independência. Entretanto, essa postura não poderia ser prevista quando da saída do rei a Portugal. A regência de D. Pedro havia sido

deveras um grande desafio. O primeiro problema enfrentado pelo Príncipe foi relativo às finanças do governo que pouco arrecadava (além do rombo que a Corte fez quando da sua saída, deixando o governo do Rio de Janeiro a beira da falência), obrigando D. Pedro a readequar até mesmo seus gastos pessoais para não ir à bancarrota. Em seguida, as tensões políticas começaram a pulular em torno do príncipe. A primeira delas foi a reação dos militares contra o poder concedido ao Conde dos Arcos, amigo íntimo do Príncipe. No dia 5 de junho de 1821, Jorge de Avilez Zuzarte comanda uma divisão das tropas e pretende fazer com que o Príncipe depusesse o Conde dos Arcos. D. Pedro acata os pedidos das tropas portuguesas e reorganiza a estrutura administrativa da regência com um grupo sugerido pelos próprios manifestantes. Esse fato torna o Príncipe muito mais próximo das tropas, chegando a freqüentar periodicamente os quartéis em jantares em sua honra, enquanto o 5 de junho representa uma ameaça aos brasileiros, tendo por reflexo o fechamento do comércio, por conta do medo de que, por mero capricho, as tropas pudessem realizar arrastões.

Além de estar inclinado a causa portuguesa, Varnhagen (1957, p. 86) afirma que “o príncipe mostrava-se, ansioso pela hora de poder regressar a Portugal”, tanto que comunicara ao pai

peço a V. M., por tudo quanto há de mais sagrado, me queira dispensar este emprego, que seguramente me matará, pelos contínuos e horrorosos painéis que tenho, uns já à vista, e outros, muito peores, para o futuro, os quais eu tenho sempre diante dos olhos... Perdoará o meu modo de escrever; mas é a verdade que o faz, não sou eu (D. PEDRO apud VARNHAGEN, 1957, p. 86).

O revés para a causa portuguesa (que até então parecia ter ganhado o direito de estabelecer o projeto para o futuro do Brasil) começa, como citado anteriormente, com as decisões da Junta de Cortes, em especial, a decisão de acabar com uma poder central no Brasil, fazendo com que cada Província atuasse de forma independente, respondendo diretamente a Lisboa, que chega ao país no início do mês de outubro. Essa resolução resultou no surgimento dos sentimentos em favor da Independência, visto que até então se apregoava, inclusive entre os partidários da causa brasileira, a permanência do vínculo eterno entre as duas nações. Sendo nesse momento a postura do Príncipe de manutenção da ordem, criticando os separatistas (Anexo 02).

Desta forma, além de instar a rebeldia política e o clamor pela independência, a Junta de Cortes comete outro erro ao exigir que D. Pedro retorne, em decretos que chegaram no dia 12 de dezembro de 1821. Visto que o mesmo

via-se ofendido em sua dignidade, com o atrevimento dos que, ousando por em dúvida suas leais intenções, - o tratavam, quando já pai de filhos, como um mancebo imberbe, levado à força a viajar, ouvindo os conselhos e instruções de alguns mentores, que as Cortes lhe deviam destinar (VARNHAGEN, 1957, p. 90).

Neste sentido, logo se organizaram manifestações pedindo para que D. Pedro permanecesse no Brasil. Destaque nessa etapa tomaram o Clube de Resistência no Rio de Janeiro, que a partir da iniciativa de frei Sampaio conseguiu coletar 8 mil assinaturas no dia 29 de dezembro, bem como a maçonaria, através da Loja Comércio e Artes, comandada por Joaquim Gonçalves Ledo, que orientou as conversas de José Clemente Pereira, presidente do Senado da Câmara, com o príncipe. Existem grandes divergências quanto ao protagonismo das manifestações em favor do Fico. Segundo Lustosa (2000), o Clube de Resistência, fundado por José Joaquim da Rocha (que nessa época também integrava assiduamente os quadros da maçonaria brasileira) foi o grande responsável por empreender as condições do Fico, ao passo que essa interpretação é contestada por Aslan (1975) que identifica na figura de Joaquim Gonçalves Ledo o plano de articulação para que se pudesse concretizar esse evento, tomando como argumento uma carta de José Joaquim da Rocha a Joaquim Gonçalves Ledo dizendo que havia dado cumprimento a incumbência da Loja.

Apesar das divergências, fato é que o protagonismo estava na Província do Rio de Janeiro, e mais intimamente, na maçonaria (visto que todos os pretensos realizadores do fico eram, aquele tempo, maçons) que havia enviado Pedro Dias de Macedo Pais Lima a São Paulo e Paulo Barbosa da Silva a Minas. Segundo nome este que também é palco de divergência, visto que é confundido por algumas fontes com o cônego Januário da Cunha Barbosa como em Moraes (2004). Defende-se que o autor estaria errado, em virtude de creditar o envio ao Grande Oriente, instituição maçônica que só seria fundada no ano de 1822, sendo ainda dirimido esse erro no discurso de José Clemente Pereira (apud ASLAN, 1975, p. 115) na Câmara de Deputados no ano de 1841, relatando os fatos desse período:

- O Sr. Clemente Pereira: - (...) E, no dia 20, saiu daqui para Minas outro comissário, também por parte do Rio de Janeiro, encarregado de igual comissão; foi o Sr. Paulo Barbosa da Silva.
- Um Sr. Deputado: - Foi o Sr. Cônego Januário.
- O Sr. Clemente Pereira: - Não Sr.; esse foi para a aclamação; estou bem certo nos fatos; foi o Sr. Paulo Barbosa.

Suprimida essa divergência histórica, cabe ressaltar que o envio desses emissários para Minas e São Paulo visava atender as demandas do príncipe, que, segundo seu guarda-roupa, Francisco Maria Gordilho de Barbuda era de “que se três províncias lhe pedissem que ficasse, não sairia do Brasil” (MELO, 2004, p. 85; LUSTOSA, 2000). Percebendo essa grande movimentação, no dia 2 de janeiro o príncipe já mandava ao seu pai carta assombrado com as posições que se tomavam em todo o canto, salientando que estava cada vez mais difícil fazer cumprir as resoluções da Junta de Cortes portuguesa (VARNHAGEN, 1957).

Mostrando-se insustentável a situação, D. Pedro convoca uma audiência no Senado da Câmara (Anexo 03), para o dia 9 de janeiro. Após discursos a favor da permanência do príncipe no Brasil, D. Pedro responde afirmativamente. Está dado o fico! “Como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto: diga ao povo que fico” (MORAIS, 2004, p. 86). Agora além da independência, o caminho para a instalação do Império brasileiro é construído, por mais que a medida, a princípio, tenha sido tão somente paliativa, pois D. Pedro esperava novas ordens da Junta de Cortes, visto que ainda não estava convertido a causa brasileira, mas via na sua permanência a única alternativa de manter o Reino unido e não provocar desordem e anarquia no Brasil, da qual a primeira vítima dos revoltosos, seria o corpo militar português. Logo, até o partido da causa portuguesa se deu por satisfeito com a resolução do príncipe (VARNHAGEN, 1957).

Entretanto, a satisfação durou pouco. Os militares racharam de vez, sendo que os apoiadores da causa portuguesa queriam obrigar o príncipe a partir, com armas nas mãos, enquanto os partidários da causa brasileira começavam a se aquartelar no Campo de Sant’Ana junto com populares e até mesmo eclesiásticos. Sabendo disso, o general Avilez (comandando as tropas da Divisão Auxiliadora de Portugal) corre até o príncipe para pedir que essa aglomeração fosse desfeita. Recebendo como resposta uma negativa ao seu pedido, pede demissão do cargo de governador das armas. Temendo o pior, D. Pedro ordena que sua família se retire para Santa Cruz até que a situação na capital fosse normalizada. Apesar dos atritos, nenhum conflito se deu. D. Pedro manifestava-se defensor da união e da tranqüilidade, afirmando que “não pensem em separação, nem levemente; se isso fizerdes, não conteis com a minha pessoa” (apud VARNHAGEN, 1957, p. 101). Ao passo que Avilez também já pronunciava justificativas e dizia-se a serviço do Brasil, mas as tropas da Divisão Auxiliadora portuguesa foram transferidas para fora da cidade, tendo em vista a manutenção da ordem.

Com o partido português combalido diante dos últimos acontecimentos, o ministério português pede demissão. Para recompor os quadros do governo D. Pedro chama José Bonifácio para assumir o ministério. A escolha, segundo Aslan (1975) se devia ao reconhecimento de que o Andrada era uma notoriedade no campo das ciências. Havia retornado ao Brasil, justamente para empreender alguns estudos, se envolvendo na política graças a D. João VI que o nomeara Conselheiro do governo de São Paulo quando o Rei ainda estava no Brasil. Além disso, muito se fala da fidelidade do ministro aos Bragança. Lutara contra os franceses invasores (visto que em 1807 se encontrava em Portugal), instigando, inclusive a formação de um batalhão acadêmico, composto de estudantes (evidenciando o quanto sua reputação no campo das ciências era verdadeira). Varnhagen (1957, p. 101) nos

trás uma descrição pormenorizada da figura de José Bonifácio, bem como sua importância para o período:

A entrada principalmente de José Bonifácio no ministério veio a dar-lhe mais unidade, o que foi de grande consequência para a marcha que seguiram os negócios. O seu grande saber, o seu gênio intrépido, o seu caráter pertinaz, que quase chegava a raiar em defeito, contribuíram a fixar a volubilidade do príncipe. E o conhecimento especial, que a estada de tantos anos em Portugal lhe dera desse país, dos seus recursos, do forte e fraco dos seus habitantes e especialmente dos que dirigiram a política em 1821 e 1822, a este respeito principalmente, nenhum outro brasileiro de então lhe levava a palma. Cegava-o por vezes, como a seus irmãos, o muito orgulho, a falta de prudência e o excesso de ambição, bem que acompanhada de muita instrução e natural bonomia; mas a vivacidade e o seu gênio entusiasta o levaram a falar demasiado e a ser de ordinário pouco discreto e pouco reservado, como estadista. (...) Entretanto cumpre confessar que parte dos seus defeitos na crise que atravessava o Brasil, foram qualidades recomendáveis, conforme também sucedeu com respeito ao chefe do Estado, o Príncipe-Regente e fundador do Império. Em todo caso, era então José Bonifácio um zeloso monarquista, muito amigo não só do país, como do príncipe, de quem era o mais fiel servidor, e que chegou a depositar no mesmo José Bonifácio tanta confiança e a admirá-lo tanto, que até foi acusado de o haver imitado em alguns dos seus defeitos, começando pelo da pouca gravidade e falta de decoro e recato nas palavras, que em José Bonifácio chegavam a raiar em desbocamento, e não era muito que, na flor da mocidade, o príncipe, ouvindo-as na boca de um sábio chegasse a querer até nisto imitá-lo.

A historiografia apresenta grande controvérsia no que diz respeito a essa figura tão marcante da política brasileira. Aslan (1975, p. 22) desenvolve todo seu trabalho no sentido de acompanhar o movimento da revisão que essa história estava sofrendo, visto que

Durante mais de um século, escritores e historiadores, turiferários e panegiristas, amigos e parentes da família, ocuparam as páginas da História e teceram loas aos Andradas, que cobriram de glórias reais ou de encomenda. (...)

Porém, desde o começo do século, das penumbras em que fora relegado pela andradolatria incondicional e a antimaçonaria obtusa, aliadas a outras “forças ocultas”, foi surgindo um vulto que se tornava cada vez mais distinto, que foi crescendo, que se igualava ao sábio Andrada, e que finalmente o ultrapassava no respeito e na gratidão de seus concidadãos [referência a Joaquim Gonçalves Ledo].

Apesar da veemência contra os historiadores, Aslan não chega a criticar a figura histórica de forma tão ácida como Moraes (2004), que tenta a todo custo desconstruir a pompa que a história confere a José Bonifácio, sendo um exemplo de suas acusações o capítulo intitulado “O que decidiu José Bonifácio de Andrada e Silva aderir à causa do Brasil, antes de ser Ministro”, onde transcreve um decreto do dia 14 de maio de 1821, assinado pelo Conde da Lousã, D. Diogo de Meneses, que trata do pagamento dos vencimentos que recebia da real fazenda em Portugal sendo transferidos para a fazenda da Província de São Paulo, acusação essa que permeia muitos trechos da obra citada.

Mas voltando aos acontecimentos do período, apesar da nova configuração do governo, a tensão social se manifestava pelo fato das tropas da Divisão Auxiliadora de Avilez continuarem próximas da cidade do Rio de Janeiro. Em 30 de janeiro o Ministro da Guerra dirige uma portaria para que a divisão saia do Brasil nos dias 4 e 5 de fevereiro. Como o

embarque não começara, no dia 9 de fevereiro o príncipe manda avisar que “não lhes daria mais quartel em parte nenhuma” e ameaça as tropas portuguesas: “Já ordenei; e, se não executarem amanhã, começo a lhes fazer fogo” (D. PEDRO apud VARNHAGEN, 1957, p. 103). Apesar do acalorado debate, nenhum conflito ocorreu, muito provavelmente em virtude do adoecimento do filho de D. Pedro, João Carlos, o príncipe da Beira, que viria a falecer no dia 14, sendo que o fato fora amplamente divulgado pela imprensa local, culpando os transtornos provocados pela Divisão Auxiliadora como causa da fuga da família real para Santa Cruz às pressas e, como consequência, agravamento da condição do menino (que segundo o próprio D. Pedro, em carta ao avô da criança, dizia que tinha a saúde debilitada).

Sem a presença militar de Portugal no Rio de Janeiro, D. Pedro passa a tomar ações decisivas para a estruturação do país como Nação autônoma, contradizendo todas as demandas da Junta de Cortes (ainda que o discurso em prol da manutenção do Reino Unido permanecesse). Uma das primeiras medidas é a convocação de um Conselho de Estado para que todas as províncias tenham representantes na capital e discutam o futuro do país. Surge nesse momento também, as primeiras demandas, por parte dos liberais, no sentido de formar uma Constituinte brasileira, sendo que o projeto, apresentado pela Câmara é adiado pelo ministério, esperando-se que o Conselho de Estado seja formado e possa deliberar sobre o assunto. Apesar das críticas contra o ministro Bonifácio, foi de suas mãos que surgiu a proposta da dita junta de Procuradores Gerais, em documento entregue a S.A.R., o Príncipe Regente por parte de uma representação da Província de São Paulo. Ainda que Aslan (1975) tenha afirmado que apesar de ter apoiado a criação da ideia, mais tarde viria a fazer de tudo para repeli-la.

Além dessas reformulações na estrutura administrativa do governo, no dia 4 de maio “ordenou que aos decretos das Cortes não se desse no Brasil cumprimento sem terem primeiro o – *Cumpra-se* – do Regente” (VARNHAGEN, 1957, P. 117), fato este que animou o partido brasileiro a tal ponto de conferir ao príncipe o título de “Protetor e Defensor Perpétuo do Brasil”. Animados com o aceite do príncipe a tal título, no dia 13 de maio de 1822, os liberais insistem em fazer a Assembléia Constituinte Brasileira e apresentam uma representação ao Príncipe no dia 23 de maio (Anexo 04). No dia 2 de junho são eleitos os Procuradores do Rio de Janeiro, fazendo, no dia seguinte, a primeira reunião do Conselho de Procuradores das Províncias, onde reivindicam a convocação da Assembléia (Anexos 05 e 06). Em 19 de junho de 1822 são regulamentadas as instruções para a formação da dita Corte brasileira através do voto indireto, visto que “sem igualdade de direitos concedidos aos povos do Brasil, seria impossível manter a união” (VARNHAGEN, 1957, p. 121), mostrando claramente que a

intenção, apesar de tudo, era a consolidação do Reino unido, com a permanência do Brasil, bem como sua unidade.

No famoso dia 7 de setembro de 1822, D. Pedro brada a Independência na beira do rio Ipiranga, em virtude das recorrentes tentativas da Junta de Cortes de Portugal em sua obsessão por tornar o Brasil novamente colônia, onde chega as mãos do príncipe o decreto que versa:

I) A que continuasse o príncipe no Rio de Janeiro, até a publicação da Constituição, quase a terminar-se, governando, com sujeição a el-rei e as Cortes, as províncias que então lhe obedeciam, sendo, porém, nomeados por el-rei os secretários de Estado, em cujo conselho se tomariam as resoluções, e devendo somente o da repartição competente assinar a correspondência que fosse para el-rei ou as Cortes; por outro artigo deste mesmo documento, seriam logo eleitas e instaladas as Juntas de Governo nas províncias onde ainda as não houvesse, e eram nomeados secretários de Estado do Reino e Justiça o Desembargador Sebastião Luís Tinoco da Silva, da Fazenda o Dr. Mariano José Pereira da Fonseca, da Guerra o Tenente-General Manuel Marins do Couto Reis e da Marinha o Vice-Almirante José Maria da Almeida; II) a que se procedesse a uma investigação sumária contra os que tivessem contribuído a evitar que seguissem para Lisboa os deputados eleitos pela província de Minas; III) a que se declarasse nulo, irritado e de nenhum valor o [decreto] do príncipe real, de 16 de fevereiro, convocando procuradores das províncias, devendo logo suspender-se a sua execução naqueles onde se houvesse principiado; IV) a que se verificasse a responsabilidade do ministério do Rio de Janeiro, não só por esse decreto, mas também por quaisquer atos da sua administração em que a responsabilidade pudesse ter lugar. Ordenava finalmente que fossem processados e julgados os membros da Junta de S. Paulo, signatários da representação de 24 de dezembro, e bem assim os quatro emissários daquela cidade que tinham assinado o discurso ao príncipe no mesmo sentido, ficando, porém, a execução da sentença dependente da decisão das Cortes (VARNHAGEN, 1957, p. 135).

Além disso, contribuíram decisivamente para sua ação uma série de cartas que chegaram junto com essas resoluções.

De Lisboa, escrevia Antonio Carlos de Ribeiro de Andrada relatando as últimas atitudes das Cortes e dizendo-lhe que estavam ali reunidos “inimigos de toda ordem e que não poupavam real pessoa de V.A.R., de envolta com os ataques ao Brasil”. A carta apaixonada de D. Leopoldina rogava: “É preciso que voltes com a maior brevidade; esteja persuadido, que não é só o amor, amizade que me faz desejar, mais que nunca, a sua pronta presença, mas sim as críticas circunstâncias em que se acha o amado Brasil; só a sua presença, de muita energia e rigor, para salva-lo da ruína. As notícias de Lisboa são péssimas”. A essas palavras da futura imperatriz, seguiam-se as do ministro do Reino, que ficaram para sempre na história: “Senhor, o dado está lançado e de Portugal não temos a esperar senão escravidão e horrores. Venha V.A.R., quanto antes e decida-se [...]” (LUSTOSA, 2000, p. 239).

As palavras de José Bonifácio traduzem o sentimento geral do governo, o príncipe havia ficado sem alternativas:

ou proclamar de todo a Independência, para ser herói, ou submeter-se a cumprir e fazer cumprir os novos decretos das Cortes, não já para ir como fora ordenado no ano anterior, viajar com mentores, mas sim, mui provavelmente, para, finda a Constituição, ser chamado a barra pelas Cortes, a fim de justificar pelos seus atos, e dobrar os joelhos em presença dos seus imprudentes afrontadores, Fernandes Tomás, Peçanha e Xavier Monteiro, ou para ser insultado nas ruas pelas mesma plebe que, das galerias das Cortes, apurara pouco antes, com os gritos de “morra!” e “patifes!”, os zelosos deputados defensores dos direitos do Brasil (VARNHAGEN, 1957, p. 138).

Na Junta de Cortes portuguesa, as reações a Independência não foram efetivas, em virtude da demora das informações. No final de setembro, os deputados haviam decidido que “o príncipe embarcaria no prazo de um mês, depois de receber a intimação, sob pena de perdimento dos direitos a Coroa” (VARNHAGEN, 1957, p. 152), publicando-se também o nome dos novos componentes do governo regencial. Entretanto, os deputados tinham em mente somente a convocação da Assembléia Constituinte Brasileira de 3 de junho, ainda não estavam cientes das dimensões da questão. Cabe citar também, que a Constituição portuguesa foi finalizada no início do mês de setembro, sendo que todos os deputados deveriam jurar e assinar, entretanto, alguns dos deputados brasileiros se recusaram a proceder desta forma, tendo de fugir de Portugal.

As festividades que envolveram a proclamação da Independência foram determinantes para acirrar as disputas políticas internas entre liberais e o ministério Andrada. O evento que estremece as duas correntes foi a aclamação de D. Pedro como Grão-Mestre do *Grande Oriente* (título do líder da principal potência maçônica, que havia sido fundada em junho daquele ano) sendo que José Bonifácio era o titular do cargo e não fora comunicado antecipadamente da dita resolução. Desta forma se acirram as relações de José Bonifácio, a frente agora de outra sociedade secreta, fundada poucos meses antes (no dia 2 de junho de 1822), a *Nobre Ordem dos Cavaleiros da Santa Cruz* (que, segundo Teixeira (apud ASLAN, 1975) é frequentemente associada ao Apostolado, que somente seria fundado no dia 2 de fevereiro de 1823), com os liberais dirigidos por Joaquim Gonçalves Ledo e seus irmãos maçons. Continuando as comemorações, no dia 12 de outubro de 1822, D. Pedro é aclamado Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil no Campo da Aclamação (Anexo 07).

A reação do ministro ocorre no mesmo mês, tendo perseguido, primeiramente, João Soares Lisboa, redator do periódico *Correio do Rio de Janeiro*, por exaltar os sentimentos democráticos do príncipe. Segundo Varnhagen (1957), o Intendente-Geral da Polícia o obrigou a assinar termo em que suspendia sua publicação e que se comprometia a sair do Império. Em seguida, foi a vez do Presidente da Câmara, José Clemente receber uma insinuação para pedir a sua demissão, bem como Padre Antônio João de Lessa que fora mandado viver a vinte léguas da capital. Além deles dois coronéis e vários oficiais foram mandados fora em varais comissões. Diante da situação, o próprio Imperador manda suspender as atividades da maçonaria na capital, tanto das lojas, quanto do Grande Oriente.

Essas ações também repercutiram nos pasquins da época. Tão forte foi tal repercussão que D. Pedro mandou que cessassem quaisquer perseguições. Revoltado, José

Bonifácio pede demissão do cargo em 27 de Outubro. No dia trinta, a cidade toda entra em grande agitação, ao que Varnhagen (1957, p. 160) pondera “mais que uma proclamação ao povo, parece antes ela um apertado apelo ao Imperador, feito pelos próprios demissionários, desejosos de serem convocados de novo.” Além da proclamação publicada, os andradistas buscaram assinaturas de diferentes personalidades da capital (vereadores, militares, procuradores-gerais) e conseguiram fazer com que o Imperador fosse, pessoalmente, pedir para que José Bonifácio continuasse no governo, ocasião que MORAIS (2004, p. 92) define como “farsa a mais ridícula, que podiam representar o Imperador e José Bonifacio”. Na mesma oportunidade, o Imperador manda chamar os demais ministros e oficializa um governo totalmente Andradista, as expensas do que se encontrava anteriormente, onde os liberais detinham algumas pastas, “recomendando a todos união, tranqüilidade, vigilância e confiança no ministério que acabava de nomear” (VARNHAGEN, 1957, p. 163).

Segundo Varnhagen (1957, p. 163), restituídos do poder, os Andradas “chegaram a tantos atos de arbitrariedade, despotismo e triste vingança, que vieram a cavar o seu próprio descrédito”. Desta forma, no dia 2 de novembro (Anexo 08),

José Bonifácio ordenou ao Intendente que, sem perda de tempo, houvesse de proceder a uma rigorosa devassa sobre as pessoas já infamadas na opinião publica com facciosas e perturbadoras da ordem, conspirando contra o governo estabelecido, propagando contra ele atrozes calunias, e pretendendo excitar entre o povo a discórdia e a guerra civil, derramar o sangue dos cidadãos honrados e pacíficos e cavar até os alicerces a ruína do nascente Império, etc. (VARNHAGEN, 1957, p. 167).

Estava dada a largada para a “Bonifácia”, “monstruoso processo (...) contra vários indivíduos, como republicanos e anarquistas, sendo alguns deles os que mais trabalharam para a separação política e governamental do Brasil da sua antiga metrópole, e pelo que forma uns presos e outros deportados.” (MORAIS, 2004, p. 92) Em poucos dias os cárceres se encheram, houveram muitas deportações e um número grande de perseguidos tratou de fugir.

Em meio a toda essa confusão, ainda se teve tempo para coroar e sagrar o 1º Imperador do Brasil, no dia 1º de dezembro de 1822, bem como se cria a Ordem do Cruzeiro, puramente brasileira e explicitamente louva uma monarquia do hemisfério austral. Fatos estes que demonstram a manutenção de um caráter monárquico e a tentativa de instauração de uma nobreza na nova nação.

Durante o início de 1823 nada se consta, além do marasmo de uma nação absolutamente despótica que persegue qualquer oposição. Nas palavras de Varnhagen (1957, p.177), “em princípios de janeiro de 1823, encontrava-se o ministério quase sem oposição no Rio de Janeiro, havendo conseguido, a força de perseguições, fazer calar todos os que combatiam.” Sendo a mais relevante ação do governo a continuação de perseguições, prisões

e espionagens. Paralelo a isso, o Brasil inteiro se organizava para a primeira sessão da Assembléia Constituinte, que viria a acontecer no dia 3 de maio de 1823, conferindo nova dinâmica a política na capital.

Com minoria na Assembléia, os Andradas começam a apelar, criam um consistório de caceteiros (MORAIS, 2004) para, literalmente massacrar seus inimigos. Entretanto o Imperador não ficaria do seu lado. No dia 30 de junho, acompanhado do comandante do esquadrão de cavalaria, alguns oficiais e 50 soldados, invade o Apostolado (onde o partido andradista discutia seus projetos para a nação) e confisca todos os documentos, inclusive o projeto de constituição que ali era arquitetado. Além disso, no dia 17 de julho demite os Andrada do ministério, principalmente por conta de decretos autoritários contra os portugueses que residiam no Brasil. A partir desse momento, as discussões na Assembléia, até então plácidas, tomariam outros rumos, redundando na sua dissolução (ilegal) no dia 12 de novembro de 1823, “a ponta de baionetas, saindo os deputados entre alas de soldados, sendo logo presos” (MELO, 2004, p. 96).

3.2 IMPRENSA SE ESCREVE COM “I” DE INDEPENDÊNCIA

Paralelo ao processo de independência viu-se no Brasil o surgimento da imprensa, tanto que Lustosa (2003) encerra sua obra dizendo que Imprensa se escreve com “i” de independência. A cena política foi altamente influenciada pelos periódicos que nasceram no período, sendo que resguardavam características muito peculiares, onde o objetivo dos seus redatores era de educar o povo que possuía acesso muito restrito a instituições de ensino. Esses periódicos eram imbuídos de ideais iluministas, tal qual a famosa *Encyclopédie*, sendo verdadeiras fontes de ilustração e instrução. Esse caráter educativo objetivava a transformação social, visto que “difundir as luzes era criar condições para uma política justa e eficiente” (LUSTOSA, 2000, p. 30). Apesar da nobre intenção inicial dos autores, não raro os periódicos do período protagonizaram um acalorado clima em virtude das disputas com relação a interesses e ideais antagônicos (salientando a falta de maturidade dessa ferramenta, bem como da falta de postura daqueles que se aventuravam nesse novo ramo).

A história do Brasil custou a ver uma tipografia. Graças ao controle austero da metrópole, o Brasil era o único país sem universidade e nada se imprimia por aqui. Entretanto, tentativas existiram. Em 1706, Francisco de Castro Morais tentou imprimir letras de câmbio e

orações, mas logo se mandara seqüestrar o material e notificar os donos da gráfica. Nova tentativa em 1746 foi feita por Antonio Isidoro da Fonseca, sendo que logo tivera seu material apreendido. Em 1807 o padre José Joaquim Viegas de Menezes conseguiu fazer uma gráfica e depois uma tipografia inteira, sendo a primeira originalmente brasileira. Mas o padre já fora beneficiado, pois a realidade do Brasil mudaria drasticamente com a vinda da família real, até mesmo no tocante as letras (LUSTOSA, 2000).

Junto com a família real, “Antônio de Araújo, futuro conde da Barca, ministro dos Negócios Estrangeiros e de Guerra de D. João VI, trouxe do porão do navio em que veio, o *Medusa*, toda uma tipografia.” (LUSTOSA, 2000, p. 66) Originalmente atendia ao trabalho do ministro, entretanto, tornar-se-ia a Impressão Régia, responsável pelas publicações impressas no Rio de Janeiro até 1821. A novíssima maquina foi embarcada ainda em caixas e instalada na casa do ministro quando chegara ao Rio.

O primeiro periódico nasceu da Impressão Régia em 10 de setembro de 1808, chamava-se *Gazeta do Rio de Janeiro* e era uma mera adaptação da *Gazeta de Lisboa*.

Era uma imprensa com características da imprensa européia do século anterior. Ao contrario do que já se conhecia na Europa, são raros nesse cenário os jornalistas profissionais. Muitos seriam os padres que acumulariam a condição de eclesiásticos com as de funcionário publico e jornalista. A redação da *Gazeta do Rio de Janeiro* era uma mistura de redação propriamente dita com repartição publica e claustro, não só por conta do grande numero de funcionários públicos e padres que nela escreviam, mas também, apesar de se classificar como um empreendimento de particulares, por funcionar numa secretaria do governo (LUSTOSA, 2000, p. 71).

Apesar de ser o primeiro jornal feito no Brasil, o primeiro jornal brasileiro foi o *Correio Brasiliense* do bacharel em leis e doutor em filosofia pela Universidade de Coimbra, Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça. Hipólito nasceu na Colônia de Sacramento e, após seus estudos em Coimbra, fora enviado para os Estados Unidos a fim de estudar a cultura de árvores nativas, a formação de pastagens, construção de pontes, moinhos e engenhos de água, mineração, pesca de baleia e preparo de peixe salgado. Fundamental dessa viagem foi a entrada para a maçonaria, pois ao regressar a Portugal, fora preso sob acusação de pertencer a dita organização. Amparado por seus irmãos maçons, conseguiu fugir para Londres aonde viria a falecer em 1823, após anos de contribuição para a causa brasileira.

O *Correio* tinha um estilo bem-humorado. Politicamente, Hipólito se mostrava contrário ao poder absoluto, mas tinha receios de reformas levadas a cabo pelo povo, tal qual a Revolução Francesa. Defendia a gradual substituição do trabalho escravo, constantemente denunciava o mau uso do erário e propunha mudanças na estrutura administrativa do governo.

Antonio Candido classifica o estilo adotado por Hipólito como jornalismo de ensaio, diferenciado por contraste do jornalismo de artigo ou de panfleto. Candido contrata seu jornalismo, que trouxe ‘nervo e decoro para a prosa brasileira’, com a

‘retoquice’ dos oradores sacros, que era então a tônica predominante (LUSTOSA, 2000, p. 78).

A imprensa começa a tomar parte nos acontecimentos da Independência quando da eclosão da Revolução do Porto em 1820. Como visto anteriormente, esse fato ocasionou um racha ministerial, tendo de um lado Tomás Antônio (e o próprio rei, D. João VI) que advogava a permanência do rei no Brasil e de outro o Conde de Palmela (acompanhado do Conde dos Arcos) que aconselhavam o rei a retomar as rédeas da política portuguesa retornando para Portugal. No meio dessa controvérsia, circula na capital um folheto anônimo, mas produzido pela Imprensa Régia, intitulado “*Le Roi et La famille Royale de Bragance doivent-ils, dans les circonstances presentes, retourner em Portugal, ou bien rester au Brésil?*”

O folheto apresentava seis razões para a permanência da família real (mesmas apontadas por Tomás Antônio), quis sejam:

Portugal é que precisava do Brasil, ao passo que este não tirava nenhuma vantagem da união; a partida da família real seria o prelúdio da independência; se ficasse no Brasil, o rei poderia conservar íntegra a sua autoridade, fundando aqui um império de bastante peso na política do mundo; o vóo revolucionário de Portugal se afrouxaria, ficando o rei, ao passo que não se conteria, tendo os revoltados o rei em suas mãos; a melhor posição para o rei, em presença dos fabricantes de Constituição, era aquela mesma em que a providencia o colocara, desviado do foco da sedição e senhor da parte mais florescente e importante do Império; em todo caso, o rei poderia a qualquer momento mudar de idéia e ir. Não precisava se precipitar (LUSTOSA, 2000, p. 88).

Esse fato é curioso e emblemático. Curioso por conta da indefinição com relação ao seu autor. Inicialmente fora atribuído a João Severiano Maciel da Costa, amigo próximo de Tomás Antônio, Varnhagen (1957) é partidário dessa hipótese. Outros atribuem a obra a Silvestre Pinheiro, visto que seria o único a ter condições de se expressar bem num texto escrito em francês. Para Hélio Vianna, o autor seria F. Caille de Geine, um coronel de cavalaria, antigo soldado da Revolução Francesa que se tornara oficial a serviço de Portugal (LUSTOSA, 2000). Entretanto, o principal é a marca que o folheto deixou, pois

deu início no Brasil a prática de manifestar-se sobre problemas do país por meio de impressos. (...) O folheto de Caille abriu a torneira para as publicações do gênero. Curiosamente, uma publicação impressa com o jamegão do rei iniciava a prática da imprensa de participação. O fato de ser o mesmo texto atribuído a um cidadão comum estimulava também aos demais. Era a confirmação da liberdade de Imprensa. Qualquer um, no novo sistema, poderia vir a publico dar o seu palpite na condução dos negócios do Estado (LUSTOSA, 2000, p. 92).

Seguindo o exemplo deixado por Caille,

Cairu foi o primeiro brasileiro a redigir e publicar um jornal de sua propriedade. *O Conciliador do Reino Unido* surgiu no Rio de Janeiro em 1º de março de 1821. Quinze dias depois vinha à luz *O Bem da Ordem*, do cônego Francisco Vieira Goulart (...). No mesmo mês apareceu *O Amigo do Rei e da Nação*, de Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva (...). Todos esses jornais visavam à continuidade da

união luso-brasileira e à permanência de D. João VI no Brasil (LUSTOSA, 2000, p. 101).

Apesar de essa ser a característica mais forte desses jornais, os três eram escritos por gente que ocupava cargos públicos ou estava ligado ao governo. Ainda que ostentassem essas particularidades, diferiam drasticamente da *Gazeta do Rio de Janeiro* por introduzir um discurso de natureza política com especulações sobre o futuro do Reino.

Essas publicações amargaram a primeira derrota brasileira, a partida de D. João IV de volta para Portugal. Entretanto, as coisas começaram a esquentar quando chegam ao Brasil as resoluções que a Junta de Cortes portuguesa estavam propondo. Nasce, a 15 de setembro de 1821, o *Revérbero Constitucional Fluminense*, “primeiro jornal politicamente independente que se publicava no Rio.” (LUSTOSA, 2000, p. 122) Contava com redatores que não tinham laços diretos com o governo, sendo encabeçado pelos maçons Januário da Cunha Barbosa (pregador da Capela Real) e Joaquim Gonçalves Ledo (oficial-maior da Contadoria do Arsenal do Exército).

O estopim para o nascimento de outros periódicos que vinham contestar as medidas da Junta de Cortes foi o decreto de 1º de Outubro de 1821 que versava sobre a partida do príncipe regente do Brasil, bem como da reorganização do poder político no Brasil, dando maiores autonomias para cada Província. A primeira manifestação contrária a tal decreto foi publicada no dia 12 de dezembro de 1821 (o decreto chega ao Brasil no dia 12 de dezembro), com um folheto anônimo intitulado “*O despertador brasiliense*”, novamente existem dificuldades em encontrar o verdadeiro autor. Varnhagen e Carlos Rizzini atribuem a obra ao desembargador Francisco de França Miranda, ao passo que Hélio Vianna crê na hipótese de que o verdadeiro autor seja José da Silva Lisboa, o visconde de Cairu (LUSTOSA, 2000).

A essas publicações, somam-se ainda *A Malagueta* de Luís Augusto May, o *Correio do Rio de Janeiro*, de João Soares Lisboa e o *Reclamador do Brasil*, além de “*A heroicidade brasileira*”, ambos creditados ao visconde de Cairu. Juntas, todas partilham, ao longo do ano de 1822, de uma tendência particularmente unida, formando uma campanha contra as medidas da Junta de Cortes portuguesa que viria a ser o único amparo dos deputados que defendiam a causa brasileira em Portugal. Ao menos nas palavras de João Soares Lisboa (apud LUSTOSA, 2000, p. 139), essa frente de combate ideológico surtira efeito, visto que

O ódio contra José Bonifácio, Junta de São Paulo, *Revérbero*, *Malagueta*, *Despertador*, *Reclamação* (desta cismo eu bem: em verdade é corcunda mascarado!) é tão ativo, que rara é a semana em que deles se não fala no Congresso com acrimônia enfática.

Paralelo a união contra a Junta de Cortes, começam os primeiros atritos entre os periódicos nacionais. O primeiro embate se dá entre o *Revérbero* e *O Espelho* (um jornal que

teve por fama a publicação dos mais insultuosos artigos do período, tendo dele participado, inclusive, D. Pedro). Segundo Lustosa (2000), o embate se inicia quando o *Revérbero* publicou artigo com críticas ao panfleto, resultando em longo debate por ter o redator do *Espelho* tomado as críticas como pessoais. Desta forma, esse primeiro confronto se aproxima mais de uma tentativa de cativar o público (que era muito minguido, logo a concorrência entre os periódicos era muito acirrada), deixando-se muito sutilmente levar para questões políticas, sendo a mais significativa a acusação de que a Corte, quando da sua saída do Rio de Janeiro, teria esvaziado os cofres públicos. Ao final de muita discussão infrutífera, no início de março de 1822, a contenda se dá por resolvida com um tom humorístico.

Mal acabara a discussão com o *Espelho*, o *Revérbero* se lança em nova disputa, dessa vez contra *A Malagueta*. O problema dessa contenda foi a vaidade. Tudo se origina quando *A Malagueta* se “arvorava de ter sido o primeiro a denunciar e conclamar o povo a reagir contra as medidas emanadas das Cortes portuguesas com relação ao Brasil” (LUSTOSA, 2000, p. 162). Ansiando por ter sua contribuição prestigiada, o *Revérbero* argumenta que muito antes do surgimento do periódico de May já circulavam panfletos alertando para o perigo de uma possível recolonização. Essa peleja é rapidamente encerrada, sendo que May responde em carta publicada no *Revérbero*

Vv. mm. acabáão, sem duvida, hontem de se persuadir do respeito que eu lhes consagro, e do sentimento, que me resultou do “mal-entendeu” do meu Nº 14, (...) Tenho a honra de ser
De vv. Mm.
Reverente e fiel Amigo
L.A.M (RCF, nº XXV, 30 de abril de 1822, p. 297).

O início de 1822 teve mais um embate. Desta vez os protagonistas são *A Malagueta* e *O Espelho*. Tudo começou com a crítica do *Espelho* aos demais periódicos do Rio que não trataram do grande acontecimento do Fico, no dia 9 de Janeiro de 1822, ao que foi respondido com ironia pelo *Malagueta* (apud LUSTOSA, 2000, p. 165), dizendo que o redator do *Espelho* “está de posse de relatar, em grande, quanta festa, procissão, bandos ou batuques que há nesta cidade, como quer ele, no nome do bom senso, que metamos a mão em seara alheia?” Apesar de consternado pelo fato de o *Malagueta* ter nivelado as tradicionais solenidades da família real aos batuques dos negros, a principal reação do *Espelho* desta vez teve um cunho político (finalmente a primeira contenda eminentemente política). O grande problema estava na desconfiança que o *Malagueta* revelou ao comentar o preâmbulo do decreto que convocava a eleição para o Conselho de Procuradores, onde o príncipe “jurava dar” uma Constituição dando margem a interpretação de que não iria convocar uma Assembléia para fazê-la.

A resposta do *Espelho* se mostra áspera, característica que marca essa publicação. Defende o príncipe e seu ministro, José Bonifácio ao mesmo tempo em que acusa o redator da *Malagueta* de traçar um jogo político sinuoso, sempre tentando lisonjear o ministério e o príncipe, e, simultaneamente, enveredava para o caminho dos liberais. Ultrajado e ameaçado, o *Malagueta* responde em formato de carta dirigida ao príncipe, pedindo proteção ao mesmo. Quando o debate parecia encerrado, algum tempo depois o *Malagueta* publica um artigo sobre os periódicos do Rio e ironiza o redator do *Espelho*, sendo respondido no mesmo tom, com acusações sobre a linguagem utilizada pelo *Malagueta*, enfatizando não saber a que língua pertencia os artigos publicados naquele periódico.

Ainda na metade do ano de 1822 surge novo conflito. Desta vez, novos protagonistas aparecem para digladiar: o *Correio do Rio de Janeiro* e a *Reclamação do Brasil*. A contenda se dá em volta da “*Representação do povo do Rio de Janeiro*”, documento que pedia ao príncipe a instalação de Cortes brasileiras, ou seja, advogava o estabelecimento de duas Constituições para o império luso-brasileiro, sendo anunciada e defendida no *Correio*. A reação da *Reclamação* se dá por considerar o projeto “anticonstitucional e incendiário, de sedição popular, o plano mais anômalo, cerebrino e extravagante que se é possível imaginar nas atuais circunstâncias” (apud LUSTOSA, 2000, p. 181), sendo que essa atitude minava, ainda mais, o poder dos deputados brasileiros na Junta de Cortes portuguesa.

A reação do *Correio* se dá com edição extraordinária totalmente destinada a comentar as críticas do *Reclamação*. Nessa edição, além de críticas pessoais pautadas na avançada idade (demência, incoerência) do adversário, havia acusações de que Cairu defendia a restauração do regime monárquico absolutista.

Após algum tempo, Cairu emite suas respostas no *Memorial Apologético das Reclamações do Brasil*, dizendo que seu intuito foi sempre de “buscar o justo meio entre os excessos”, politicamente se colocava contrário à independência e acusava seus adversários liberais de “corifeus da cabala antebrasileira, de um sexteto de demagogos aspirantes à ditadura (...) repentinos estadistas”, ainda rebate as críticas de absolutista dizendo que almejava uma Constituição adaptada ao país, reconhecendo a autoridade da Junta de Cortes portuguesa, mas nem por isso deixava de criticá-la e conferir apoio ao príncipe. Comenta ainda seu medo de inovações súbitas e totais quando se trata do regime nacional, em especial pelo exemplo de desordem provocado pela Revolução Francesa, argumento este utilizado para atacar o *Revérbero*, que na visão de Cairu “é de péssimo agouro por excitar terríveis idéias associadas da Revolução Francesa e das hórridas praticas que descrevem os seus historiadores”. (apud LUSTOSA, 2000, p. 187-190) Ataque este que gera uma resposta por

parte do *Revérbero* onde se retoma as críticas a idade avançada e a acusação de que Cairu estaria advogando um retorno ao antigo sistema, qual seja o absolutismo monárquico: “Não quer Cortes cá nem lá” (apud LUSTOSA, 2000, p. 191).

Paralelo a essa contenda, ocorre um movimento muito importante no cenário político nacional: os primeiros jornalistas presos. Esse primeiro fato teve de ser denunciado no *Correio do Rio de Janeiro*, sendo as condições e a própria razão de prisão do padre José Pinto da Costa Macedo questionados. Além dele, publicaram-se queixas do militar Luiz Antonio Cau que se encontrava enclausurado a mais de mês por escrever notas difamatórias contra generais e secretários de Estado. Foram presos ainda os redatores do *Compilador Constitucional Político e Literário Brasiliense*. Apesar disso, pouco se fez para ajudar os colegas de profissão, muito pelo contrário, no caso dos redatores do *Compilador*, visto que este fora o primeiro periódico a criticar D. Pedro, não sendo surpresa ter sido também o primeiro a ser perseguido.

Entretanto, o *Compilador* não seria o último a questionar D. Pedro. Quando começaram a correr boatos que, além de Cairu, o próprio príncipe era contra a instalação de uma Assembléia Brasileira, Soares Lisboa manda uma carta ao príncipe no seguinte tom:

Senhor, falamos claro, ou V.A.R. quer representação Nacional no Brasil, ou não quer? No 1º caso, pode V.A.R. contar com um defensor denodado de seus direitos; no 2º, não posso servir a V.A.R., e atrevo-me a afirmar-lhe que perde o Brasil para sempre. [...] Nunca V.A.R. verá escrito meu de servilismo; deixei de ser vassalo, não voltarei à escravidão; se os portugueses se deixarem avassalar, deixarei de ser português, e buscarei em terra estranha a augusta Liberdade (apud LUSTOSA, 2000, p.201-202).

Entretanto, a carta fora utilizada para abrir processo contra Soares Lisboa por crime de injúria atroz. Quando recebe uma notificação para comparecer ao paço da Casa de Suplicação, Soares Lisboa vai ter com o príncipe em casa de José Bonifácio, visto que sua carta era confidencial e jamais poderia ser usada como prova de crime qualquer. Atendendo aos pedidos do jornalista, o príncipe autoriza Soares Lisboa a publicar a carta em seu periódico, acrescentando nota onde se via o príncipe não “ter amigos, nem validos, quando se trata da causa da Nação” (apud LUSTOSA, 2000, p. 202). Desta forma o processo contra Soares Lisboa jamais chegou a júri, mas estava lançada a sorte dos jornalistas brasileiros.

Mais grave que isso, esse pequeno desentendimento, apesar das aparências, trouxe para Soares Lisboa um inimigo real. Os ataques do príncipe começariam como resposta a uma crítica em forma de carta anônima publicada no *Correio* acerca da criação do Apostolado da Nobre Ordem dos Cavaleiros da Santa Cruz, organização secreta que ia de encontro do alvará de 30 de março de 1818, onde D. João VI proibia esse tipo de sociedade. A reação se dá no *Espelho* onde “O Inimigo dos Marotos” tece violentas críticas contra João Soares Lisboa, bem

como compara o Apostolado a Maçonaria. Ao que é respondido por Soares Lisboa que acusa o Apostolado de aristocrático ao contrário do ideal democrático pregado pela maçonaria. Sendo que a campanha do *Espelho* contra Soares Lisboa continuaria sempre protegendo os ajudantes do príncipe, Gordilho e Berquó (acusados de interceptar a carta que gerou o processo contra o jornalista), como desferindo críticas agudas contra Soares Lisboa. O desfecho deste embate foi o julgamento de Soares Lisboa por ter questionado a decisão do príncipe de realizar as eleições da Constituinte de forma indireta. Apesar do desgosto do príncipe para com Soares Lisboa, o resultado do julgamento, em agosto de 1822, foi a absolvição. Comemorava-se essa resolução como uma demonstração de que o Brasil era o país da liberdade e que não existia qualquer tipo de despotismo ou arbitrariedade. Ledo engano.

Totalmente livre para fazer críticas, ainda mais com a Independência anunciada, Soares Lisboa continuava a disparar contra o governo. Desta vez a vítima seria o ministério, em especial a pasta da Fazenda, comandada pelo irmão caçula de José Bonifácio, Martim Francisco. Entretanto, novamente lhe causam problemas a forma como se dirige ao príncipe. A passagem “Eis o homem singular! Eis o Pedro 1º sem 2º! Eis o puro democrata!!!” (apud LUSTOSA, 2000, p. 252) Dando a entender que após Pedro viria a República, fez com que o redator comparecesse perante o intendente-geral da polícia para assinar um termo onde se declarava proibido de escrever, bem como prometia se retirar do país. Aproveitando-se da situação, o *Espelho* e o gabinete do Ministro José Bonifácio começam a difamar e intimidar os grandes nomes que estavam por trás da “Representação” que pedira Cortes brasileiras.

Obviamente que o ato não poderia ser tomado sem resposta. Diante de inúmeras queixas e clamores o próprio imperador intervém para abrandar a situação. Até mesmo Soares Lisboa, maior desafeto de D. Pedro, não precisava mais deixar o país. Diante das duras críticas contra o ministério, José Bonifácio pediu demissão. Seus aliados, ao saber de tal ato, iniciaram uma campanha pela permanência do ministério. Mobilizando oficiais da guarnição, procuradores-gerais, senadores, vereadores e populares, a campanha pela volta do ministério alcança seu objetivo e muito mais.

Com poderes renovados o ministério estava, sendo que segundo Varnhagen (1957, p. 163) “sem poder reinar mais nos seus atos de menor contrariedade, nem de parte da maçonaria, nem da imprensa, nem da Coroa, humilhada e desprestigiada” já no dia 29 de outubro de 1822, dia da reintegração do ministério, a perseguição contra os opositores é iniciada. Primeiramente as críticas, depois a perseguição. Acusados de inconfidência ou conjuração ou demagogia, os redatores Ledo, Januário e Soares Lisboa (entre outros) foram

caçados pelos intendentes de policia, redundando num dos piores momentos de perseguição aos jornalistas.

Com o campo livre, surge no dia 2 de janeiro de 1823 o *Diário do Governo*, que continuou a denunciar os perseguidos pela Bonifácia, bem como alguns documentos públicos (atas de Câmaras). Sendo acompanhado na primeira tarefa pelo ainda presente *Espelho* e o *Regulador Brasileiro*, todos jornais partidários do ministro José Bonifácio.

O apoio aos liberais surgiu dentro da Assembléia, que inicia seus trabalhos somente no dia 3 de maio de 1823. Percebendo que não existia mais liberdade de imprensa, as reuniões de Assembléia demonstravam seu descontentamento e propunha a anistia a todos os perseguidos pela Bonifácia. Percebendo o momento de relativa liberdade, João Soares Lisboa retorna do exílio e começa a escrever novamente o *Correio do Rio de Janeiro* de dentro da prisão. Acreditando na absolvição até o fim, Soares Lisboa comprova que “quem não tem padrinho morre mouro” (apud LUSTOSA, 2000, p. 298), visto que na revisão da devassa da Bonifácia, apenas ele fora condenado, todos os demais forma julgados inocentes e livres de culpa e pena. Além do *Correio*, o Malagueta também dava sinais de que iria voltar. Tentando prevenir isso, o *Espelho* publica um texto intitulado “*O calmante da e no Malagueta*” que, a historiografia credits a D. Pedro I (LUSTOSA, 2000). Com um estilo ácido, o artigo fala desde a personalidade, do tipo físico, chegando até a insinuar relações de homossexualismo do redator da *Malagueta*. A reação de May foi solicitar uma reparação ao imperador (não que soubesse que este era quem teria escrito), tendo ganhado a promessa de uma publicação de repúdio ao artigo, publicado no *Diário do Governo*, bem como uma promoção. Apesar disso, o Malagueta não se conteve e publicou uma edição extraordinária de seu periódico. Em decorrência deste fato, sofreu um atentado que quase lhe tirou a vida (atentado este cujo mando credits-se ao ilustre Imperador).

Nem só no Rio de Janeiro se publicava. Destaca-se também a importante contribuição de Pernambuco nas contendas políticas do período, em especial o *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco*, de Cipriano Barata, que havia sido deputado na Junta de Cortes de Portugal, e frei Caneca, como correspondente especial do *Correio do Rio de Janeiro*.

Com a queda do gabinete Andrada no dia 17 de junho, devido ao “rigor com que José Bonifacio perseguiu seus adversários e o início das atividades da Assembléia, restabelecendo uma atmosfera mais democrática, que foi gradualmente minando a autoridade do ministro” (LUSTOSA, 2000, p. 331), os andradistas publicariam, a partir de 12 de agosto de 1823 o *Tamoyo*, veículo de divulgação de seus ideais políticos.

Em outubro, Grondona, em seu *Sentinela da Praia Grande*, sintetiza a que passos anda o cenário político nacional com uma metáfora de “Câmara Óptica” onde cada cor do vidro identificava uma postura política.

O vidro era verde para os brasileiros liberais, o amarelo para os brasileiro corcundas (conservadores em geral e partidários das doutrinas da Santa Aliança), o azul para os chumbeiros liberais (partidários das Cortes portuguesas), o negro para os chumbeiros corcundas (legitimistas e partidários da submissão a Portugal) e o branco para estrangeiros (LUSTOSA, 2000, p. 388).

O que se refletia nas publicações dos principais jornais que circulavam na capital, quais sejam: *Regulador*, *Espelho*, *Atalaia*, *Diário do Governo* e *Estrela* como corcundas brasileiros; o *Sylpho* e o *Correio* na posição de liberal; o *Tamoyo* e a própria *Sentinela* como “Índio, com arco e flecha atirando a pássaros Europeus” (apud LUSTOSA, 2000, p. 389). Sendo que o clima que se encontrava entre essas publicações era de grande violência e linguagem vil, sendo amplamente utilizados e, ao mesmo tempo, atacados por todos os envolvidos.

Os ânimos começam a se acalorar e o *Tamoyo*, em conjunto com a *Sentinela da Praia Grande* de Grondona, bem como a *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco* de Cipriano Barata não poupavam palavras contra os portugueses, em especial alertando contra a influência deles e, principalmente, da tropa junto ao Imperador. Ao passo que a publicação de Francisco Antonio Soares, com o apelido de “Brasileiro Resoluto” no periódico de Grondona, fará com que a Assembléia Constituinte Brasileira seja fechada, ao recomendar que se mandassem embora todos os ministros, governadores e comandantes portugueses, por não serem dignos de confiança. Resultando na insatisfação da oficialidade, cuja grande maioria era composta de portugueses. Desta forma, um major de Artilharia, José Joaquim Januário Lapa e o capitão Zeferino Pimentel Moreira Freire, a paisana, foram tirar satisfações com um boticário, Davi Pamplona, a quem os boatos identificavam como o autor do artigo polêmico. A reação do boticário foi pedir providências a Assembléia.

Diante do fato, os discursos na Assembléia se acaloraram, os partidários da causa brasileira utilizavam-se deste episódio como um exemplo de ofensa a honra e dignidade da nação, fazendo surtir grande efeito no público. Para conter os ânimos, o Imperador mandou as tropas se prepararem. Sabendo disso, alguns deputados começam a protestar na Assembléia contra a medida. O imperador acata, mas manda apurar e punir os responsáveis pelos artigos que inflamaram a cidade. Não chegando a acordo algum, o Imperador assina decreto para dissolver a Assembléia e ordena as tropas a prender aqueles que tinham ofendido a honra e dignidade de S.M.I. Inicia-se assim um período de grande despotismo no nascente governo

autônomo do Brasil, que mais tarde presenciaria a imposição da Constituição de 1824 conferindo ao Imperador o Poder Moderador.

3.3 FECHO

Como indicado no início do capítulo, a perscrutação da historiografia e dos debates ocorridos na nascente imprensa foi realizado com o objetivo de identificar fatos e ideias que serão fundamentais para a construção de uma explicação adequada ao significado da obra *Revérbero Constitucional Fluminense*. Empresa essa que será empreendida no capítulo subsequente.

Do contexto apresentado neste capítulo, destaca-se as ideias de que as ações das Cortes Portuguesas atuaram decisivamente para que o Brasil se tornasse independente, bem como a mudança da postura de D. Pedro em relação a causa brasileira. Deste segundo ponto, observa-se que de forma concomitante, a adoção de D. Pedro a causa brasileira ocorre o enfraquecimento do partido da causa portuguesa. Após a perda de poder da causa portuguesa (em especial na nomeação de José Bonifácio e expulsão da Divisão Auxiliadora) as contendas na política brasileira passam a ser protagonizadas pelo partido liberal em oposição ao partido conservador. Embates estes que, em certa medida, foram a tônica da discussão entre as publicações do período.

4 ANÁLISE DA OBRA

4.1 O REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE

O *Revérbero Constitucional Fluminense* foi um periódico criado em 1821, no Rio de Janeiro, por Joaquim Gonçalves Ledo e por Januário da Cunha Barbosa. Circulou entre os dias 15 de setembro de 1821 e 8 de outubro de 1822. Inicialmente era impresso quinzenalmente, passando a semanal a partir de janeiro de 1822. “Circularam 48 números ordinários e três extraordinários. Com 12 páginas, era vendido por 120 a 160 mil reis e publicava artigos doutrinários, alguns deles oriundos de Lisboa, Paris e Londres” (IPANEMA, 2005, p. 7). A impressão do *Revérbero* esteve a cargo de três tipografias: Moreira e Garcez, Tipografia Nacional, e Silva Porto & Cia.

As primeiras manifestações de que o periódico estava por sair, são retratadas por Aslan (1975) onde se observa trecho de uma carta de Ledo a Januário, datada do dia 23 de junho de 1821, em que o “*Revérbero Constitucional*” é citado, mostrando que o projeto de se instituir um periódico de finalidade política para a defesa da causa nacional já estava sendo discutido a algum tempo. Depois disso, no dia 7 de setembro de 1821, observe-se a publicação do prospecto do jornal. Os prospectos tratavam da antecipação do lançamento de um livro ou periódico que circulava avulso ou no meio de outro veículo de grande circulação. Era o principal meio de promoção desse tipo de material, onde constavam locais e preços de venda (IPANEMA, 2005).

A primeira observação é fundamental, uma vez que o anonimato e os pseudônimos eram comuns nas publicações da época, tanto que a identificação autoral do jornal é “[e]scrito por dous brasileiros, amigos da nação, e da pátria” (RCF, 1821). Além dessa carta, abundam referências de atribuição do *Revérbero* a Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa, tanto que esse fato é tomado verdade por toda a historiografia (como Aslan (1975), Lustosa (2000 e 2003), Varnhagen (1957)), inclusive julgando-se desnecessária sua fundamentação ou comprovação. Ipanema (2005) defende que uma série de polêmicas e referências indiretas nos levam a comprovação desse fato, destacando: a) contenda contra o

Reclamador do Brasil, periódico redigido pelo Visconde de Cairu sob o pseudônimo de “Fiel da Nação”, onde Januário da Cunha Barbosa é acusado indiretamente por seu adversário que o chama de “mestre de filosofia das dúzias”, aludindo a função de professor de Januário, que respondendo as provocações assina com suas iniciais “J.C.B.”; b) Ipanema (2005, p. 36) trás ainda um trecho do testemunho do administrador da Tipografia de Silva Porto e Com., Felizardo Joaquim da Silva Moraes, emitido quando da devassa de 30 de outubro de 1822, onde se lê: “... o padre Januário era um dos que mais freqüentava a dita Tipografia, em razão de rever e examinar as folhas do seu *Revérbero*.”; c) carta de Januário da Cunha Barbosa, endereçada a D. Pedro II:

... e o alegante, conhecendo que tão preciosa circunstancia não devia ser desaproveitada, tomou a pena, de sociedade com um seu amigo e patrício, para escrever o periódico – *Reverbero* – que dirigindo a opinião pública em prol da Liberdade, Independência e Monarquia Constitucional Representativa, reunisse, por suas doutrinas, em um só os votos de todos os brasileiros. (apud IPANEMA, 2005, p. 37);

d) questionado o periódico, em correspondência publicada no Número 9 do Tomo II, no dia 23 de julho de 1822, sobre a fiscalização do Conselho de Procuradores das Províncias, os redatores respondem que por “circunstância de ser um dos redatores membro do Conselho” (RCF II, 1822, p. 106) não poderiam responder a tal questionamento, sabendo-se que somente haviam sido eleitos Joaquim Gonçalves Ledo e José Mariano de Azeredo Coutinho, fica mais uma evidência da participação de Ledo na redação do jornal; e) na defesa efetuada pelo Curador, Dr. Joaquim Gaspar de Almeida, também na devassa de 30 de outubro de 1822, onde, falando de Ledo assevera “que na qualidade de colaborador do *Revérbero* não se lhe pode negar que promoveu muito a sagrada causa da Independência desse império” (apud IPANEMA, 2005, p. 38); f) na mesma correspondência acima citada de Januário a D. Pedro II, quando fala da representação de 23 de maio de 1822, quando se pedia oficialmente a Assembléia Constituinte Brasileira. “Esta Representação, Senhor, lembrada pelo digno presidente do Senado da Câmara, Jose Clemente Pereira, foi redigida pelo alegante e pelo outro escritor do – *Revérbero* – Joaquim Gonçalves Ledo” (apud IPANEMA, 2005, p. 38); g) pela declaração de Varnhagen (1957, p. 87) de que

segundo, ouvimos, por separado, da própria boca destes dois escritores, em tempos (1841) que já estavam entre si brigados, todos os artigos publicados no *Revérbero* foram obra de ambos coletivamente. O que qualquer dos dois inicialmente escrevia era revisto e aditado pelo outro.

Fato este que é corroborado por Ipanema (2005, p. 39) fazendo a ressalva de que

naturalmente guardava a marca pessoal de quem o elaborava. Exame aprofundado no texto do *Reverbero* deixará perceber a origem de muita coisa: se do orador sacro e professor de Filosofia, afeito as discussões epistemologias e aos temas de Teologia, ou ao espírito pragmata e incisivo que, certamente Ledo foi.

O *Revérbero* teve como objetivo “aliciar e conduzir vontades na rota dos ideais do século, estimular o engajamento de D. Pedro a causa brasileira, aproveitando-se de suas simpatias pela terra e pela gente, e conduzir a opinião pública em seu favor” (LIVRINHO, 27). Segundo Sodré (1999, p. 53) o *Revérbero* “se tornaria o órgão doutrinário da Independência brasileira.” Lustosa (2003) salienta que o periódico de Ledo e Januario foi o primeiro a não passar pelo crivo do censor, ou seja, o primeiro jornal político independente e cultor do ideário liberal. Ostentava uma retórica muito particular, lembrando os folhetins revolucionários franceses e o fervor na defesa da tríade: liberdade, igualdade e fraternidade. Hélio Viana (apud ASLAN, 1975) também aborda o estilo literário do periódico, salientando que o mesmo destoava dos seus concorrentes por ser bem escrito. Octávio Tarquínio de Souza (apud ASLAN, 1975) evidencia o caráter patriótico do jornal, em especial a veemente recusa a redução da Nação Brasileira à condição despótica que agonizava até 1808. Rizzini (apud LUSTOSA, 2000) enfatiza a influência maçônica no pensamento do periódico.

Com relação ao cenário político das publicações nos anos de 1821 e 1822, enfatiza-se a peculiaridade do *Revérbero* ter sido o primeiro periódico independente, no sentido de que seus redatores não estavam ligados a qualquer instância governamental, abrindo caminho para outros periódicos da mesma linha, como o *Correio do Rio de Janeiro*, do português João Soares Lisboa e a *Malagueta* de Luís Augusto May. Diante dessa postura mais liberal, o periódico recebeu críticas oriundas da gazeta semi-oficial *O Espelho*, periódico que ficou conhecido pela agressividade e pela participação direta de D. Pedro. Outra longa discussão se estabeleceu com *Reclamações do Brasil* do visconde de Cairu, José da Silva Lisboa, por conta da recusa deste em aceitar o projeto da Assembléia Constituinte Brasileira.

No que toca a imprensa internacional, as transcrições dos jornais *Correio Brasiliense* (do brasileiro da Cisplatina, Hipólito da Costa, publicado em Londres, onde residia), *Morning Chronicle*, *Constitucional de Pariz*, *Gazeta da França*, *Argos* (de Buenos Ayres) e o *Astro da Lusitânia*, demonstram a relevância que também se dava a assuntos de fora do país (mormente acerca da guerra dos europeus contra o império turco que ameaçava a Grécia), a questão da Cisplatina que ainda não estava consolidada e a demonstração de apoio a causa liberal por parte de brasileiros que residiam no exterior, bem como da existência dessa corrente na sede do governo do Reino Unido.

Apesar de nossa explicação se concentrar nos ideais políticos veiculados pelo jornal, cabe destacar que existem menções sobre: a) escravidão (muito imparciais, tiradas de um jornal inglês); b) a ordem monetária e financeira, tratando de numerário, dívida pública, comércio internacional, tributos; c) liberdade de imprensa; d) projetos para a nação no que diz

respeito a localização da Capital, incentivo a introdução de nova culturas, adequação de instituições de ensino, monumentos em honra de figuras e acontecimentos históricos etc.; e e) integração de índios a sociedade, bem como a questão de assistência aos imigrantes (especificamente a Colônia Suíça próxima ao Rio de Janeiro).

Na análise realizada sobre a obra, Ipanema (2005) enfatiza a importância emblemática do título e da epígrafe escolhidos para dar identidade ideológica ao periódico. O título teria sido cuidadosamente escolhido, sendo que *reverbero* refere-se à luz e calor, levando a tona o simbolismo do Iluminismo e o vigor da empreitada que se desenvolve. Constitucional refere-se à corrente política liberal da época, cujo preceito de soberania era a participação popular na elaboração da Constituição para formar um Contrato Social com o dirigente político, limitando assim seus poderes, que, deixados ao livre arbítrio deste, poderiam redundar no Despotismo. Por fim, *Fluminense* é, tão somente, a identificação do local de impressão, de forma alguma os escritos possuem qualquer traço de segregação ou de exaltação da Província Fluminense, muito pelo contrário, sempre são debatidos temas de interesse Nacional, ficando muito clara a preocupação com a manutenção da integridade das Províncias e críticas a segregação levada a cabo pelo processo de independência das colônias espanholas.

O *Revérbero* finda suas atividades em 8 de Outubro de 1822 com dois artigos que ostentam seu tradicional “Continuar-se-há”, referindo-se a continuação do artigo específico, mostrando que a consciência de que o projeto estava findado viera depois da elaboração desse número, tendo essa informação sido divulgada em nota publicada no *Correio do Rio de Janeiro* (apud SODRE, 1999, p. 57): “Empreendido só para o fim de proclamar a Independência de seu país, nada mais lhe resta a desejar, uma vez que ele (o país) vai ter uma Assembléia Constituinte e Legislativa, que já tem um Imperador da sua escolha, que é Nação e Nação livre.” Mas é difícil de negar que a pressão que se estabelecia nos bastidores da política nacional não tenha influenciado na brusca interrupção da publicação. A rixa entre o partido de Ledo e o partido Andradista estava no limite e não existia mais clima para a imprensa livre. Com a instauração da devassa, Ledo, temendo pela vida, foge para Buenos Aires e Januário é preso e extraditado para Havre de Grace nos Estados Unidos, findando a influência dessas duas personalidades naquele momento político.

4.2 OS REDATORES

Nenhuma obra já foi produzida sobre a vida dos dois redatores do *Revérbero Constitucional Fluminense*, apenas encontra-se pequenas biografias em coletâneas, dicionários ou notas de obras que tratam do período da Independência. Entretanto, Ipanema (2005) observa que existem muitos registros documentais sobre Januário da Cunha Barbosa, em especial no Arquivo Nacional, na Biblioteca Nacional e no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Ambos nasceram no início da década de 1780 (Januário no dia 10 de julho de 1780 e Ledo em 11 de dezembro de 1781), na cidade do Rio de Janeiro. Januário ficou logo órfão e foi criado pelo tio. Dedicou-se a carreira religiosa e partiu para Lisboa. Ledo foi cedo estudar em Portugal, quando contava com treze ou catorze anos. Sabe-se que permaneceu, pelo menos até a invasão dos franceses em 1807, entretanto, teve de voltar por conta do falecimento do pai e não acabara seu estudos (não se sabe ao certo se foi para cuidar dos negócios da família ou se não poderia mais custear sua estada em virtude do ocorrido, entretanto, seu irmão Custódio continuou em Portugal).

Januário voltou de Lisboa antes de seu futuro companheiro e em 1808 já era nomeado Pregador Régio na Capela Real. Pouco depois obtém a cadeira de Filosofia Racional e Moral. Em meio ao furor do processo de independência vira comissário da Venerável Ordem Terceira dos Mínimos de S. Francisco de Paula. Depois de propagar os ideais da Independência e serem perseguidos por José Bonifácio, Ledo é eleito deputado pela província do Rio de Janeiro nas duas primeiras legislaturas (1826-29 e 1830-33) e representante na Assembléia Provincial de 1835 e 1843 e Januário ainda é lembrado como eleitor e deputado pela freguesia de Santa Rita e por fundar, ao lado de Raimundo José da Cunha Matos o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, sendo o Sócio Efetivo nº 1. Os companheiros de jornal até morreram de forma semelhante, ambos morreram por complicações no fígado e outras afecções que lhes exigiam repouso. O primeiro a sucumbir é Januário no dia 22 de fevereiro de 1846, não tardando muito para Ledo vir a falecer no dia 19 de maio de 1847.

4.3 ANÁLISE DA OBRA

Antes de iniciar a análise, destacam-se algumas considerações acerca das limitações do presente trabalho a luz do modelo de explicação elegido. Em primeiro lugar, destaca-se a redução do indivíduo estudado, visto que a obra foi composta coletivamente, dado que além dos dois redatores, muitas correspondências foram publicadas ao longo da existência do periódico, desta forma, adotar-se-á as manifestações presentes no *Revérbero* como crenças expressas desse “indivíduo” analisado. Além disso, a centralidade da biografia será dirigida a figura de Joaquim Gonçalves Ledo, tendo em vista as limitações bibliográficas a respeito dos dois protagonistas da história que pretende-se explicar.

Destaca-se ainda que a estrutura da seção segue os padrões de explicação propugnados pela teoria adotada. Ou seja, parte-se de uma identificação da tradição dos autores. Tradição essa que formará a rede de crenças inicial que entrará em conflito, ou seja, terá sua coerência questionada por dilemas que exigem uma alteração no discurso. Alteração esta evidenciada pelas crenças expressa extraídas diretamente da obra.

4.3.1 Identificando Tradições

Inicia-se a explicação, lembrando que ambos os redatores do *Revérbero* passaram por Portugal antes dos acontecimentos que redundaram na Revolução do Porto. Segundo alguns entusiastas da corrente que defende o protagonismo da maçonaria no processo de independência do Brasil, essa estada em Portugal foi capital, em especial para Joaquim Gonçalves Ledo que “regressou, trazendo no bolso um diploma de Maçon e no cérebro a idéia nova de Liberdade, Igualdade e Fraternidade” (PINTO apud ASLAN, 1975, p. 39). Esse clima revolucionário tomará conta de Portugal, em grande parte, devido no momento de permanência do governo napoleônico em Portugal, que serviu para que se expandissem os ideais liberais-democratas característicos da maçonaria de origem francesa.

“A Maçonaria apresenta-se, pois, em Portugal, segundo o estilo francês: faz suas as causas do liberalismo individualista e apresenta soluções governamentais à maneira republicana, democrática; combate, assim a tirania portuguesa, como havia combatido a francesa (BARRETO et al., 2003, p. 222).

Neste sentido, por ambos participarem da instituição secreta, os ideais maçônicos estão presentes nas publicações aqui estudadas. Com relação a essa influência maçônica, faz-se necessário destacar a pertença da Loja Comércio e Artes (da qual, inicialmente, antes da

criação do Grande Oriente do Brasil os dois faziam parte) ao rito Adonhiramita, de tradição francesa e, portanto, eivado de uma tendência mais contestadora, ideologicamente moldada em uma posição revolucionária contrária ao poder absolutista (BARRETO et al., 2003). Distinguindo-se dos ritos de tradição inglesa que conservam uma postura ideológica mais neutra, ligada a tradição maçônica operativa.

Apesar disso, Aslan (1975, p. 33) atribui a raiz liberal de Ledo por conta da

efervescência revolucionária, quando, propagados durante dois séculos pelos filósofos, os princípios liberais e democráticos tinham provocado e feito triunfar a Revolução francesa. Sociedades, mais políticas do que maçônicas, encarregaram-se de difundir as ideias liberais nos meios estudantis, e Lêdo, patriota e idealista, não podia fugir à influência do liberalismo revolucionário que dominava as universidades, e nele assumia aspecto de maior intensidade pelas saudades que sentia da família e da pátria distante.

Corroborando com a interpretação de protagonismo maçônico na história da Independência do Brasil, temos a carta de Joaquim Gonçalves Ledo a seu irmão, Custódio, onde manifesta suas intenções de partir de Portugal “e, acompanhado de mais amigos, irei organizar no Brasil a primeira Loja que será o centro da propaganda liberal do Brasil” (apud ASLAN, 1975, p. 35). Não existem provas de que Ledo estava presente na fundação da supracitada Loja Comércio e Artes, entretanto, quando do lançamento do Alvará de 30 de março de 1818 proibindo as atividades maçônicas (em decorrência das agitações provocadas em 1817, tanto em Portugal como em Pernambuco, creditadas a influência maçônica), tem início o papel importante de Ledo na criação do Clube Recreativo e Cultural da Guarda Velha que reuniria os maçons, impedidos de dar continuidade aos trabalhos de suas Lojas. Além disso, encontramos nas palavras do Brigadeiro Luis Pereira da Nóbrega de Souza Coutinho que afirma, em carta escrita ao Malagueta, Luis Augusto May: “o Sr. Lêdo aceitou o cargo da Tesouraria de Guerra para melhor propagar as idéias liberais entre os militares graduados, e levá-los para a Maçonaria, onde se conspirava pela liberdade de nossa Pátria” (apud ASLAN, 1975, p. 39).

Esse é o pano de fundo da tradição que está presente no início do periódico. Atribui-se ao *Revérbero Constitucional Fluminense* o ineditismo da veiculação da questão da Independência, no sentido dado ao termo por Sodré (1999, p. 47), onde analisa o período com base em duas questões: a da independência e a da liberdade.

Aquelas eram as forças ligadas a classe dominante, de senhores de terras e de escravos ou de servos, a partir do momento em que aceitavam a separação; antes, nem isso aceitavam. Estas eram as forças ligadas as camadas médias, destacadamente o grupo comercial: forçava-as a colocar em destaque o problema da liberdade o apoio e a pressão que recebiam de camadas populares ainda mais baixas do que as do comércio, cuja presença se fizera sentir nas conspirações e rebeliões, desde o século XVIII, e cuja pressão aumentava, agora, nas principais áreas urbanas.

É dessa forma que Barreto et al. (2003) assevera que a influência da Maçonaria nas colônias vai atingir os filhos dos aristocratas da terra, quando realizam seus estudos nas universidades européias, ao contrário da classe burguesa, que dominava os quadros da instituição no Velho Mundo. Prado Júnior (apud Barreto et al. 2003) atribui o interesse da instituição em interferir nas colônias quando percebe que dessa forma poderia atingir um dos redutos do absolutismo europeu. Entretanto, destaca-se que a Loja a qual os redatores do *Revérbero* pertenciam estava ligado ao Grande Oriente Português, onde “antiabsolutismo da Maçonaria portuguesa não envolvia uma posição favorável à independência colonial” (BARRETO et al., 2003, p. 229).

Desta forma, identifica-se o processo gradual com que se desenvolveu essa ideia de Independência nas páginas do *Revérbero*, visto que ao longo das publicações a moderação é muito acentuada, explicitada pela manifestação de um desejo de permanência da condição de Reino Unido. Prova disso é a própria circunstância escolhida para se começar os trabalhos, dia 15 de Setembro de 1821, o aniversário da Revolução do Porto. E já nessa estréia, destaca-se a exaltação da liberdade representada pela Constituição em contraposição ao despotismo, evidenciando outra grande influência para os redatores, no caso o latente jusnaturalismo:

na Natureza e no coração dos homens, que os seus Irmãos de Portugal beberião os princípios luminosos que devião assegurar-lhe a fruição dos bens, que das mãos da Natureza recebêra. (...)

Tão bem guiados por taes princípios devemos apertar mais e mais a moral e sagrada cadêa que nos prende aos nossos Irmãos de Portugal. Do templo da Liberdade, que ali se ergueo he que nos ha de vir a boa Constituição de que precisamos: huma Constituição pela qual todos os membros do grande Corpo do Estado gosem de hum inteiro desenvolvimento, correspondão-se, dêem-se mutuas forças, participem todos do succo nutritivo da vida, todos concorrerão para a harmonia geral, porque huma boa Constituição he para o corpo político, o mesmo que He no corpo physico: he a saude dos Estados (RCF, Nº I, 15 de setembro de 1821, p. 4-6).

Na segunda edição, o periódico continua manifestando seu apoio irrestrito as medidas oriundas de Portugal, enfatizando neste fascículo o juramento do Rei João VI prestado as Bases da Constituição (“Isto he verdade, e Eu o Juro de todo o meu Coração”) logo que chegará em Lisboa, no dia 4 de Julho daquele ano. Desta forma, os redatores aproveitam o comunicado deste importante feito para transmitir seus ideais: “Asselou deste modo o Pacto Social entre Elle e a Nação (...).” (RCF, Nº II, 1 de outubro de 1821, p. 13). Além de marcar suas tradições ideológicas contratualistas, fazem uma análise do antigo regime, destacando os ministros como os vilões que cegavam o bom Rei para conduzi-lo a realizar atrocidades:

“Elles havião sido os agentes, que levarão a Nação á borda dos abismos: elles os causadores das atrocidades, que se commettêrão em nome de hum Rey pacifico: elles dos assassínios jurídicos, que se perpetrarão em nome de hum Rey verdadeiramente Religioso: elles das extorsões, que se executarão em nome de hum

Rey Justo: elles, em fim, do cardume de males, que de chófre cairão sobre Povos, que benignos os hopedarão. (...)

Em todos os paizes, em que o despotismo têm calçado os Direitos dos homens, o Rey he hum Deos, a etiqueta o seu culto, e os Ministros os seus Sacerdotes. Estes, raras vezes de accordo entre si, são os encarregados de transmittir os oraculos do Idolo, que são os seus mesmos oraculos, ou dos seus interesses (RCF, Nº II, 1 de outubro de 1821, p.13-14).

Cabe destacar que esse mesmo número trás uma declaração de confiança nos trabalhos das Cortes, bem como o discurso contra o nefasto Pacto Colonial de monopólio da metrópole sobre a colônia, influência marcante da posição liberal que se estendia da política para a questão econômica:

Pela parte dos nossos Compatriotas, Congresso illustre da Lusa Monarquia, nós vos agradecemos a Proclamação e estabelecimento dos nossos Direitos, e a segurança da nossa Liberdade. (...) Obtivemos por vós quanto desejavamos, e em vós tudo confiamos, porque huma parte da Nação livre, não há de querer escravisar a outra; que esta confiança firma se em princípios, e em próprio interesse; em princípios, porque a Liberdade he franca, ama a justiça e a glória; em interesse proprio, porque o Povo livre vive e prospéra pelo Commercio; e com a mesma franqueza, com que beneficia os effeitos da sua industria, recebe os effeitos e gêneros de que carece (RCF, Nº II, 1 de outubro de 1821, p. 19).

Sete dias depois do número II (lembrando que somente a partir de 1822 o periódico passou a ser semanal), saiu um suplemento ao número II onde os redatores demonstraram sua preocupação com a questão da integridade do Reino do Brasil. Neste primeiro momento, apenas veiculam a repercussão nas Províncias acerca do acato das determinações do Rei, ou seja, a adesão a Constituição Portuguesa e a eleição de uma Junta Provisional. Especificamente, o fascículo publica os acontecimentos da Bahia em 29 de agosto e de Minas Gerais, no dia 20 de Setembro.

A prova mais contundente da posição conservadora dos redatores aparece na publicação de uma correspondência (assinada por J.J.S.V.), no número III, que se manifesta contrário às manifestações a favor da Independência oriundas das primeiras reações contra a Junta de Cortes Portuguesa no início do mês de outubro. Além de repudiar essa atitude, o autor reforça sua confiança na forma como a Junta de Cortes trabalhará. O correspondente assevera:

Como ao Cidadão fiel, ao amigo do Rei e da Patria não póde nem deve ser tolhida a liberdade de defender-se, e aos seus Patricios, muito mais quando a sua defeza resulta em gloria do Rei, louvor da Patria, e interesse geral da Nação, atrevo-me a desprender a voz para rechaçar a injuria qualquer que póssa attribuir-se aos meus Concidadãos ácerca dos rumores, que ha pouco girarão, de huma desmembração da Monarchia debaixo do titulo alliciador de = Imperio do Brasil. =

(...) gosando de huma Constituição que já lhes assegura muitos bens não se deixarão fascinar pela promessa de – outra – que se lhes dizia – melhor. – Esperançados na verdadeira sabedoria e igualdade que rege o Congresso Soberano, não se deixarão assustar com os espalhados receios de sujeição, diminuição de forças, restabelecimento de Systema Colonial; e tomárão antes a attitude respeitavel de hum povo generoso, que não consente na infâmia de seus Irmãos, nem quer ser incommodado nas suas esperanças; e se esta attitude que desorientou os perversos he

por elles julgada como principio de crimes, o Mundo imparcial a caracterizará como devida resistencia aos ataques dos inimigos da ordem, como justa defeza da própria Representação (RCF, N° III, 15 de outubro de 1821, p. 25-27).

Da mesma forma que a publicação desta correspondência, os próprios redatores também buscam reforçar a interdependência dos dois países e atacam aqueles contrários ao sistema constitucional (chamados de corcundas):

He portanto evidente, que a Magnanima Nação Portugueza na Europa, na America, e nas demais partes do seu todo, por suas virtudes heroicas, e por seu distincto character, fórma huma só Familia, que reunida por estes preciosos vinculos, fórma a base da sua perpetua harmonia, jurando-se mutuamente huma perpetua e necessaria união. (...)

Se algum receio de separação ainda se nutre em corações Portuguezes, elle não póde vir senão, ou de algum malvado, que affectando zelo pela gloria da Constituição, accende o archote da intriga no meio de Cidadãos por tantos titulos reunidos, ou de algum ignorante, que não pésa os verdadeiros interesses de nossa tão necessaria, como bem reconhecida confraternidade. (...) Aos Perversos diremos = Corcundas = nenhum Brasileiro se lembra agora da Liberdade absoluta, ou separação da Mãe Patria, porque nenhum póde ser mais livre, do que com a sabia Constituição, em que trabalham as nossas Cortes. = Corcundas = Hum Soberano Constitucional he o idolo dos seus Povos; he o instrumento da publica felicidade; he o centro das mais remotas Provincias; só não he bom para vós outros, que adulais para corromper, corrompeis para alcançar; alcançais para opprimir; e opprimis para indignareis a Nação, desacreditareis o Soberano, de quem vos fingis amigos (RCF, N° III, 15 de outubro de 1821, p.33-36).

Esse discurso em prol da união e o manifesto apoio as medidas das Cortes continua no número IV, reproduzindo um extrato do “Campeão Portuguez”, onde consta:

He este, diz elle, o Estado mais proprio, natural, e vantajoso, quando de parte a parte hajão provas sinceras de amizade, e os interesses sejam recíprocos. Nenhuma das Provincias da America, que tem, ou tiverem dependencia das Nações Europeas está em tão favoráveis circumstancias como Portugal com o Brasil. (...) O Brasil pode dizer se completamente habitado só por Portuguezes, quer ahi nascidos, quer na Europa, porque os Indigenas do Brasil ou vivem no interior sem fazer corpo de Nação civilisada, ou em mui pequeno numero vivem com nosco sem nenhuma influencia civil ou politica. (...)

Conservando-se portanto Portugal unido com o Brasil, dispõe de si o melhor que póde dispor, porque não faz mais do que preferir a natural companhia de parentes a huma artificial companhia de estranhos (RCF, N° IV, 1 de novembro de 1821, p. 37-38).

Comentando o texto, os redatores asseveram:

“He mister que o Brasil firme as bases estaveis a sua felicidade, mas que não prejudique, antes coadjuve á felicidade de Portugal. As Cortes hão de elevar-se sobre as preocupações de huns, e as paixões de outros. Assim o pede o interesse geral do Brasil e de Portugal: assim o reclamão as luzes do Seculo, a força da opinião, as bases de huma politica illustrada: ambos hão mister de huma paz sólida, que lhes assegure hum commercio perenne, manancial de sua prosperidade. Assim conseguirá Portugal vantagens, que de outro modo não conseguirá, e o Brasil subirá ao grão de gloria, e elevação que a Natureza lhe destina, e que também de outro modo se lhe acanharião, ou retardarião; e os vinculos do parentesco, e da Religião, com as relações de Commercio, e com as que resultão de instituições liberaes serão o mais seguro anel da nossa harmonia, e da nossa estreita união.” (RCF, N° IV, 1 de novembro de 1821, p. 43)

A edição do dia 15 de novembro de 1821 foge um pouco da doutrinação ideológica pautada nas teorias liberais, buscando trazer fatos objetivos e exemplos da aplicação dessas

linhas teóricas. Desta forma, os redatores procuram nos discursos dos Deputados nas Cortes Espanholas algumas maneiras de como (não) proceder para a formalização da Constituição do Reino Unido. Na edição número VI, os redatores fazem uma crítica aos acontecimentos que estavam tomando parte na Bahia, que se tornara independente do poder central do Rio de Janeiro, determinação emanada das Cortes, tendo como resposta a declaração de que “He para o bem geral da Nação, e não para o engrandecimento das partes della, que os Governos se devem estabelecer, e systematisar” (RCF, Nº VI, 1 dezembro de 1821, p. 68). Para em seguida declarar sua visão de como deveria se organizar o Reino do Brasil:

“A Bahia adestava á hum outro alvo, mas enganou-se na expressão: temia, como nós também tememos, a independencia e desunião do Brasil, mas expendeo o seu receio de huma maneira, que pareceo por aquella vaga asserção cohonestar hum ciume da Metropoli, e atacando o principio de hum centro (em qualquer parte que seja) no Brasil, subordinado ao centro absoluto em Portugal, recommendava o célebre systema da Harmonia prestabilita, que só pôde existir nas idéas de hum Philosofo engenhoso.

(...) taxaremos de pernicioso aquella [opinião], que exclue hum centro no Brasil, porque he impossível, que da desunião das partes de hum todo, não resulte a sua total desunião, e porque todos sabem a maxima de Machiavel, ou do Despotismo = dividir para reinar = (RCF, Nº VI, 1 dezembro de 1821, p. 69-70).

Destaca-se também o ideal de separação dos poderes Executivo e Legislativo, já antecipando a impraticabilidade de um Reino ser integralmente dependente do outro no que tange as questões políticas.

O Poder Executivo, quando muito distante do Legislativo, abusa sempre da força, porque he de sua natureza reagir sempre contra o freio das Leis; e se pela extensão do Brasil, suppondo-se nelle hum Poder Legislativo, os recursos nunca serão, como devem ser, prontos e obvios, quanto mais tendo nós de os procurar em Portugal (RCF, Nº VI, 1 dezembro de 1821, p. 71).

A edição do dia 15 de dezembro de 1821, última datada naquele ano, continua a tocar na questão da separação das províncias, ou melhor, na reestruturação da política do Reino do Brasil por conta da saída da Corte Real que até então representava o poder central (destaca-se a ausência de qualquer citação a figura de D. Pedro até o momento, evidenciando que essa importante figura da história ainda não era acreditada para a garantia da unidade do Brasil). É publicada uma correspondência que defende a instauração do governo provisório de Minas Gerais (que já havia sido anunciado no suplemento ao número II), como resposta a declaração da *Gazeta do Rio de Janeiro*, nº 94:

que a Installação do Governo Provisional da Provincia de Minas Geraes, sem que se esperassem os Nomeados para opinarem sobre ella, acelerada pelo ajuntamento da Tropa, fora hum Acto desnecessario, promovido por principios subversivos, e effectuado menos pelo zelo do Bem Publico, que por hum espirito de – Ochlocracia – (RCF, Nº VII, 15 de dezembro de 1821, p. 73).

A defesa para o procedimento adotado, busca amparar o acontecido às instruções das Cortes e a legitimidade do ato de acordo com as Bases Constitucionais, sendo que a presença das tropas não passou de garantia da integridade de todos os participantes, evidenciando que

em momento algum a tropa tenha usado da força para dirigir os resultados das eleições. Entretanto, mais importante que os acontecimentos em si, é o embasamento ideológico do período, pautado pelo liberalismo, fielmente retratado pelo extrato:

Poderemos dizer, o que até aqui não podíamos: cultivarei o meu campo, desenvolverei a minha industria, e ninguém terá o direito de me tirar o producto do meu trabalho; pagarei ao Estado a protecção, que delle preciso, e minha propriedade será tão sagrada como a minha Pessoa; em quanto eu não perturbar a Sociedade ella me defenderá de todo o incommodo (RCF, N° VII, 15 de dezembro de 1821, p. 77).

Outro ponto de destaque desse fascículo é a publicação de um trecho do periódico inglês *Morning Chronicle*, que mostra a repercussão da adoção das teorias liberais por parte de Espanha e Portugal (visto que estes países anunciaram a convocação de Cortes com o objetivo de formalizar uma Constituição), principalmente respondendo aos ataques da Santa Aliança (grupo de países conservadores, sob a liderança da Áustria), sendo que um dos objetivos da criação desta organização supranacional era a garantia da adoção das medidas do Congresso de Viena, ou seja, o estabelecimento do mapa político europeu após a queda da França napoleônica, queda esta que teve grande participação dos países ibéricos. Os redatores, ao comentar o extrato, se posicionam decididamente contrários aos ideais pregados pela Santa Aliança: “desengana-se o Redactor Austriaco: só os Povos tem o direito de escolher o Systema, e as Leis porque devem ser regidos” (RCF, 1821, p. 81).

4.3.2 O Fico, o dilema da desilusão com o projeto propugnado pelas Cortes Portuguesas e a figura de D. Pedro como defensor do Brasil

Com o fim do ano, muitas coisas são alteradas. Particularmente para o *Revérbero*. A publicação deixa de ser quinzenal para ser semanal. Mas esse ponto é de longe o menos importante. No dia 12 de dezembro do ano de 1821 chegaram as determinações da Junta de Cortes que mais desagradaram o Brasil. Segundo Aslan (1975) os decretos de nº 124 e 125 versavam sobre a extinção do Reino do Brasil, sendo que cada Província, representada por um Presidente da Junta de Governo, se reportaria diretamente a Portugal, ou seja, não existiria mais poder central no Brasil, e também decretavam a polêmica instrução de que o Príncipe Real devesse regressar a Portugal para se instruir em viagem pela Europa. Diante destes documentos, acontece o primeiro ponto de inflexão na doutrina do periódico (seguido pela maioria das publicações do Rio de Janeiro), qual seja a manifesta desilusão com relação à Junta de Cortes Portuguesa. Entretanto, buscar-se-á evidenciar que não existe um descrédito

contra a instituição ideal da formação da Constituição, mas, tão somente, o início de uma propaganda contrária aos deputados portugueses e suas medidas arbitrárias de cunho colonialista.

É neste sentido que o *Revérbero*, em conjunto com os demais periódicos do Rio de Janeiro, irá contribuir decisivamente para a estada do Príncipe Regente no país, segundo Varnhagen (1975) a propaganda pelo Fico na imprensa local do Rio de Janeiro foi mais relevante que a polêmica representação da Junta de São Paulo (além de ser sustentado por alguns autores (ASLAN, 1975) que o Fico fora obra da maçonaria tendo sido planejada por Joaquim Gonçalves Ledo). Particularmente os números VIII e IX (datados de 1 e 8 de janeiro de 1822) do periódico analisado trazem textos criticando a posição adotada pela Junta de Cortes de Portugal, ao mesmo tempo que buscam continuar a doutrinação em prol do ideal contratualista, ou seja, a idéia da Constituição ainda é amplamente defendida.

(...) porque devéras amamos a Causa da nossa Politica Regeneração, desejando ver contentes e fraternalmente abraçados os Portuguezes de ambos os mundos, nem he desconhecido em Lisboa, nem mais franco aqui do que lá; basta hum ligeiro golpe de vista sobre o – Astro da Lusitania – (cujo liberalissimo Redactor tão generosamente defende a causa do Brasil) para convencer ao menos cordato dos Leitores, que nós ainda somos muito áquem do que poderíamos dizer, sem o menor compromettimento, antes com verdadeira utilidade do nosso actual Systema.

(...) procuramos o bem geral da Nação, declarando que elle só póde resultar da perfeita e bem consolidada reunião dos dous Hemispherios Portuguezes, em santa confraternidade, em reciprocidade de verdadeiros interesses, que não prejudiquem os Cidadãos de hum e de outro Mundo (RCF, N° VIII, 1 de janeiro de 1822, p. 86).

Além disso, ainda não inteirados da situação dos Deputados brasileiros em Portugal (perseguidos ou ignorados), os redatores reclamam:

Podessem estas nossas vozes chegar aos nossos Representantes, ainda com mais presteza, do que chegarão á nós as vozes dos primeiros Libertadores de Portugal! Sñrs. Deputados do Brasil, e vós com especialidade os do Rio de Janeiro, as gerações presentes crimião o vosso inesperado silencio, e as gerações futuras deixarão de dar bênçãos á vossa memoria, senão puníreis pelos nossos verdadeiros interesses, senão fizereis todos os esforços para que se apertem os laços da nossa União sem detrimento das nossas vantagens e do nosso decóro (RCF, N° VIII, 1 de janeiro de 1822, p. 88).

Neste trecho, além de clamar pela participação ativa dos Representantes do Brasil (com relação ao destaque ao Rio de Janeiro, cabe ressaltar que o irmão de Joaquim Gonçalves Ledo, Custódio, era Deputado suplente dessa província e ocupou o lugar de José Azeredo Coutinho, que faleceu antes de partir para Lisboa, no dia 17 de setembro de 1821), já percebemos que para os redatores, a manutenção do Reino Unido só seria apoiada caso trouxesse vantagens para ambas as partes, ou seja, já manifestava claramente que o Brasil não poderia retornar a condição de colônia.

Além dessa rápida reflexão, os redatores publicam um texto mais pormenorizado de defesa do Brasil destacando argumentos específicos para contrariar as determinações emanadas de Portugal. Para tanto, utiliza-se de trechos do *Manifesto de Portugal aos Soberanos Povos da Europa* publicado quando da Revolução do Porto, para mostrar que a

situação do Brasil é idêntica a de Portugal naquele período. Os destaques dos redatores são os seguintes pontos: (1) distância do Rei:

A ausencia do Soberano pôde ser reputada como huma das causas da decadencia de Portugal, já porque, em consequencia da grande distancia que medeava entre o Rei e aquella parte da Nação, era-lhe forçoso ver as coisas por olhos estranhos que lhas reprodução não com as cores da verdade, porém com as de interesses particulares; (...) Porém semelhantes argumentos militão com igual força a favor deste Reino (RCF, N° VIII, 1 de janeiro de 1822, p. 92).

(2) comércio entre os dois países:

A prova mais palpável que se pôde dar em favor da preferencia que merece ao Brasil a nova marcha do seu commercio, he a extensão que este com ella tem adquirido, o que facilmente se collige do estado comparado do rendimento das suas alfandegas antes e depois da franqueza dos portos. (...)

A providencia tacitamente indicada pelo Manifesto [fechamento dos portos brasileiros], sendo de reconhecido e grave prejuizo para o Brasil, de pouca utilidade serve para Portugal. (...) O Brasil porém, com a adopção de hum systema liberal, que lhe dê todo o desenvolvimento de que he susceptível, não só proverá por outros muitos meios á conservação de Portugal, mas dar-lhe-ha a preponderancia politica de que góson as principaes Potencias da Europa.

Attribuir, como no Manifesto se lê, a decadencia das fabricas e manufacturas de Portugal (assim se deve entender a palavra nacionaes, porquanto a Corte de Lisboa jamais consentio que nós as tivessesmos) á franqueza dos portos do Brasil, he hum erro. Se a industria daquelle Reino estivesse mais adiantada, se podessem as suas manufacturas concorrer no mercado com as dos estrangeiros terião segura a preferencia, por mais illimitada que fosse a franqueza dos portos (RCF, N° VIII, 1 de janeiro de 1822, p. 93-94).

(3) guerra pela manutenção da Cisplatina:

A aquisição de Monte Video, já por muitas vezes abandonada á sorte das armas, he por dois motivos importantissima ao Brasil: 1° porque ganha este Reino huma Praça que he das principaes chaves do seu territorio: 2° porque, abandonado Monte Video, fica exposto á cubiça da primeira Nação emprehendedora que ali quizer estabelecer-se, e o Brasil portanto com hum estranho nas suas raias, que pôde vir a ser lhe formidável.

Á vista das utilidades que ao Brasil resultão da aquisição de Monte Video, decidão as pessoas sensatas se he politico o encarecimento que faz o dito Manifesto, dos meios com que Portugal tem concorrido para ella; encarecimento que pôde induzir a suspeitar quanto são oppostos os interesses dos dois Hemisferios Portuguezes (RCF, N° VIII, 1 de janeiro de 1822, p. 95).

(4) isolamento em decorrência da distância da sede da Monarquia:

Se Portugal tão justamente se resente de que o Ministerio do Rio de Janeiro mal soffresse que algum cidadão amante da sua Patria advogasse os interesses della; por huma rasão identica não levará a mal as observações que qualquer pessoa amante do Brasil, seja por ter nelle recebido a sua existencia, seja por causa de relações nelle contrahidas, expozer ao publico, mormente tendo por fim a conciliação dos interesses de ambos aquelles Reinos” (RCF, N° VIII, 1 de janeiro de 1822, p. 96).

(5) estado de colônia:

Sendo odioso a Portugal o estado de Colonia ¿pôde por ventura ser agradável ao Brasil? O Brasileiro na esfera de intelligencia em que se acha, conhece os seus direito, e não ignora as rasões que os sustentão nem se deixaria illudir (no caso sempre negado que Portugal o tentasse) com hum nome vão, com huma voz sem sentido, com o título de Reino dado ao paiz que habita, quando este se visse realmente redusido ao estado de Colonia (RCF, N° IX, 8 de janeiro de 1822, p. 97).

(6) distância das deliberações do Estado:

Achando-se estabelecido que Portugal he o centro da Monarchia, a residência do Poder ¿acaso será a justiça administrada ao Brasil desde mais curta distancia? Se Portugal com todos os Tribunaes em exercicio, com huma Regencia de amplissimos poderes, tão amargamente se queixa ¿quanto maior rasão não tem de lastimar-se, não digo já os habitantes das Provincias marítimas do Brasil, porém os infelizes que vivem nas extremas deste Reino, separados centos de legoas dos portos de mar, e por obstaculos de toda a natureza, iguaes ou talvez maiores que o mesmo Oceano? (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 98)

Ao que se conclui, manifestando, novamente, o interesse do Brasil de continuara a fazer parte do Reino Unido, entretanto não a qualquer custo:

Não se achando o Brasil no estado de prosperidade de que he susceptivel, vendo com magoa sua o retrocesso de que está ameaçado na carreira do seu adiantamento, = não são os falsos principios de hum filosofismo absurdo desorganizador das Sociedades – não he o amor de huma liberdade illimitada, e inconciliavel com a verdadeira felicidade dos homens quem o vai condusindo em seus patrioticos movimentos – he o sentimento profundo da desgraça eminente, e o desejo de remedial-a – he a necessidade inevitavel de ser feliz, e o poder que a natureza depositou em suas mãos de empregar os recursos proprios para o conseguir. = ¿Deixará Portugal de condescender com tão justos desejos? (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 99)

Por fim, encerrando o número IX, observa-se uma correspondência que segue a linha ideológica apontada até então, cujos principais pontos são: (1) a não formação de facções no Brasil: “(...) praza aos Ceos que reine a mais perene harmonia entre Americanos, e Europeos aqui estabelecidos, para não vermos entre nós as desgraças dos nossos visinhos;” (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 102); (2) decepção com relação as medidas das Cortes:

Os dados que nos offerecem as ultimas noticias vindas no Correio, ferem como agudos punhaes os corações de todos os Brasileiros: elles se dóem, pelo que observo, que adherindo tão voluntariamente á Causa da nossa feliz Regeneração se queira por isso mesmo reabisma-los no systema de colonisação, que tão claramente vai transluzindo; isolando cada huma das suas Provincias, destruindo a sua natural centralisação, afacando a sua força pelo fomento da sua desunião, diminuindo a sua prosperidade, os seus commodos, e até a nobreza daquella existencia politica a que subirão á face das Nações; e dando-lhe como titulo de honra, favor, e de merito a cathegoria de Provincias de Portugal. (...)

Eu tinha ouvido dizer que a Igualdade era a Base do Systema Constitucional: e que a Liberdade era franca, e generosa; que respeitava os direitos alheios; que não tinha ambição de commandar; e que só anhelava repartir com todas as Nações os bens de que ella he dispensadora: mas eu tremo quando oiço que a Liberdade de Portugal tem outro modo de encarar os objectos; e que os seus desejos são, quando muito, que tenhamos huma representação ou huma liberdade méramente virtual, porque a não ser esse o seu fito não nos quereria enredar nos males de que se arrancou (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 103-104);

(3) a figura do Príncipe como centralizador:

Indecoroso he fomentar a isolação da Provincias do Brasil com o Principe, que deverá ser nelle o centro de suas relações, para communicar-se melhor com o centro commum: indecoroso he o dizer-se delle, do jurado herdeiro presumptivo da Monarchia “que póde aprender as lingoas nas quatro primeiras estalagens que freqüentar, viajando talvez contra a sua vontade? (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 105);

Este centro, no estado actual dos negocios, nem póde, nem deve ser outro que o Augusto Principe, deixado para nos reger, e que tem de Reinara succedendo a seu Pae, ninguém melhor promoverá os interesses do Brasil, do que aquelle em quem a Nação toda reconhece hum futuro Monarcha; ninguém estreitará com mais amor, e

energia as relações dos trez Reinos de que se compõe a nossa Gloriosa Monarquia, do que aquelle que há de ser o seu Rey, e que deseja a gloria da Sua Augusta Dynastia (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 110);

(4) posição conservadora com relação à estrutura de governo:

Não temo fallar deste modo, nem tão pouco que os inimigos da minha Patria me accusem de – Republicano -; sou Portuguez, amo a união fraternal do Brasil com Portugal, e odeio a Democracia; o que eu não quero he a degradação, a vileza, a escravidão do meu Paiz: o que eu não quero he que se tolha a carreira da sua prosperidade: he natural o desejo do crescimento e da felicidade; e he violenta a retrogradação na marcha della (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 106);

(5) critica a deputação brasileira em Lisboa: “Tambem tenho ouvido a quantos vem da Cidade que os Nossos Deputados estão feitos quasi mudos expectadores das deliberações do Congresso á nosso respeito” (RCF, IX, 8 de janeiro de 1822, p. 107).

São esses pontos tratados nesses dois números (VIII e IX) que resumem a propaganda que se segue ao longo de todo o verão de 1822, por parte do *Revérbero*, acompanhado de quase todas as publicações do Rio de Janeiro. Contudo destaca-se algumas passagens, como os elogios ao príncipe e a resolução do Fico, buscando se aproximar da figura mais importante do Reino do Brasil, a fim de motivá-lo a tomar medidas enérgicas caso fosse preciso. Além disso, manifesta o esboço do projeto de nação, qual seja uma Monarquia Constitucional centralizada na figura do Príncipe, entretanto, ainda não explicita o ideal de separação:

O que não quiz reconhecer o Congresso composto dos Sabios Portuguezes, reconheceo hum Jovem Principe, que elles querião mandar instruir em quatro estalagens!! Foi elle que vendo a queda de Portugal, e a desmembração da Grande Familia pelo incurial Decreto que estabelece os quatri formes governos do Brasil; e que conhecendo os direito, e a força deste grande Estado, aproveitou o momento em que elle respeitoso, e humilde se prosta a seus Pés, e lhe representa a indignidade com que o tratão, e lhe diz = Conheço a tua Justiça: Eu fico contigo = só te recomendo União e Tranquilidade = Estas expressões Sublimes serão o Conductor da geral associação Brasilica, e fazem o verdadeiro retracto do Character do Principe, que as proferira. (...)

O Brasil adoptando o Principe, adoptou o partido mais seguro: vai gosar dos bens da Liberdade sem as commoções da Democracia, e sem as violências da Arbitrariedade (RCF, Nº XI, 22 de janeiro de 1822, p. 130-131).

Neste quesito, encontramos manifestações de apoio as medidas adotadas pelo Príncipe desde o Fico, em especial a formação do Ministério com a chefia de José Bonifácio:

Não he porém com vagas exclamações, ó Paria, ó Brasil, que nós pertendemos recommendar ao teu respeito, e ao teu reconhecimento, a Prudencia, o Valor, e a Energia do Nosso Regente, que vem de cingir a sua testa com a Coroa da victoria, sem ser salpicada com o sangue dos vencidos: he com factos ainda recentes, que o apresentão preferindo o commodo dos seus Povos, aos seus proprios commodos; he com testemunhos multiplicados de huma actividade e de huma energia superior ás nossas expressões; he com benções, e com sinceros elogios dos mais cordatos Estrangeiros, pela acertada escolha de hum Ministerio, justamente conceituado na Opinião Publica; he por ultimo com a reunião de tres grandes Provincias [São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que enviaram representações pedindo ao Príncipe que ficasse no Brasil], que n’Elle, e comnosco, reconhecem hum centro necessario para gloria e tranquilidade deste Reino (RCF, Nº XV, 19 de fevereiro de 1822, p. 181).

Nesta mesma edição do periódico, também é publicada uma correspondência que versa sobre a necessidade de integrar as Províncias, desgarradas pelas medidas das Cortes Portuguesas, fomentando a discórdia entre brasileiros e portugueses. Sendo elogiada a medida do Príncipe Regente da formação de um Conselho de Procuradores integrada por membros de cada Província, na tentativa de manter a unidade nacional:

Parece que cada Provincia deve, e quer marcar a Época em que accordou: mas parece tambem que todo o Brasil deve e quererá naquelle ponto central, que se destinar para a coadunião dos seus representantes, e permanente solio da sua Regencia accender hum fóco vestal onde todas as Provincias mutuamente enlaçadas achem luz, calor, e perfeitamente igual beneficencia, e conforto (RCF, N° XV, 19 de fevereiro de 1822, p. 183).

Além do grande apoio a permanência do Príncipe Regente no Reino do Brasil, o período é marcado pelos ataques as medidas das Cortes, que vão se repetir ao longo da história do jornal, iniciados nas primeiras edições do ano e presentes na grande maioria dos fascículos subsequentes:

(...) e erigindo-se de Representantes do Soberano em Soberanos intentárão com hum =Praz-nos= fazer a separação machiavelica das nossa Provincias, semear a discordia, e a desconfiança entre nossos conterraneos, roubar-nos o nosso centro de União para deixar-nos entregues á desordem e á luta de oppostas forças (RCF, N° XI, 22 de janeiro de 1822, p. 129);

(...) dizemos unico bem, porque o Thesouro que possuímos no Principe, o devemos á Providencia, e não á generosidade dos nossos Irmãos de Portugal. Tambem não faltou quem pertendesse tornar a Opinião Publica pela mão, acreditando-a cega na sua marcha (miseráveis!), errada nas suas já bem concertadas deliberações, e dirigila a fins sinistros, promettendo prosperidades no abismo, em que a despenhavão, encantando-a com os doces nomes de – Liberdade, e Constituição – nomes, que merecendo a adoração de todos os Brasileiros, não podiam todavia ser ouvidos, sem indignação, da boca de perversos seductores (RCF, N° XV, 19 de fevereiro de 1822, p. 180);

Já não he huma Provincia, são quatro das mais interessantes do Brasil [Rio Grande do Sul se junta às outras três] (e brevemente serão todas aquellas, que tiveram sentimento d'honra Nacional) que reunidas clamão contra as instituições illiberaes do Congresso, contra os Decretos de recolonisação, degradamento, e escravidão que lhe fulminara (RCF, N° XVI, 26 de fevereiro de 1822, p. 192);

Promotor della [da Independência do Brasil] he o Senhor Margiorchi, pelo que disse dos Americanos logo no principio das Cortes; promotor he o Senhor Miranda por dizer, que ainda os mais eruditos dos Brasileiros não tinha idéa do que era Constituição, e por defender Luiz do Rego, o labéo da Moral e dos bons costumes; promotor he o Senhor Serpa Machado, chamando cabeças de levantamento aos do Governo de Goiana; promotor he todo o Congresso, porque d'entre elle não houve quem levantasse a voz de trovão, quando com tanta injustiça se pertendeo fazer calar o Senhor Ferreira, que advogava a Causa da sua Provincia calumniada; promotor he o Ministerio, por ter tratado com tanto desmase-lo os Negocios do Brasil; grande promotor será em fim o Congresso, senão desapprovar solemnemente todos os attedidos commetidos por Luiz do Rego [em seu governo despótico em Pernambuco] (RCF, N° XVIII, 12 de março de 1822, p. 218);

Contarão com o seu regresso [de D. Pedro], sem attender, como sempre, á nossa vontade; firmarão-se na infallibiliade dos seus mandados; legislárão, e descobrirão por isso mesmo que o ultimo golpe para a nossa recolonisação, era, depois de voltar o Principe, fexarem-se Portos ao Commercio livre (RCF, N° XIX, 19 de março de 1822, p. 230);

Eis, que começa a formar-se huma nuvem negra, carregada de electricidade, que arrebentou sobre o Brasil, despejando do seu seio dous raios abrasadores. Taes são os Decretos que mandão retirar o Principe, e estabelecem o novo system de Governo para as Provincias do nosso Reino; Governo sem unidade, e que parece antes dictado pelo Genio da Discordia, do que calculado pela Sabedoria collectiva da Nação (RCF, N° XX, 26 de março de 1822, p. 241);

Fomos illudidos; e pelo principio = divide, et impera = o mesmo Congresso decretou a desunião das nossas Provincias, recolonisando-as evidentemente pela forma de Governo, que lhes arbitrou (RCF, N° XX, 9 de abril de 1822, p. 258).

Outro ponto abordado é a questão militar que começará a tomar importância para os redatores do periódico, em especial pela situação das províncias de Pernambuco e Bahia, onde haviam conflitos entre brasileiros e portugueses, bem como a permanência das tropas da Divisão Auxiliadora, comandadas por Avilez, que tanta celeuma causaram na cidade do Rio de Janeiro:

Até quando, ó Avilez, abusarás da paciencia do Nosso Governo? Até quando a raiva da tua deposição nos imputará crimes, que só manchão o teu coração? A que fim encarrilhas essa enfrene procissão de jactancias? Não temes hum Povo, que o amor da Liberdade exalta? (...) Ó tempos! Ó costumes de honrados Lusitanos! Chamava se outr' hora Rebelião á hum tal procedimento; e agora ousas proclama lo como huma justa reclamação da Tropa, como hum serviço á Nação (RCF, N° XII, 29 de janeiro de 1822, p. 148);

Mas nem por isso desandará o movimento principiado no dia 9 de Janeiro; esses déspotas, que depois de jurarem a Constituição, ainda se afoitão, a chamar o Povo = Canalha; = que pertenderão fazer a Liberdade synonymo de terrorismo militar, encravando-nos este nome tão amavel com artilheria assestada sobre hum Povo desarmado, e com bayonetas sobre corações, que sempre os acolhêrão como amigos, e como irmãos; (...) a Divisão assustadora, ou revoltadora, em vão procurará doirar a sua rebeldia baralhando os factos e as épocas (RCF, N° XIII, 5 de fevereiro de 1822, p. 159);

A insubordinação da Divisão chamada Auxiliadora, que em todos os seculos, no Brasil e na Europa, será contemplada com hum facto original, adquirio ainda hum novo gráo de horror, por ser a causa primaria da morte de S. A. Serenissima, O Senhor D. João, Principe da Beira. (...)

Mas os bravos da Divisão Auxiliadora, virão o Augusto Netto dessa mesma Imperatriz [Maria Theresa da Áustria, mãe de D. Leopoldina], fugindo dos seus insultos, e conservarão-se a pé firme em suas disposições hostis, levantando vozes ainda mais atrevidas; vozes indignas de Portuguezes, e de Portuguezes, que se devem interessar pela harmonia dos dous hemispherios, resultado da decisão de S. A. R. no dia 9 de Janeiro, que tanto os escandalisou, porque nada entendem de Política, e em tudo se querem metter.

(...) Sua Alteza Serenissima, Penhor da nossa Esperança, e firme Objecto de nosso Amor, morreo victima innocente das desordens da Divisão Auxiliadora (RCF, N° XIV, 12 de fevereiro de 1822, p. 169-172);

Removão se, Senhores, removão-se do Brasil os Despotas, e Oppressores, e então a voz da – Independencia – a menor voz será crime, e crime atrocissimo, como ingratião para com Portugal, a quem devem o ser, e hora, o maior de todos os bens, a Liberdade.

Este discurso, que como bem se deixa ver, he consequencia das discussões sobre vir, ou não vir Tropas para o Brasil, foi seguido de muitos outros igualmente fortes, e patheticos recitados pelos Deputados de Pernambuco na Sessão de 18 do mesmo Outubro. Não podemos deixar de exclamar, quando vemos a renitencia do Soberano Congresso a este respeito: “que ha hum motivo particular por que os Senhores Deputados Europeus tanto insistem em marchetar os nossos quartéis com os seus soldados.” Esta medida, e esta persuasão, em que elles estão de que o Systema Constitucional não se arreigará no Brasil sem que seja escoltado de baionetas

Europeas, não póde deixar de produzir males de huma natureza assustadora (RCF, N° XV, 19 de fevereiro de 1822, p. 175);

Perguntamos nós, que direito tinha Portugal de obriga-lo á força a acceder ao seu Systema? de manda cohortes Pretorianas, commandadas por Proconsules atrevidos, e independentes semear a sizania, a discordia, e a guerra? Será pelo Juramento que d[era de acceder á sua Constituição? (RCF, N° XVI, 26 de fevereiro de 1822, p. 193)

Devem levar se á força d'Armas, senão forem d'outra forma!!: Quanto não está illudido o Senhor Castello Branco, com as idéas de levarmos Pernambuco á força d'Armas (RCF, N° XVIII, 12 de março de 1822, p. 217);

(...) não he com baionetas que se préga a Liberdade; não he derramando-se o sangue de Irmãos, que a Irmandade se une, e se ama; o que até hoje tem feito os Militares enviados da Europa, para o Brasil (com bem pouca excepção) promove mais a Independencia deste Reino, que a natureza aconselha, e que Portugal tanto procura obstar, do que apérta os vinculos de interesse e amizade, que a Constituição aconselha, que a Politica recommenda, e que o Soberano Congresso na sua Sabedoria parece ter principalmente em vistas (RCF, N° XX, 9 de abril de 1822, p. 264).

4.3.3 Das Cortes não podemos esperar nada: a proposta da Constituição Brasileira como solução

O final de abril de 1822 marca uma mudança de postura na corrente mais liberal. Cansados da opressão das Cortes, os discursos independentistas começam a se consolidar, ainda que o discurso permaneça contido, ou seja, não se prega o rompimento com o Reino Unido, configurando-se ainda como uma espécie de ameaça:

A não conhecermos as suas sordidas vistas de lucro, e de injusta recolonização em tantos procedimentos, que nos inculcão como benefícios, diríamos que desta arte elles ou lembrão ou apressão a Independencia do Brasil, (que cedo ou tarde se effectuará, visto que o Brasil já entrou no periodo da sua virilidade, já não precisa de tutella, que a emancipação das Colonias segue huma marcha natural, irresistivel, que jamais forças humanas podem fazer retrogradar) (RCF, N° XXIII, 16 de abril de 1822, p. 274).

Mais significativo que isso, o final de abril de 1822 é marcado pela campanha a favor de uma Assembléia no Brasil. Campanha esta cujo início é creditado ao periódico *Correio do Rio de Janeiro*, no seu n° 11, do dia 22 de abril, onde encontramos o clamor: “Representemos ao nosso Regente que queremos porque precisamos já, já, já: Cortes, Cortes, Cortes.” (apud LUSTOSA, 2000, p. 176). Campanha essa que fora endossada pelo *Revérbero*:

E se ainda apesar disto insistem, que não ha Constituição, além daquella que fóra nos póde vir [em resposta as críticas feitas pelos Deputados Portugueses de que os brasileiros não tinham nem noção do que se tratava uma Constituição], responderemos também (e não somos os primeiros em publicar esta opinião, que em nada offende a nossa Constitucionalidade), que se algum dia o Brasil lançar mão desse projecto, sejam quaes forem os defeitos da que fizer sobre tantos e tão bons

modélos, hão de ser com tudo menores, que os daquella, que for organizada longe do lugar em que deve ser executada, e dos males, que deve remediar (RCF, N° XIV, 23 de abril de 1822, p. 292);

Sim, Príncipe, rasguemos o véo dos Mystérios, rompa-se a nuvem, que encóbre o Sol, que deve raiar na Esphéra do Brasil. Eleva, eleva o Templo da Liberdade Brasileira; fórme-se nelle o Livro da Lei, que nos deve reger, e sobre as Bases já por nós juradas, em grande pompa seja conduzido e depositado sobre as Aras do Deos de nossos Pais; ahi, diante do Altissimo, que te ha de ouvir, e punir se fores trahidor, jura defendê-la, e guarda la, á custa do teu proprio sangue; jura identificar-te com ella; o Deos dos Christãos, a Constituição Brasilica, e Pedro, eis os nossos votos, eis os votos de todos os bons Brasileiros... (RCF, N° XV, 30 de abril de 1822, p. 303);

(...) trabalharemos por mostrar como aproveita a maioria de votos de Portugal que nesta e nas outra Provincias de proposito se favoreceo porque era antigo o plano da nossa recolonização, e tinha e tem grandes Patronos, até mesmo entre os nosso Patricios, procuraremos fazer evidente se he em Portugal, ou se he no indispensavel Congresso Brasileiro que devemos buscar o remedio dos nossos males, e se a Constituição, que ha de reger os Povos do Brasil, deve ser feita lá, ou cá (RCF, N° XXVI, 7 de maio de 1822, p. 310).

Antes mesmo da explicitação dessa campanha, encontramos as primeiras manifestações da formação da disputa interna entre liberais e conservadores dentro dos partidários da causa brasileira, *grosso modo* a disputa entre o Ministério Andrada e a Maçonaria. Neste momento, observa-se a movimentação do ministério para perseguir os maçons, começando a se utilizar do poder estatal, através do Intendente Geral da Policia. Morais (2004) destaca a postura autoritária do ministério compilando uma série de documentos oficiais sob o título: “Despotismo Horroroso do Ministro José Bonifácio”. Aslan (1975) acredita que essas medidas eram preventivas de que a Independência do Brasil, caso ocorresse, fosse realizada de forma branda, sem romper definitivamente com Portugal, vindo a aproximação dos liberais ao Príncipe e a manifestação a favor da Assembléia Brasileira uma grande ameaça ao projeto de Brasil que tinha idealizado José Bonifácio.

Apesar dessa contenda, o despotismo do Ministro não conseguiu barrar o avanço liberal, em especial sobre a figura do Príncipe. No dia 10 de maio de 1822, o Brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto, em sessão da Loja Comércio e Artes, propõe que

para ter o Regente um título conferido pelo povo, se lhe pedisse aceitar o de “Protetor e Defensor Perpetuo do Brasil”. Foi adotada a idéia, redigiram Januario Barbosa e Lêdo o discurso que devia pronunciar José Clemente, e se resolveu aproveitar, para realizar, o dia 13 de maio, na ocasião em que se festejasse o aniversário de El-Rei (VARNHAGEN, 1957, p. 117).

Recordamos que essa grande vitória dos liberais significou, logo em seguida, a aprovação Assembléia Brasileira. No dia 23 de maio José Clemente, presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, forma uma deputação com membros do Rio Grande do Sul e do Ceará para apresentar a D. Pedro uma Representação do Povo do Rio de Janeiro em prol da Constituição Brasileira. Ao que são respondidos por: “as leis feitas tão longe, e por gente que não conhecia o Brasil, não poderiam aproveitar-lhe” (apud VARNHAGEN, 1957, p. 119). Destaca-se que o teor de tal documento não se declara separatista, ao contrário, busca a

permanência do Reino Unido, entretanto em um regime de governos independentes, unidos por interesses comuns, a exemplo do que iria se adotar na Grã-Bretanha pelo modelo de *Commonwealth* (ASLAN, 1975).

Além disso, da parte da maçonaria, os seus projetos para o Brasil pareciam concretizados quando da entrada de José Bonifácio para a instituição. Como bem observa Barreto et al. (2003, p. 231)

Percebe-se, portanto, que as Lojas não apenas procuravam atrair adeptos para a causa da emancipação, mas também que os partidários desta procuravam filiar-se a elas para melhor realizar o seu objetivo. A Maçonaria aparece, então, funcionando como verdadeiro partido, dentro do qual começam a surgir as primeiras discórdias oriundas de interesses diversos.

Entretanto, esse fato é imerso em intrigas e mistérios. Desta forma, faz-se mister realizar uma pequena digressão.

A história dos Andrada na maçonaria começa muito tempo antes. José Bonifácio retorna ao Brasil em 1819 e é convidado a ser Conselheiro em 1820, por D. João VI. Aceita o cargo, mas fica esquecido pela história até os acontecimentos de 23 de junho de 1821, quando o povo da Província de São Paulo se prepara para fazer uma revolução, tirando o governo despótico de João Carlos Oyenhausen, elegendo nova Junta governativa, a exemplo das demais províncias, como visto anteriormente, em decorrência da reorganização política empreendida no Reino do Brasil, por conta da saída do Rei para dirigir os trabalhos da Junta de Cortes de Lisboa. Nesta revolução, o povo e a tropa, unidos, pedem que o Conselheiro Andrada dirija os trabalhos para a eleição do presidente e ministros do novo governo de São Paulo. Entretanto, as expensas do que esperava a multidão, José Bonifácio reorganiza a Junta de São Paulo mantendo praticamente inalterados os cargos.

Essas notícias chegam a Joaquim Gonçalves Ledo, por intermédio do Ir. F. Soares (Anexo 09) que assevera:

São essas as notícias que tenho a comunicar-lhe de acordo com suas instruções. A confiança que V. S. depositou no conselheiro, e nos coronéis Lazaro, Lôbo, Inácio, e outros, foi imerecida. O novo governo já começou, como primeiro ato, a perseguição aos maçons, que não concordaram com o conselheiro José Bonifácio. (...) O conselheiro foi a causa de tudo fracassar, porque, lembrando o que sucedeu com seu irmão e com os revolucionários de Pernambuco em 1817, tirou a coragem e o entusiasmo dos militares.

Garanto a V. S. que se não fosse a traição do Conselheiro José Bonifácio, não estaria mais no governo o capitão-general João Carlos, que é déspota e fiel ao rei, até a morte. (...) A idéia de se chamar o conselheiro foi a mais infeliz possível. Bem razão tinha em dizer-lhe o que eu disse antes de vir pra cá: “cuidado com os Andradas: eles não são leais (apud ASLAN, 1975, p. 203).

Fato este que repercutiu nas declarações de Ledo, na mesma carta dirigida a Januário, em que expressa a urgência de se lançar o *Revérbero*, datada de 23 de julho de 1821: “Perdi a esperança de chamar para o nosso grêmio o Conselheiro Andrada. Convirá tentar mais uma

vez? Os acontecimentos de 23 desiludiram-me” (ASLAN, 1975, p. 89). Apesar dessas declarações, com o passar do tempo, os benefícios que José Bonifácio poderia trazer para a causa que a maçonaria apoiava pareceram mais tentadores. Ledo resolve por ignorar o risco, talvez na tentativa de fazer com que o principal ministro do Brasil pudesse mudar sua idéia com relação à instituição secreta (visto que perseguira a mesma tanto em São Paulo como no Rio de Janeiro) ao conhecê-la um pouco melhor (ASLAN, 1975).

Os autores divergem quando da data específica da entrada de José Bonifácio para a maçonaria. Alguns (CINTRA apud ASLAN, 1975) apontam o dia de 20 de maio de 1822, outros (TEIXEIRA apud ASLAN, 1975) afirmam não haver qualquer indício de que o ministro tenha pertencido à instituição antes da fundação do Grande Oriente Brasiliense, no dia 17 de junho de 1822. Aliás, esse é um ponto fundamental da história da independência, visto que podemos dizer que a criação do Grande Oriente foi uma prévia das separações com Portugal, uma vez que a loja articuladora dessa instituição (Comércio e Artes) trabalhava sob a jurisdição do Grande Oriente Lusitano, passando a desempenhar, tão somente, “relações de mais pura e officiosa confraternidade com o referido G.: O.: L.:, mas nunca no espírito de subordinação...” (apud ASLAN, 1975. P. 204), de acordo com ata da loja, do dia 30 de maio de 1822.

Segundo Teixeira (apud ASLAN, 1975, p. 204), a escolha de José Bonifácio era devido ao

nome respeitável e respeitado. Era um homem que desfrutava enorme projeção internacional pela sua honradez e pelo seu saber. Era, por conseqüência, no momento, o nome indicado para exercer o cargo. Depois, é natural que Gonçalves Ledo também soubesse que o melhor meio de atrair o príncipe D. Pedro de Bragança para a maçonaria, era fazer do seu ministro o chefe da mesma.

Apesar disso, destaca-se o fato de que na primeira sessão do Grande Oriente, no dia da aclamação de José Bonifacio como Grão Mestre (ou seja, ele seria ocupar o cargo mais importante da instituição, visto que era recorrente em outras Potências Maçônicas no período a presidência por parte de uma figura política importante) o mesmo não se fazia presente, fato esse que foi recorrente ao longo de quase todas as sessões que ordinariamente passaram a ser dirigidas por Ledo, que figurava no posto de 1º Grande Vigilante. O ministro só se apresentou para assumir o cargo na 6ª sessão do Grande Oriente no dia 19 de julho, passados mais de um mês da criação da instituição.

Paralelo a esses fatos, no dia 1º de junho foram eleitos Joaquim Gonçalves Ledo e José Mariano de Azeredo Coutinho como os representantes do Rio de Janeiro no Conselho de Procuradores. Os dois se uniram a D. Lucas José Obes, deputado eleito por Montevidéu para comparecer a Junta de Cortes Portuguesas, que estava no Rio de Janeiro, e, por ter sido eleito

pelo povo de sua Província, foi declarado representante da mesma neste novo órgão. Desta forma, os três começaram os trabalhos do Conselho no dia 3 de junho, declarando o pedido de urgência na convocação da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa Brasileira. Pedido acatado por D. Pedro que no mesmo dia assina o decreto que convoca a Assembléia Luso-Brasileira, com a anuência de José Bonifácio que não podia encontrar forças para se opor ao avanço da influência liberal sobre o príncipe. Oliveira Lima (apud ASLAN, 1975, p. 193) relata que “(...) José Bonifácio dissera a Mareschal (ofício de 26 de maio de 1822) que era impossível resistir à corrente: o país achava-se em estado febril.”

Voltando ao *Revérbero*, este período é marcado pela doutrinação e propaganda da Constituição Brasileira, mas de uma maneira diferente da vista anteriormente. Neste momento, essa manifestação se dá através do combate contra o visconde de Cairu, José da Silva Lisboa, que, através do seu periódico, o *Reclamação do Brasil*, que, apesar de inicialmente ter endossado a voz contrária as medidas recolonizadoras da Junta de Cortes Portuguesa, discordava da formação de um legislativo no Reino do Brasil, fazendo com que os liberais (inclusive o *Revérbero*) acusasse-o de “corcunda” visto que “não quer Cortes cá nem lá” (RCF II, Nº 1, 28 de maio de 1822, p. 5). Apesar dessa pequena contenda o partido liberal consegue fazer com que suas demandas sejam atendidas e a doutrinação do *Revérbero* também começa a se deslocar. Diante da emergência da Assembléia Brasileira, o periódico passa a instruir seus leitores acerca do que significa uma constituição

He o estabelecimento destes direito naturaes e inipreceptiveis, anteriores ás Leis que só estabelecem direitos positivos, ou relativos, que nós chamamos Constituição de hum Povo: nem cremos, que o acto desta Constituição deva enunciar alguns outros.

Pode-se bem vêr por esta definição simples e verdadeira, que não he novidade o que os Brasileiros querem; que todos os Povos tem a mesma Constituição tacita ou expressa, porque elles todos tem os mesmos direitos, porque todos os recebem da Natureza, e porque nenhum poder, nenhuma vontade os póde despojar: (...) porque se estes direitos não estão enunciados sobre hum Livro, estão gravados no Coração dos Cidadãos, se são livres;

(...) diremos também que o defeito cardeal das Constituições modernas he de terem estabelecido por hum mesmo acto, defeitos de differente natureza; de terem confundido o que dá existencia ao Corpo político com o que o conserva; em huma palavra, a Constituição do povo (no sentido preciso) com as suas instituições. (...)

Acrescentaremos finalmente que he viciosa toda a Constituição, que em vez de limitar-se a estabelecer os direitos do Povo, quizer prender o Povo no exercicio desses seus direitos (RCF II, Nº IV, 18 de junho de 1822, p. 40).

Continuando sua doutrinação liberal, os redatores do periódico estabelecem esses direitos fundamentais que a Constituição verdadeira deve assegurar ao cidadão: a) todo cidadão tem o direito de formar as Leis, exprimindo o seu voto particular; b) todo cidadão deve ser sujeito a Lei, sem ser constrangido a obedecer a vontades privadas; c) todo cidadão tem o direito de ocupar a instituição incumbida de executar a Lei; d) todo cidadão pode pedir

a conservação ou a revogação de uma Lei, bem como das instituições do Estado; e) o Poder legislativo pertence essencialmente ao Povo; f) o exercício do poder legislativo pode ser confiado a mandatários nomeados pelos habitantes (das Províncias, no caso específico do Brasil); g) “Nenhum imposto, sacrifício, e empréstimo podem ser exigido, ou executado sem consentimento do Povo. A propriedade he sagrada, ou seja de pessoa, ou de fazenda” (RCF II, Nº IV, 18 de junho de 1822, p. 42); h) esses direitos são naturais, portanto não podem ser usurpados ou investidos sem crime de lesa-Nação; i) os direitos pertencem a todos os cidadãos que são livre e iguais perante a Lei, tendo os mesmos direitos, deveres e obrigações.

Além de instruções relativas a definições dos termos que mais eram debatidos na política do país, os redatores se preocuparam em trazer alguns alertas sobre o processo de votação:

Vai este honroso titulo [Representantes] recahir nos ignorantes, nos ambiciosos, nos timidos, ou nos malvados: e tendo unicamente em vista o seu privado interesse, o seu peculiar adiantamento, se ha Constituição, a prostituem; se não ha, procurão molda-la a sua conveniencia, e não á felicidade do Estado. Viciada assim a Lei por qualquer destes dois modos, surge logo a tyrannia;

(...) he mister que todo o bom Cidadão, e especialmente os Parochos, e os Magistrados illustrem, e dirijão, e ensinem ao Povo.

1º Que o mais interessante dos negocios humanos geral, e individualmente considerado, he a formação do Corpo que nos vai constituir em Nação Soberana, livre, e Independente.

2º Que a maior gloria que póde ter todo o homem amante do Brasil he haver concorrido com suas luzes, com seus bons desejos, e com o seu voto soberano para fundar o Throno de seus proprios Reis.

3º Que para merecer esta gloria, he mister assistir ás Juntas Eleitorais com o maior conhecimento possivel das pessoa sem que bem rechair devem as eleições do Povo; e que he hum attentado gravissimo ou vender o seu voto, ou dá-lo á casualidade.

4º Que todo o homem deve estar prevenido contra os aspirantes, os Seducutores, e os facciosos, declarando os seus signaes, para que os Povos os distingão e conheção a pesar dos seus disfarces.

5º Que todos tem direito de descubrir as faltas daquelles que sahirem eleitos, sem o merecer: e o modo de faze-lo sem compromettimento, he declara-las em segredo ao Parocho, que será obrigado a sigillo natural.

6º Os Presidentes da Juntas devem ter em consideração, que elles são os Depositarios da Confiança, e da felicidade futura da Nação, e que ficão responsaveis na Presença do Supremo Juiz das Nações, por todos os males que sobrevirem ao Povo do Brasil, e especialmente, aos innocentes filhos da presente geração (RCF II, Nº 9, 23 de julho de 1822, p. 108-110).

Outra manifestação doutrinária recorrente do período é a defesa do regime Monárquico Constitucional, que na visão dos redatores possuía a particularidade de ser a forma mais virtuosa de governo: (...) diremos que a Monarchia Representativa unica que nós dezejamos, e que he a perfeição dos Governos, liga a *Virtude das Republica, com a honra das Monarchias* (...) (RCF II, Nº 14, 17 de agosto de 1822, p. 171). Além disso, essa posição reforça os laços do partido liberal com o Príncipe e expõe o desejo de permanecer vinculado a Portugal, mesmo que seja através da ligação das Dinastias que governam os dois Reinos:

Venturoso Brasil! alérta!. Agora mais do que nunca te cumpre fixar no teu seio a Séde da tua Soberania, para que levantes com mão segura hum muro inexpugnável entre o system Europeo, que injustamente te persegue, e o system Americano, que pode fascinar-te, distrahindo-te da marcha nobre, que começaste com tão digno Defensor. Venturoso Brasil! União, tranquillidade, confiança no Governo, amor á Liberdade Constitucional. “*Redire sit nefas*” (RCF II, Nº 4, 18 de junho de 1822, p. 47);

Pelo nosso abraçado systema de Monarquia Representativa, nós saboreamos todos os fructos da Liberdade, sem nos expormos aos seus excessos. A paz, de que hoje gosão, foi precedida de longos trabalhos, porque a hydra da sangrenta Anarquia por muitas vezes reproduzio as suas decepadas cabeças no meio dos que se diziam Irmãos. A nossa paz será fructo da nossa Prudencia, da nossa bem entendida reunião com o grande e liberal Principe, que jurára defender o Brasil e a Liberdade; que dado pela Providencia como centro proprio e necessário das operações de tão vastas Provincias como as do nosso Reino, quer, que façamos pelos nossos Representantes as Leis por onde seremos regidos em corpo magestoso e respeitavel. A fortuna de termos hum grande Pedro, da mesma Dinastia por nós escolhida e adorada, herdeiro do Senhor D. João o 6º que defenderemos sempre, he mais apreciavel sem duvida, que a dos habitantes do vastissimo Imperio do Norte [Estados Unidos] (RCF II, Nº 10, 30 de julho de 1822, p. 115-116);

Ella [experiência] nos diz, que = a Anarquia he hum mal =, ela nos clama, que = o Despotismo he outro mal. = Procuremos pois o meio do Canal, por onde a Náo pôssa hir ao porto, e fuçamos das sirtes e dos escólhos, que bórdão as suas margens, *medio tutissimus ibis*. Navegando por este meio, os Póvos, que buscão escapar ás injustiças, e os Principes que expóstos á lisonja são inclinados á seguir os conselhos do amor ao poder, deixão de enganar-se, ou pela ideal felicidade da *Democracia*, ou pela apparente doçura de huma *Arbitrariedade* impunida (RCF II, Nº 12, 13 de agosto de 1822, p. 146);

Destaca-se, nesse momento, a edição número 11 do periódico (RCF II, 6 de agosto de 1822, p.125-136), por ser dedicada, integralmente (fato raro na história do periódico, que ordinariamente vinha distribuído em mais de um artigo) a análise política do período. A correspondência publicada nessa ocasião, trás uma introdução que versa sobre a grandeza do destino guardado para o Brasil, destino este que será alcançado caso “todos os seos Habitantes actuarmos collectivamente com a mesma vontade”, visto que hoje se apresentam divididos em seis facções, “que fracciônã a unidade de vótos, e consequentemente a de acção.” Para, em seguida, caracterizar cada uma das ditas facções: (1) Os Indiferentes – o autor lembra uma lei das Repúblicas da Grécia que reputava criminosa a indiferença dos cidadãos, uma vez que essa postura implica em injustiça, visto que o melhor partido pode não conseguir força suficiente para se impor, sendo impreterível a obrigação de cada cidadão se decidir. Desta forma, argumenta que assumir a posição de neutralidade é assumir a posição de escravo e condenar a Pátria a perdição; (2) Os Flutuantes - observando que existem pessoas que não possuem firmes opiniões acerca da política nacional, o autor sugere que os indecisos procurem pessoas dotadas de luzes para firmar sua opinião, visto que “quem anda, e desanda não sai do mesmo lugar” sendo impossível para o país que “se avance no caminho da verdade”; (3) Os Desejadores do Governo Antigo – formado por aqueles partidários do Rei João VI ou pelos que temem as inovações. O autor reconhece que a realeza portuguesa até

então tem gerido o Reino de forma sábia e liberal, entretanto, assevera que fora o próprio Rei que concordara em dar uma Constituição para o Reino, visto ser óbvio os ganhos que essa medida trará para a Pátria. Além disso, prega que a atual condição da espécie humana dilatou a “esfera de suas luzes” e “detestar scepticamente toda a inovação, he detestar os progressos”; (4) Os Republicanos – segundo o autor a democracia decorre de uma ilusão de que a Natureza Humana poderia resguardar a liberdade e a igualdade absoluta entre os homens, sendo que “o homem não sabe caminhar pelo meio, e os extremos, mesmo da virtude, terminão em precipícios.” Desta forma, lembra o desastre da liberdade e igualdade absoluta na Revolução Francesa, lembrando o caráter degenerativo que as democracias assumem, redundando em aristocracias e, finalmente, tiranias. Ainda observa que a extensão do Brasil forma outro empecilho para a instituição de uma República, dada a lentidão das deliberações, sendo necessário que o Poder Executivo tenha prerrogativa e amplitude para acudir imprevistos e urgências. Desta forma, conclui dizendo que a melhor forma é a Monarquia Representativa Constitucional, onde o soberano se obriga a manter equilibrado todos os poderes; (5) Aderentes as Cortes de Lisboa – inicialmente existe a crítica de que os portugueses só exploram os recursos brasileiros e que a Junta de Cortes só se interessa em restabelecer a condição de colônia para o Brasil. Entretanto, o autor assevera que o Brasil ainda tem respeito por Portugal e honra o sangue herdado, enaltecendo a Nação Portuguesa por possuir “a Gravidade dos Hepanhoes; a Sabedoria dos Inglezes; o Patrotismo dos Suissos; o Genio dos Franceses; a Firmeza dos Alemães; a Prudencia dos Hollandezes; e a Bravura dos Rusos; porque em vós estão reunidas todas as virtudes, das quaes cada huma faz a característica de cada Nação Europea”. Deixando claro também que a Independência ainda não tinha se realizado, mas que a situação estava muito complicada: “nem nos ameece, de effectuar, e mesmo lembrar, agressão contra o Brazil; não puxem a ponta da lançada, que se desate o nó (...) A Gran Bretanha está para Portugal; como o Brazil, para o que era a America Inglessa em 1776!!!”; (6) Aclamadores e Sectários do Senhor Príncipe Regente, Nosso Defensor Perpétuo – “se conclue, que he este o partido saudavel, justo, gloriozo, o mais forte (pois comprehende os nove décimos da População), e inspirado pela razão, e pelo conhecimento ás Altas Qualidades do Joven Principe, *Nosso Nume Tutelar, Nosso Restaurador, e Nosso Patricio.*” O autor pauta sua declaração na importância da Constituição oferecida pelo príncipe, garantindo assim um futuro prospero para o país.

Essa análise das facções brasileiras corrobora o que acontecia na cidade do Rio de Janeiro: o partido liberal cada vez mais próximo de D. Pedro. As circunstâncias estavam tão favoráveis que o partido conservador, centrado na figura do ministro José Bonifácio,

começava a ceder cada vez mais, sendo que a iniciação do príncipe na maçonaria, fortalecendo mais ainda a relação, fora proposta pelo próprio José Bonifácio, no dia 2 de agosto. Aslan (1975) assevera que o próprio príncipe estava ansiando por ingressar na instituição, não tendo o ministro quaisquer condições de lhe negar o pedido. A proposta, obviamente, foi aprovada e no mesmo dia D. Pedro ingressa na instituição. O reflexo dessa aproximação do Príncipe ao partido liberal pode ser comprovado pela publicação de dois manifestos lançados pelo Príncipe cujo teor separatista já estava evidente com ameaças de Independência e críticas veementes à condução política da Junta de Cortes de Lisboa (ainda que um deles tenha sido redigido por José Bonifácio, claramente resignado aos liberais nesse momento).

Estavam dadas as condições para a Independência. Os argumentos que servem de sustentação para a adoção desse passo, tão fundamental na política do Reino do Brasil, por parte do partido liberal, estão expressos desde os primeiros descontentamentos com as medidas emanadas da Junta de Cortes Portuguesa. Mas existem dois artigos que formam uma síntese desses argumentos: a) um extrato do Correio Brasiliense, de Hipólito da Costa, publicado nos números 7,8 e 10, respectivamente nos dias 9 de Julho, 16 de Julho e 30 de Julho de 1822 e b) a “Reflexão” dos redatores, veiculada no dia 3 de Setembro de 1822, no número 15 do periódico.

A publicação do extrato do Correio Brasiliense é introduzida pelos redatores com uma nota de contentamento por se ouvir que “os Pensamentos do Sabio Redactor do Correio Brasiliense, concordão muito com os pensamentos dos Redactores do Reverbero Constitucional Fluminense” (RCF II, Nº 7, 9 de julho de 1822, p. 84). O artigo de Hipólito da Costa, por sua vez, começa anunciando que ainda recomenda a permanência da união dos dois reinos e ataca as resoluções da Junta de Cortes de Lisboa por insistir na postura despótica, em especial no que tange o envio de tropas ao Brasil. Aponta ainda a contenda acerca da obrigatoriedade da adoção das medidas estabelecidas nas Cortes por conta do juramento prévio feito pelo Brasil (Deputado Moura) ou pelo fato de as Províncias Europeias terem sido as primeiras a se levantar contra o Despotismo (Deputado Brito), argumento este que estava errado, segundo Hipólito, uma vez que a primeira insurgência contra o Despotismo pode ser atribuída à revolução em Pernambuco no ano de 1817. Outro absurdo para Hipólito foi a ordem de retirado dos officas da Academia de Marinha do Rio de Janeiro, além da postergação de medidas propostas pelos Deputados de Pernambuco e São Paulo para a criação de Universidades ou Escolas Gerais no Brasil, evidenciando o caráter colonialista que imperava na mente dos Deputados portugueses. Além disso, o redator se impressiona com as

medidas de apoio ao governo da Província da Bahia, em virtude de sua manifesta separação do Brasil em apoio incondicional as Cortes lisboetas.

As críticas de Hipólito continuam tocando a questão da divisão de poderes. Para o redator as Cortes estavam tomando partido de questões relativas ao poder Executivo, tanto que afirma ficar em “duvida a quem se dirige o estilo de Magestade, se ás Cortes, se a ElRei.” (RCF II, Nº 8, 16 de julho de 1822, p. 94) Com a chegada de uma carta do Príncipe Regente, no dia 12 de Março, manifestando o descontentamento dos brasileiros com relação as medidas que vinham sendo tomadas, os Deputados se apressam em formar uma Comissão para tratar dos assuntos brasileiros. A comissão lança relatórios que tentam amenizar a situação de revolta, voltando atrás em muitos pontos, como da divisão do poder Executivo, que antes se tratava como indivisível e agora já se ponderava sua viabilidade, causando a revolta de Hipólito, visto que “quanto ás Cortes, em geral, esta contradicção de decisões deve ser fatal á sua influencia moral no Brasil; porque prova, que se lhes extorquiu pelo temor, aquillo que deverão ter concedido de justiça” (RCF II, Nº 8, 16 de julho de 1822, p. 98). Ainda nessa seara, Hipólito lembra a desastrosa medida de se fecharem os tribunais brasileiros, por conta da impraticabilidade de se tratar todas as questões em Lisboa e critica a negligencia com relação às finanças do Rio de Janeiro e a usurpação do Banco do Brasil, agravando ainda mais a situação de falência. Com relação à deliberação de questões brasileiras sem a presença dos Deputados brasileiros, a Comissão se queixa da demora na vinda desses representantes, ao que Hipólito contesta, dizendo que a eleição desses representantes fora conduzida por governos despóticos. Critica ainda a resolução da Comissão de conceder autonomia as Províncias para retirar as tropas, quando necessário, lembrando a falta de função dessa norma, tendo em vista o exemplo da Divisão Auxiliadora que fora expulsa do Rio de Janeiro.

Por fim, o ponto mais importante para Hipólito é a reação dos Deputados portugueses a representação da Junta de São Paulo ao Príncipe Regente, entregue ao mesmo por conta do Fico, sendo que um grupo dos Deputados já queria mandar processar todos que assinaram tal representação e outros já começavam a declarar que não se importavam com a união do Reino do Brasil. A posição final da Comissão foi, tão somente, o reconhecimento de que existiam descontentamentos nas províncias de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Pernambuco, bem como defendendo as críticas da representação de São Paulo no tocante a ocupação de cargos públicos dizendo que se trata de “cousa accidental haverem poucos nomes de Brasilienses nas listas dos despachados”, sendo respondido por Hipólito que “Não houverão poucos nomes; porque não houve nenhum.” (RCF, Nº 10, 30 de julho de 1822, p. 120)

As “Reflexões” dos redatores no número 15, publicado dia 3 de setembro, iniciam-se lembrando dos alertas que o periódico publicará no mês de dezembro de 1821, que há época eram, tão somente, suspeitas de recolonização e hoje passam a se configurar como público empenho a empresa portuguesa de opressão. Argumenta ainda que a chegada do rei em Lisboa, no dia 4 de Junho de 1821 deu início a série de providências contrárias ao interesse do Brasil. Defende as ações tomadas por D. Pedro no Brasil nos dias 9 de janeiro (Fico) e 23 de maio (convocação da Assembléia Brasileira) comparando-as com os dias 24 de agosto (início da Revolução do Porto) e 15 de setembro (início dos trabalhos da Junta de Cortes de Portugal). Os redatores ainda procuram mostrar que existem laços com Portugal: “ainda nenhum Brasileiro dice: eu não quero Constituição; nenhum exclamou também: separemo-nos da Mãe Patria; mas o caprixo de alguns Deputados nas Cortes de Lisboa tem-nos grandemente aproximado de hum termo (...)” (RCF II, Nº 15, 3 de setembro de 1822, p. 182).

Seguindo a exposição de suas ideias, os redatores passam a tratar da questão do que a Comissão especial dos assuntos brasileiros deliberou, cujo parecer é: “que a delegação do Principe Real deve cessar immediatamnte, e que elle immediatamente deve reverter para o pé de El-Rei seu Pai. (...) e o Congresso deve logo fazer cessar o escandalo da usurpação do Poder de legislar, e da falta de respeito á Auctoridade Suprema da Nação, que he a das Cortes, em que o Principe tem incorrido.” (RCF II, Nº 15, 3 de setembro de 1822, p. 183) Em seguida, apresenta as razões para o Brasil não temer a volta do Príncipe a Portugal, segundo o Deputado José Joaquim Ferreira de Moura:

1ª Porque immeditamente se vai fixar neste Congresso qual hade ser a Auctoridade delegada do Poder Executivo no Brasil, quem hade exercel-a, e onde ella deve residir. 2ª Porque actualmente a auctoridade do Principe no Brasil apenas rege tres Provincias ao Sul. 3ª Porque neste curto intervallo, em que cessa a auctoridade do Principe, podem aquellas tres Provincias do Sul muito bem governar-se pela auctoridade das Juntas Populares, como se governão todas as do Norte (RCF II, Nº 15, 3 de setembro de 1822, p. 183).

Após evidenciar o pensamento dos deputados portugueses, o autor remete as manifestações contra os decretos da Junta de Cortes com relação à organização dos Governos das Províncias, o retorno do Príncipe Real e a extinção dos tribunais, sendo que tão cedo chegaram esses decretos (em dezembro de 1821) já provocaram reações no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, São Pedro do Sul (antigo nome do Rio Grande do Sul) e Pernambuco. Sendo ressaltado pelos autores que “felismente no meio das mais iradas expressões apparecem sempre energicos votos de união com Portugal” (RCF, Nº 15, 3 de setembro de 1822, p.185).

Após a exposição destes argumentos, o texto faz um breve retrospecto, iniciando-se com a identificação de uma rixa entre portugueses e brasileiros, visto que, no antigo governo

os primeiros desempenhavam o papel de déspotas e usurpavam as riquezas do país onde residiam, sendo, por isso, mal vistos pelos brasileiros. Argumenta que a mudança da Sede da Monarquia em 1808 serviu para abrandar essa relação, tendo plenamente alcançado a harmonia em decorrência dos fatos que ocorreram nos dias 24 de agosto (Revolução do Porto) e 26 de fevereiro (juramento do Rei a Constituição que se fazia em Portugal), pois, na visão dos redatores, acabava com a classe opressora e permitia a brasileiros e europeus se confraternizar diante da consideração de que todos eram iguais diante da lei.

Entretanto, a mudança da Sede da Monarquia, retornando a Portugal, causou estremecimento nas Províncias do Sul e com o início das medidas que visavam reduzir o Brasil a Província de Portugal iniciaram-se as manifestação dos brasileiros, defesa essa contestada por portugueses que no Brasil residiam, fazendo insurgir as antigas rivalidades. Defendem os autores que a união dos Reinos começará a afrouxar diante da temeridade que se apresentava para o futuro do Brasil, ou seja, o retorno do despotismo europeu, sendo que “alguns se lembravão evital-o pela separação; porem a maioridade, entrando nella os mais sensatos, preferia altamente a união esperando obtel-a com recíprocas vantagens.” (RCF, Nº 15, 3 de setembro de 1822, p. 186)

Diante dessas circunstâncias, vendo ainda a iminente segregação da unidade do Reino, os brasileiros não tinham alternativa além de rejeitar a aplicação das determinações da Junta de Cortes lisboetas. Defende o texto que a posição contrária a essas determinações são gerais, por mais que existam noticias que afirmem o contrário (Bahia) não resta dúvida para os redatores que são poucos os partidários da causa européia, lembrando ainda do exemplo das Províncias americanas da Espanha, que não assegurando sua unidade apresentam-se em situação muito precária. Assevera ainda que o Reino Unido caminha para dois futuros: a união ou a guerra civil. Aborda a questão da seguinte forma para advogar a impraticabilidade de Portugal querer manter sua influência no Brasil por via da força. Desta forma, critica a postura do Congresso português de mandar perseguir aqueles que advogam a causa brasileira e exige o descumprimento dos decretos que levarão o Brasil a desgraça.

Seguindo a defesa da causa brasileira, os autores argumentam que o Brasil não pode mais desempenhar um papel de colônia, dadas suas riquezas, mas mesmo assim, asseveram que os brasileiros reconhecem a existência de muitas vantagens na manutenção da união.

Por fim, os autores destacam as reações dos deputados diante da representação de São Paulo. Alguns a referiram como contendo expressões injustas e ousadas contra o Soberano Congresso, pedindo que procedesse a julgamento os responsáveis. Outros manifestavam que as declarações eram incivis, injustas, descomedidas e ofensivas ao alto

decoro do Augusto Congresso. Entretanto, os deputados brasileiros tentavam defender os paulistas, observando que as Cortes não tinham respeitado o Artigo 21 das Bases, que versava sobre a impossibilidade do Congresso deliberar sobre assuntos brasileiros sem a presença de seus deputados, bem como o fato de a representação ter sido dirigida ao Príncipe, não às Cortes, lembrando, por fim, que a clemência dá brilho a Soberania e nada pode reputar maior respeito do que o perdão.

Fica claro nessas sínteses o desejo da permanência do Reino Unido, entretanto não a qualquer custo.

4.3.4 A proclamação da Independência como última medida perante a intransigência das Cortes Portuguesas

No dia 14 de agosto, D. Pedro parte para São Paulo para acabar com a revolta (de insatisfação contra os Andradas que lá estavam governando) irrompida no dia 23 de maio. No dia 28 de Agosto chegam notícias de Lisboa dizendo que as Cortes estavam mandando mais tropas para o Brasil. Diante dessa notícia, D. Leopoldina, na condição de Presidente do Conselho de Ministros e do Estado, em virtude da ausência do Príncipe Regente, convoca o Conselho que se apressa em por o Príncipe a par dos novos acontecimentos. Recebendo esses comunicados, no dia 7 de setembro, brada as margens do Ipiranga: “Independência ou Morte”.

Apesar disso, a primeira declaração de independência acontece em uma sessão maçônica. Essa sessão se realizou no dia 9 de setembro de 1822, foi a 14ª sessão do Grande Oriente, tendo os trabalhos sido dirigidos por Joaquim Gonçalves Ledo (lembrando que o Grão Mestre, José Bonifácio, raramente comparecia as sessões), que, segundo a própria ata

“(…) no sólio, que ocupava, dirigiu à Aug.: Assembléia um enérgico, nervoso e fundado discursos, ornado daquela eloquência e veemência oratória, que são peculiares a seu estilo sublime, inimitável e nunca assaz louvado, e havendo nele com as mais solidas razões demonstrado que as atuais políticas circunstancias de nossa pátria, o rico, fértil e poderoso Brasil, demandavam e exigiam imperiosamente que a sua categoria fosse inabalavelmente firmada com a proclamação de nossa Independência e da Realeza Constitucional na pessoa do Aug.: Príncipe Perpetuo Defensor Constitucional do Reino do Brasil. Foi a moção aprovada por unanime e simultânea aclamação, expressada com o ardor do mais puro e cordial entusiasmo patriótico.

(...) os Iir.: Apolonio Mollon, Camarão, Picanço, Esdras, Democrito e Caramuru e posto que todos aprovavam a moção, reconhecendo a necessidade imperiosa de se fazer reconhecida a Independência do Brasil e ser aclamado Rei dele o Príncipe D. Pedro de Alcântara, seu Defensor Perpetuo Constitucional, contudo, como alguns dos mesmos opinantes mostrassem desejos que fossem convidadas as outras Províncias coligadas para aderirem a nossos votos e efetuar-se em todas simultaneamente a desejada aclamação, ficou reservada a discussão para outra Assembléa Geral, sendo todos os Iir.: presentes encarregados de disseminar e propagar a persuasão de tão necessária medida política...” (apud ASLAN, 1975, p. 230-231).

Essa passagem demonstra claramente o caráter político, onde a Maçonaria passa a funcionar praticamente como um partido rígido e organizado, as expensas de se proclamar sem fins políticos e religiosos. (BARRETO et al., 2003)

Nessa mesma sessão, encontra-se mais um elemento de discórdia entre o partido liberal e o partido conservador. Após as deliberações políticas, aconselhou-se aos Irmãos que parassem de assinar o periódico *O Regulador Brasileiro*, por apresentar manifestações contrárias aos princípios que a instituição defendia. Como o redator do periódico era também maçom, fizeram na sessão seguinte, no dia 12 de setembro, uma repreensão ao Irmão Sampaio por estar propagando esses princípios contrários aos jurados pela instituição. Ao que é respondido pelo Irmão acusado que apenas havia transcrito aquelas opiniões e que não eram aquelas as suas íntimas convicções. Sendo então, novamente, repreendido energicamente por ter deslizado dos seus deveres de bom Maçom e brasileiro, entretanto, como havia se defendido de forma adequada, ao se comprometer a abandonar a “pérfida correspondência” e passar a escrever segundo seus verdadeiros sentimentos em defesa da causa do Brasil, o Presidente da sessão (Joaquim Gonçalves Ledo) convidada a todos os demais irmãos a congraçarem com o acusado, festejando a desejada e estimável reconciliação. Essa contenda apimentou as relações entre liberais e conservadores, uma vez que a “pérfida correspondência” é atribuída a José Bonifácio e segundo Lustosa (2000) tratava da questão da defesa do veto absoluto por parte do Príncipe Regente.

Na sessão de aparente reconciliação de Frei Sampaio com a maçonaria (visto que as ligações daquele continuavam fortes com o partido conservador de José Bonifácio), Ledo propõe que a instituição leve a cabo todas as medidas necessária para a realização da aclamação do Augusto Defensor Rei Constitucional do Brasil. Para tanto, pede que sejam enviados emissários para as Províncias do Brasil a fim de propagar a opinião e dispor os ânimos do povo em prol da grande e gloriosa obra. Além dos emissários, o Grande Oriente manda instruções ao Presidente do Senado e Câmara do Rio de Janeiro, José Clemente Pereira, para enviar circulares onde se comunicava a realização do Ato de Aclamação no dia 12 de outubro, aniversário de D. Pedro, e que, seriam introduzidas cláusulas de juramento

prévio que o Imperador deveria prestar a Constituição que a Assembléia Constituinte fizesse (Anexo 10). Declaração esta que motivavam ainda mais a disputa contra o partido conservador.

No *Revérbero*, o número 16, do dia 10 de setembro é mais um ponto de inflexão, e novamente motivado pelas determinações emanadas das Cortes, visto que somente nessa publicação os redatores conseguiram comentar a notícia do envio de tropas. As “Reflexões” iniciam-se com as declarações do *Correio Brasiliense* que critica a posição dos Deputados de Lisboa com relação aos assuntos do Brasil. Além disso, ressalta o latente despotismo que se afigura em Portugal, uma vez que as Cortes começam a se alinhar com o Exército e com os generais que tanto mal fizeram ao Brasil (em referência nominal ao General Luiz do Rego que tomara medidas despóticas em Pernambuco, quando da Revolução em 1817) no pretexto de abafar conspirações contra a Constituição.

Continuam os redatores indignados com as ideias que os portugueses fazem do Brasil, visto que justificam o envio de tropas para cá por conta de uma provável sublevação de escravos, a exemplo do que ocorrera na Ilha de São Domingos, ou seja, Haiti. Os redatores argumentam a delicada situação de Portugal, uma vez que não descartam a ameaça que a Espanha possa representar a esse país, caso realmente empenhe suas tropas na conservação do Brasil, onde a medida de união com a Espanha (manifestada por alguns Deputados) ou domínio espanhol só traria uma guerra civil que assolaria o país. Questiona ainda a intransigência das Cortes, advogando que não podem ser condenados aqueles que estão pedindo justiça. Nessa seara, destacam ainda o modo inadequado com que os Deputados portugueses trataram a figura do Herói Nacional, D. Pedro, chamando-o de inexperiente, desobediente, traidor e perjuro. Resumem as demandas dos brasileiros da seguinte forma:

Liberdade regulada pela Lei; igualdade da Lei marcada pela razão: huma Monarquia Representativa: divisão de Poderes bem assignalada: Representação electiva, e não vitalícia, e menos hereditária: Religião de nossos Paes, Santa Religião Catholica fundada no amor, e na charidade a mais analoga (quando não fosse a unica Santa) aos Brasileiros: a por nós escolhida e deffendida Dynastia de Bragança: o Principe, que adoramos e por quem, ou morreremos, ou seremos felices (RCF II, Nº 16, 10 de setembro de 1822, p. 203).

Diante desses argumentos, os autores se questionam o que mais poderiam fazer para comprovar suas opiniões pautadas em razão e justiça. Convocam os portugueses que residem no Brasil a juntarem-se a causa brasileira e não conseguem compreender como os militares da Divisão Auxiliadora, na visão dos redatores, responsável pela morte de D. João da Beira, foram condecorados como Beneméritos da Pátria. Argumentam ainda que o Brasil não se deixaria regredir a condição de colônia, e que lutaria contra os generais que as Cortes insistissem em enviar ao país. Dizem que é chegada a hora do Brasil, pedem a todos os

brasileiros que se juntem ao Príncipe e que se cessem discórdias e intrigas. Atesta ainda a esperança de que a Independência Brasileira seja bem vista no cenário internacional, visto que

nenhuma Potencia do Mundo deixará de abençoar os nossos esforços, porque nós *honramos os Reis*; nenhuma Republica deixará de aplaudir o nosso entusiasmo, porque nós *amamos a Liberdade*; nenhuma Nação deixará de coadjuvar-nos em nossos trabalhos, porque nós *queremos a paz com todas*, respeitamos os *seus direitos*, para que *respeitem os nossos* (RCF, 1822, p. 206).

Finalizando, rogam pela união das Províncias e pela formação da Assembléia, que junto ao Príncipe, formando um Governo Constitucional, conseguiram resguardar o futuro brilhante que o Brasil tem pela frente.

Importante destaque deve-se dar ao *post escriptum* dessa “Reflexão”, visto manifestar as opiniões da Província de Pernambuco, que sob a tutela de um Governo Provincial despótico, a exemplo do que estava acontecendo na Bahia, estavam anuindo as medidas do Príncipe Regente, principalmente a convocação da Assembléia Brasileira, acusando a intriga por semear a discórdia e fazer combalir a unidade nacional do Reino do Brasil, dando indícios irrealistas de que as Províncias do Norte se ligariam a distante Portugal em detrimento do centro natural do Augusto e liberal Príncipe. Da mesma forma, chegam aos redatores notícias de apoio a causa brasileira oriundas de Alagoas, Pará e Maranhão, mostrando que a união das Províncias do Brasil em torno da defesa da liberdade já estava assegurada.

Se, como visto anteriormente, os maçons somente não oficializaram a Independência por buscarem a anuência das demais Províncias para esta causa, não havia mais o que temer. Desta forma, os últimos exemplares do periódico buscam apresentar as formas adequadas de se realizar tal empresa, além de continuar justificando os argumentos previamente citados para reforçar o ponto de vista de que a Independência do Brasil era justa e natural. Neste momento, as declarações de rompimento se avultam, mas permanece um discurso Monarquista, sob a égide da Dinastia de Bragança, sendo os brasileiros continuadores da integridade da Monarquia, visto que aclamar o Príncipe é idêntico a aclamar o próprio Rei. Além disso, asseveram que

(...) huma grande vantagem da Monarquia Constitucional no Brasil, e he, que este systema há de consolidar-se mais facilmente por isso que a passagem para elle he menos violenta, do que para a Liberdade absoluta, e principalmente deixando-nos a Providencia em nossos braços o Herdeiro do throno Portugues, o Principe, que tão digno se tem mostrado do nosso amor e dos nossos sacrificios (RCF II, Nº 17, 17 de setembro de 1822, p. 216).

No final de setembro, aparece, no *Revérbero*, pela primeira vez referência direta ao celebre grito

- Independencia ou morte, - tem soado felizmente do Norte ao Sul da America, - Independencia ou morte – he também o grito das Provincias colligadas do Brasil,

respondendo á declaração e rompimento de guerra que de Portugal se nos faz, e já soffremos na Bahia (RCF II, Nº 18, 24 de setembro de 1822, p. 229).

Destaca-se, no entanto, a atenção dada ao embate nesses últimos números do *Revérbero*.

Os Hespanhoes e os Portuguezes são barbaros na guerra: a America, e a India o sabe: que nos acontecerá, que temos a esperar delles, se formos vencidos, e conciderados escravos revoltosos? (...)

Se Portugal não desejasse sómente accender a guerra Civil, na qual nada pode fazer se não sacrificar alguns centos de Soldados aos Caprixos, e as mais ridiculas etiquetas, teria já reconhecido nossos indeleveis direitos lançado mão dos laços commerciaes, e assentado as bazes de tratados uteis a ambos os emisferios. (...)

Portugal recebe o Decreto de 3 de Junho [convocação da Assembléia Brasileira], conhece, que lhe escapou a preza, e em vez de conformar-se com os Decretos da Providencia, envia expedições de seis centos homens (RCF II, Nº 20, 8 de outubro de 1822, p. 251-254).

A iminência do conflito era tão evidente que os redatores não ficaram somente no campo ideológico, partiram para a prática. Como responsável pela Contadoria do Arsenal de Guerra, Joaquim Gonçalves Ledo, ao lado do Ministro de Guerra, Luiz Pereira da Nóbrega de Souza Coutinho, organizam um plano para organizar a Armada Brasileira, onde cada cidadão poderia contribuir espontaneamente para a preparação dos recursos bélicos diante da iminente deflagração do conflito com Portugal. Documento esse, enviado ao Príncipe e também publicado na edição de número 19 do *Revérbero* (do dia 1 de outubro de 1822).

4.3.5 Intrigas palacianas, o fim do *Revérbero* e do partido liberal

Como bem analisa Aslan (1975, p. 185)

É certo que os acontecimentos históricos não possuem a candura e a naturalidade e nem a grandeza das narrações dos manuais de Historia destinados a colegiais. Por trás dos bastidores fervilham intrigas palacianas, interesses inconfessáveis, manobras ignóbeis em que se patenteia a falta de escrúpulos e de decência dos aproveitadores, que tentam conduzir, ao sabor de seus interesses, os homens sinceros e de boa fé.

Essa declaração é mormente flagrante no período retratado. As intrigas e desentendimento entre os partidos liberal e conservador no seio do governo, até a proclamação da Independência, figura-se como o eixo principal dessa história. Como já foi destacado anteriormente, inúmeros fatos aumentavam o descontentamento do Ministro José Bonifácio quanto ao avanço liberal que a política do Reino do Brasil estava tomando. Essas tensões agravaram-se em virtude da ação de D. Pedro ao cessar a devassa contra os revoltosos de São Paulo, que acabará de acalmar. Esse ponto é central na contenda de liberais e

conservadores pelo fato de a revolta ter caráter antiandradista, visto que estava se rebelando contra o governo provincial que o antigo Conselheiro José Bonifácio tinha deixado no dia 23 de junho de 1821 (e composto inclusive por familiares do Ministro). Sendo a medida interpretada pelo partido conservador como obra do partido liberal.

Outro golpe contra a figura do Ministro José Bonifácio foi a eleição de D. Pedro para o cargo de Grão Mestre do Grande Oriente. Segundo Aslan (1975) essa medida deve ter sido tomada em sessões das Lojas Metropolitanas (as três que formaram o Grande Oriente: Comércio e Artes na Idade de Ouro, União e Tranquilidade e Esperança de Niterói. Essa formação decorre da repetição do procedimento da Grande Loja da Inglaterra, primeira entidade de obediência maçônica que também foi originada da reunião de três lojas), pois não se encontram referências a essa decisão nas atas do Grande Oriente, sendo que a dúvida persiste, pois as atas dessas lojas se perderam.

Apesar da carência de documentos quanto ao processo, fato é que a sessão do dia 4 de outubro elevou D. Pedro ao cargo de Grão Mestre, previamente ocupado por seu Ministro, José Bonifácio, que segundo relatos da época, nem ao menos tinha sido avisado, ainda que “não era possível que se opusesse e mesmo convinha que partisse dele a proposta.” (MENESES apud ASLAN 1975, p. 279) Ao que parece, nesse momento Joaquim Gonçalves Ledo havia se arrependido da tentativa de aliciar José Bonifácio para o partido liberal e estava convicto de que a aliança com o Príncipe garantiria seu projeto de Independência. Sendo que quando da posse, o Brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto proclama um discurso inflamado (Anexo 11) que segundo Aslan (1975) era destinado a criticar o antigo Grão Mestre (que novamente não se fazia presente).

O rompimento definitivo entre esses dois partidos da Causa brasileira aconteceu por conta da cláusula do juramento prévio, já referida no ofício do Senado da Câmara do Rio de Janeiro que tratava da aclamação de D. Pedro como Imperador Constitucional do Brasil, bem como da contenda entre a maçonaria com um de seus membros, Frei Sampaio. Depois de muitas discussões e intrigas, a contenda se resolveu com a procrastinação, visto que não seria exigido juramento prévio na grande solenidade do dia 12 de outubro. Onde Helio Vianna (apud ASLAN, 1975, p. 293-294) relata o processo para se chegar a tal consenso:

Ficaram famosas as assuadas e ameaças que a 10 de outubro de 1822, contra os partidários do juramento prévio de uma Constituição, realizaram apaniguados do então Ministro do Reino e Estrangeiros.

(...) passou a cuidar da clausula do juramento prévio, sendo de parecer que tal formalidade, seguindo as tradições gerais de todas as monarquias, devia ser realizada no ato da coroação e não da aclamação como constava da circular.

O que é corroborado por Teixeira Pinto (apud ASLAN, 1975, p. 296) ao comentar uma ata do Grande Oriente:

Não existe na ata dessa Ses.: nº 19, que foi realizada no dia 11 de outubro, uma só palavra de queixa ou de reclamação contra qualquer ato de violência! No entanto na véspera, os maçons, os verdadeiros construtores da Independência, tinham sido impedidos de comparecer a sessão do senado da Câmara para deliberar sobre a cláusula do juramento prévio a Constituição, e Jose Clemente teve a sua carruagem apedrejada pelos caceteiros Miquelina, Porto Seguro, Campos, e outros facínoras que estavam a soldo do partido andradista.

Aslan (1975) assevera que isso não ocorreu, pelo fato de antes dessa sessão ter acontecido uma reunião do Conselho de Procuradores onde esse fato já devia ter sido exaustivamente discutido.

Apesar dessa intensa briga de bastidor, o tão aguardado dia 12 de outubro marca uma festa nacional sem precedentes. O Grande Oriente, na sessão do dia 4 (mesmo dia da posse de D. Pedro como Grão Mestre) também planejara os ornamentos que seriam espalhados pelo trajeto que o Príncipe faria para se tornar Imperador. Ao que Varnhagen (1957, p. 145) relata

O Grande Oriente havia contribuído com avultada soma para a ereção de cinco arcos de triunfo, com muitos carros e alegorias, que, segundo os desenhos de Debret, se haviam inaugurado na entrada, ao campo, da Rua de São Pedro, na Praça da Constituição, nos dois extremos da Rua do Ouvidor e na Rua Direita, e todos os sócios se haviam comprometido a assistir, convenientemente vestidos ou fardados, à cerimônia que devia ter lugar no Campo da Aclamação, como a levarem armas escondidas, com que pudessem defender o seu “sapientíssimo grão-mestre”, no caso de ser necessário.

Partindo às 10 horas, do seu palácio, o príncipe e a princesa, chegaram ao local da cerimônia, onde José Clemente leu o discurso em que oferecia o trono do novo império a D. Pedro, obtendo como resposta

Aceito o titulo de Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, porque, tendo ouvido o meu Conselho de Estado e de Procuradores-Gerais, e examinando as representações das câmaras das diferentes províncias, estou intimamente convencido de que tal é a vontade geral de todas as outras, que, só por falta de tempo, não tem ainda chegado (VARNHAGEN, 1957, p. 146).

O mais importante desse acontecimento é a constatação de que o 7 de setembro e o grito do Ipiranga são criações posteriores. Nada mais natural, visto que um procedimento como a Independência não se dá de um dia para o outro. As provas dessa constatação são abordadas por Anibal Gama (apud ASLAN, 1975) que destaca documentos oficiais do ano de 1822 que trazem a referência ao dia 12 de outubro como a data que define a separação definitiva do Brasil com Portugal. Com relação ao 7 de setembro, Ferreira (1972), observa que em decreto do dia 21 de dezembro de 1822, ao estabelecer os dias santos e feriados, D. Pedro não cita o evento a beira do Ipiranga, sendo que esse somente seria considerado feriado em decreto de D. Pedro II, no ano de 1853, trinta e um anos depois da Independência.

Após passada a aclamação, José Bonifácio começa a articulação contra o partido liberal. Como já citado em outros momentos, o caráter despótico do ministro insistia em aparecer, Varnhagen (1957) atribui essa faceta a educação que o Andrada tivera quando residia em Portugal, quando chegou a ocupar o posto de Intendente de Polícia no Porto. Sua primeira ação foi contra Ledo. Em setembro daquele ano, Ledo havia escrito um manifesto contrário a criação de uma nobreza brasileira (Anexo 12). Aproveitando-se da manifestação desse ideal, José Bonifácio convence o Imperador a conceder um título nobiliário a Ledo. Desta forma, no dia 14 de novembro, D. Pedro pede que Ledo compareça ao Paço para conferir-lhe o título de Marques da Praia Grande, colocando-o diante de um dilema

Se aceitasse, demonstrada ficaria a falsidade de suas afirmações de que senti a “uma espécie de repugnância, ou aversão a Fidalguia”, e sua vaidade e ambição. Recusando o título de Marques, incidira na cólera do arrebatado e neurótico Imperador, que era o que o sábio Andrada queria com o matreiro golpe que preparara, conhecendo, como ele conhecia, a ingênua sinceridade de Ledo nas suas convicções filosóficas e a sua intransigência quando se tratava de princípios. Não havia outra alternativa (ASLAN, 1975, p. 316).

A recusa de Ledo ao título estremece suas relações com o Imperador.

Em seguida, o golpe de José Bonifácio vai se fazer cair sobre os jornalistas. A primeira vítima foi o mais liberal, o republicano João Soares Lisboa, redator do *Correio do Rio de Janeiro* que, por incitar que o Príncipe possui sentimentos democráticos, fora mandando se apresentar ao Intendente-Geral da Polícia para ser admoestado pelos seus escritos e sentenciado a suspender sua publicação e partir do país. Outros liberais também foram perseguidos (Padre Lessa, dois coronéis e vários oficiais). Paralelo a essa medida, aproveitando-se dos planos de saída de D. Pedro para Santa Cruz, começam-se a espalhar boatos de que o partido liberal intentava depor os ministros e ocupar o governo. Aslan (1975) refuta a veracidade dos boatos defendendo que o não havia necessidade de Ledo e seus partidários tomarem o poder, visto que já tinham o apoio do Príncipe para empreender as resoluções que viam como mais adequadas para o país, bem como lembra que João Soares Lisboa, manifestamente favorável a república, não havia sido convidado para integrar a maçonaria, indicando que os dois grupos não eram totalmente coesos

Diante das agitações, o ministro convence D. Pedro a suspender os trabalhos do Grande Oriente. Contentando-se com a reaproximação junto ao Imperador, o ministro lança mais um decreto despótico, dessa vez contra o Chefe de Esquadra Miguel Jose de Oliveira Pinto e o Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz por realizarem proclamações revolucionárias em Santos (destaca-se que o segundo fora um dos autores da deposição do irmão de José Bonifácio nas turbulências paulistas de 23 de maio). Diante da exposição de tantas medidas autoritárias, Aslan (1975, p. 332) assevera “o ‘patriarca’ da Independência

preparava-se dessa maneira para ‘realizar a obra de consolidação’ com rolha, prepotência e arbitrariedade.”

O partido liberal, acuado diante do avanço despótico de José Bonifácio e seu poder de polícia, utilizou-se dos periódicos para delatar o que estava acontecendo e clamar por justiça. Essas suplicas chegaram ao Imperador que mandou cessar os processos e, inclusive, avisou a Ledo que os trabalhos do Grande Oriente poderiam recomeçar. Diante da inversão do equilíbrio de forças, José Bonifácio pede demissão no dia 27 de outubro. A guerra parecia ganha. Ledo engano.

Apesar de a reação liberal ter sido realizada através dos veículos de imprensa, cabe destacar que o *Revérbero Constitucional Fluminense* já não era mais publicado nesse momento. Seu último número saiu no dia 8 de outubro, sendo que a explicação para o fim do periódico é encontrado no *Correio do Rio de Janeiro* (apud SODRE, 1999, p. 57): “Empreendido só para o fim de proclamar a Independência de seu país, nada mais lhe resta a desejar, uma vez que ele (o país) vai ter uma Assembléia Constituinte e Legislativa, que já tem um Imperador da sua escolha, que é Nação e Nação livre.” Segundo Aslan (1975, p. 317) a medida de findar a publicação do periódico era preventiva, visto que “não existia mais clima no Brasil para uma imprensa liberal”, e cita as reações despóticas que ocorreriam contra os redatores liberais João Soares Lisboa e Luis Augusto May como exemplos dessa constatação. Da mesma forma como acontecerá com o periódico, Ledo decreta a suspensão dos trabalhos do Grande Oriente, seja pela falta de confiança no Imperador (que havia lhe ordenado que os trabalhos recomeçassem) ou pela previsão de que a situação iria se agravar ainda mais.

Com a demissão dos Andrada, o povo ficou em polvorosa. A boataria de que o partido liberal estava pronto para instaurar uma República no país provocou uma anarquia no Rio de Janeiro (Anexo 13). Aproveitando-se da situação, o partido Andradista, se apressa em produzir manifestações dos mais variados setores da sociedade pedindo a reintegração do ministério. Diante da celeuma, o Imperador resolve por acatar os pedidos do povo e da tropa, reintegrando o ministério. Para Aslan (1975) e Moraes (2004) essa medida não passou de uma farsa. Para Varnhagen (1957) a medida afigurava-se como a resignação do poder do Imperador em favor da concessão de poderes ao seu ministro.

Desta forma, com poderes renovados, o ministro José Bonifácio recomeça a batalha iniciada após a aclamação e ordena ao Intendente que

houvesse de proceder a uma rigorosa devassa sobre as pessoas já infamadas na opinião pública como facciosas e perturbadoras da ordem, conspirando contra o governo estabelecido, propagando contra ele atrozes calúnias, e pretendendo excitar entre o povo a discórdia e a guerra civil, derramar o sangue dos cidadãos honrados e

pacífico e cavar até os alicerces a ruína do nascente Império, etc. (VARNHAGEN, 1957, p. 167).

E assim tem-se o desfecho da participação dos redatores do *Revérbero* na história da Independência: perseguidos depois de concluído seu trabalho em prol da nação. Sendo essa a marca do final do ano de 1822, quase simultaneamente aos eventos que proclamam a separação oficial do Brasil a Portugal, o que se observa é a inauguração, “logo no primeiro mês do Império, [de] um sistema inquisitorial, que nem sequer tinha estado em vigor no Rio de Janeiro durante os 13 anos de regime absoluto” (VARNHAGEN, 1957, p. 167), sendo que não fora exclusividade da capital, fora estendida a todas as demais Províncias a devassa contra quaisquer ramificações do “infernado partido de anarquistas e demagogos que procuravam subverter a ordem do governo estabelecido e caluniar a indubitável constitucionalidade do Imperador e seus ministros” (VARNHAGEN, 1957, p. 169) (Anexo 14).

E tanta perseguição contra o partido liberal, não foi entendida pelo próprio Ledo, que manifestou ao Marques de Olinda (Anexo 15): “o Conselheiro José Bonifácio, sabendo que ainda o não passado era um republicano, e que agora trabalho por uma monarquia constitucional, sem nobreza senão a dos sentimentos” (apud ASLAN, 1975, p. 320). Passagem essa que sintetiza a condução da estratégia desse partido ao longo do período, cujo documento doutrinário de manifestação de seus ideais, bem como projeto para o país foi o *Revérbero Constitucional Fluminense*.

5. CONCLUSÃO

Neste trabalho procura-se mostrar que o *Revérbero Constitucional Fluminense* tinha sua matriz ideológica pautada no liberalismo, especificamente no contratualismo constitucionalista e no jusnaturalismo, principalmente de origem francesa, tendo como grandes referências Montesquieu, Benjamin Constant e Rousseau (sendo em alguns momentos detectada uma sutil menção ao ideal liberal de Locke, a obra de Bentham e o exemplo dos Estados Unidos, em especial a figura de Franklin). Em especial, são centrais nas tradições citadas, os ideais de separação de poderes e limitação do poder real, dado que esses referenciais defendiam a adoção de um sistema Monárquico Constitucional. Desta forma, por se tratar do conjunto de crenças expressas que não são abandonadas ao longo da publicação, identifica-se como significado da obra *Revérbero Constitucional Fluminense* a intenção dos redatores em doutrinar seus leitores nos ideais contratualistas constitucionalistas e jusnaturalistas. Sendo as seguintes passagens referências diretas a esses autores e ideais:

Elles tem dito, que depois de haverem com Newton advinhado os mais occultos segredos da Natureza; com Rousseau, e Montesquieu estabelecido os direitos do Homem, assignado os principios da Sociabilidade, e achado os títulos do gênero humano; (...) era impossível suportar outros governos que não fossem análogos á ordem creada por tantas aquisições tão preciosas, e tão grandes. (...)

O Rio de Janeiro só deseja possuir hum Governo liberal, e permanente, regulado por Leis fixas, e bebidas na Natureza (RCF, nº I, 15 de setembro de 1821, p. 5).

He este, ó Povos da Europa, He este o momemnto: o System Constitucional he hoje a Religião Universal dos Povos cultos; o Mundo está em huma fermentaçõa, que só o estabelecimento geral da Constituição póde accomodar (RCF, nº XXII, 29 de janeiro de 1822, p. 147).

(...) Responderemos: que a nossa [Constituição Brasileira] he a de todos os homens de Senso, que condiserão as cousas despidas de prejuisos, e de paixões; aquella, que se conforma com os verdadeiros princípios das humanas Associações; he a de Burke, de Brie, Bentham, Benjamim, Guisot, Bonin, e outros, que valem muito mais neste ramo, do que taes requisitorias; (...) (RCF, nº XXIV, 23 de abril de 1822, p. 292).

Cita-se hoje geralmente o célebre Benjamim Constante, e as Cortes de Lisboa seguirão em grande parte o seu systema; ouçamos pois o que diz este Sabio, e queira o Ceo que as suas expressões convenção os desconfiados.

“(...) Huma Constituição não he hum acto de hostilidade, he um acto de união, que fixa as relações recíprocas do Monarcha, e do Povo, e indica-lhes os meios de sustentar-se, apoiar-se, e mutuamente Coadjuvar-se; (...)” (RCF II, nº 10, 30 de julho de 1822, p. 122-123).

Se Mably disse: que o *Governo Republicano só he próprio para o Ceo, o Monarquico para o Mundo, e o Despotico para o Inferno*, accrescentemos sem medo de errar, que por isso mesmo que são louváveis e necessarias as nossas relações entre o Ceo, e a Terra, e nunca entre a Terra e o Inferno, devemos desejar huma Constituição em que do possivel modo se reúna as boas qualidades dos Celicolas, com as boas dos Comopolitas, o que só póde acontecer em huma Monarchia Constitucional (RCFII, nº 13, 20 de agosto de 1822, p. 155).

Sustenta-se que as convulsões provocadas pela Revolução Francesa tenham espalhado essas ideias por toda a Europa (em especial através da Maçonaria, mas não exclusivamente), sendo que quando do período de instrução dos redatores do *Revérbero* em Portugal, tiveram contato com essa corrente que vieram a defender, fazendo o periódico carregar como traço mais fundamental a defesa de um projeto constitucional para o Brasil. Projeto esse identificado como o significado da obra analisada.

Entretanto, apesar de a promulgação destes ideais ter se dado de forma constante ao longo do período de publicação do periódico, percebemos que existe uma grande alteração no que diz respeito às crenças ligadas à forma de implementar esse projeto político proposto para o Brasil. Inicialmente, destaca-se a existência de crenças expressas, por parte de Joaquim Gonçalves Ledo (anteriores ao jornal, em carta dirigida ao seu irmão, Custódio, onde revelava que não tomaria parte das ações contra a invasão francesa em Portugal, visto que à época lá residia), no sentido de se realizar a Independência do Brasil, com críticas a postura dos monarcas portugueses que fugiram para a colônia. Além disso, temos relatos, do próprio Ledo em carta ao Marques de Olinda, bem como do brigadeiro Luiz Pereira de Nóbrega (carta escrita ao malagueta, depois da Independência), onde se encontram manifestações de intenções republicanas.

Apesar disso, defende-se que quando do início das atividades do periódico, fica patente a referência à permanência dos laços com o Reino Unido, claramente atestado por conta do simbolismo da data da primeira publicação, 15 de setembro de 1821, aniversário da Revolução do Porto. Desta forma, crê-se que seria uma farsa demasiado elaborada (e perigosa, dada a direção do público rumo a um ideal contrário ao verdadeiramente almejado) a simples impostura de abrandamento de uma pretensa real intenção republicana (em especial, destaca-se a publicação da correspondência no nº III, do dia 15 de outubro de 1821, onde são expressas veementes crenças contrárias a Independência).

Mais que a união com Portugal, de início os redatores manifestam incondicional apoio a Junta de Cortes portuguesa, vendo na elaboração da Constituição a consolidação do ideal de Monarquia Constitucional, mesmo com centro em Lisboa. Entretanto, logo no início de sua existência, o *Revérbero* muda de atitude, ou seja, depara-se com um dilema, (em conjunto com a maior parte dos periódicos da cidade do Rio de Janeiro) quando da chegada (no dia 12 de dezembro de 1821) dos decretos nº 124 e 125 que versavam sobre a divisão do Reino do Brasil em Províncias independentes, ligadas tão somente ao poder central de Portugal, bem como a exigência da retirada do Príncipe Regente. Diante dessas demandas, o

periódico faz valer sua epígrafe (*redire sit nefas*) e diz não ao projeto de recolonização que se avultava sobre o Reino do Brasil.

Importante destacar que além da percepção de que as Cortes portuguesas estavam iludindo os brasileiros com seu pretense projeto de Liberdade para todo o Reino Unido, a partir do ano de 1822 a figura do Príncipe Regente toma importância capital no projeto político propugnado pelos redatores do *Revérbero*. Essa noção faz com que o partido liberal encabeçado pela maçonaria e tendo o periódico como veículo público de propostas, começa a se aproximar de D. Pedro e definitivamente abandone qualquer pretensão republicana. Aproximação esta que se dá lenta e gradualmente, começando a tomar força no dia 13 de maio de 1822 com a concessão do título de “Defensor Perpétuo do Brasil” ao Príncipe Regente, sendo seguido pela apresentação da representação pedindo Assembléia Constituinte Brasileira (no dia 23 de maio de 1822), dadas as manifestações de impossibilidade de adoção da que se fazia em Portugal, endossando a proposta do redator do *Correio do Rio de Janeiro*, João Soares Lisboa, que via na separação das Assembléias uma garantia para a manutenção do Reino Unido.

No dia 3 de junho de 1822 Joaquim Gonçalves Ledo é eleito Procurador Geral da Província do Rio de Janeiro e já comanda a primeira reunião do Conselho de Procuradores para pedir ao Príncipe o decreto que convoca a dita Assembléia. No dia 17 de junho a maçonaria funda o Grande Oriente Brasileiro, dando o título de Grão Mestre a José Bonifácio, tentando aliciar o partido conservador ao projeto da Monarquia Constitucional. No final do mês de agosto chegam novas resoluções da Junta de Cortes, exigindo o retorno imediato do Príncipe, a segregação das Províncias e o envio de tropas para que essas medidas fossem cumpridas.

Novamente as determinações das Cortes portuguesas provocam uma alteração no projeto político propugnado pelos liberais que redigiam o *Revérbero*. Diante desse novo dilema, surgem as declarações de Independência, no grito do Ipiranga e na Sessão do Grande Oriente no dia 9 de setembro. Destaca-se que no periódico as primeiras declarações de Independência se apresentam junto com a publicação de correspondências que atestam o apoio das Províncias do Norte a causa brasileira, ainda que sob jugo de governos despóticos por parte de militares portugueses, dando condições para que a Independência pudesse ser anunciada sem o comprometimento da unidade do Reino do Brasil. Em 17 de setembro já se começam os preparativos para a aclamação, sendo enviado ofício do Senado da Câmara do Rio de Janeiro anunciando o evento para o dia 12 de outubro.

No dia 12 de outubro, ao completar 24 anos, D. Pedro se torna D. Pedro I e é oficializado o rompimento do Reino do Brasil com o Reino Unido de Portugal. Antes disso, D. Pedro havia se tornado o Grão Mestre do Grande Oriente, aumentando os atritos entre liberais e conservadores nos bastidores da história. Tentando resguardar o poder que ainda lhe restava, o ministro José Bonifácio começa a lançar mão do poder de polícia para conter a crescente influência do partido liberal nas decisões do governo. Ao ter grande parte de suas ações tolhidas pelo Imperador, pede demissão. Esse anúncio causa celeuma e comoção na capital e D. Pedro reincorpora o ministério Andrada, que volta ao poder com forças renovadas e desprende o golpe fatal contra os liberais através da devassa alcunhada de “Bonifácia”.

Esse é o fim da participação dos redatores do *Revérbero* no que diz respeito ao projeto constitucional para o Brasil. Os deputados da Assembléia ainda tentariam propor um projeto de molde liberal, entretanto, devido às contendas provocadas pelos periódicos no período, acirrando a disputa entre brasileiros e portugueses, D. Pedro fecha a Assembléia e institui uma Constituição despótica, reservando para si o Poder Moderador.

Por fim, destaca-se que a teoria de análise adotada propugna que as explicações possuam fecundidade (BEVIR, 2008). Nesta seara, o presente trabalho pode contribuir de forma expressiva, dando início a um projeto de recuperação de significados das obras veiculadas no período, sendo que o nascimento da Imprensa brasileira brinda o historiador com muitos artefatos de grande relevância para a compreensão do período. No campo político, destacam-se as participações dos periódicos: a) *Correio Brasiliense*, de Hipólito da Costa, por ter uma visão muito semelhante aos redatores do *Revérbero*; b) *Correio do Rio de Janeiro*, de João Soares Lisboa, que representa a fração liberal mais exaltada, ou seja, republicana; c) as obras do visconde de Cairu, José da Silva Lisboa, visto ser o membro mais instruído da posição conservadora; d) o *Tamoyo*, publicação andradista que expressa a mudança no pensamento do ex-Ministro José Bonifácio, que passa a atacar de forma veemente a fração de portugueses que residia no Brasil, sendo que não faltam referências a sua postura pró-Portugal no período que precede a Proclamação da Independência (ASLAN, 1975 e MORAIS, 2004).

REFERÊNCIAS

ASLAN, N. **Subsídios para uma Biografia de Joaquim Gonçalves Lêdo: Textos e Documentos.** Rio de Janeiro: Editora Maçônica, 1975. 2 v.

ASSUNÇÃO, P. Portugal e o contexto europeu; A família real segue para o Brasil. In: **Ritmos da vida: momentos efusivos da família real portuguesa nos trópicos.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008. p. 29-71.

BARRETO, C. B. et al. Ação da sociedades secretas. In: **O Brasil Monárquico, tomo II: o processo de emancipação.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 217-235.

BEVIR, M. **A lógica da história das ideias.** Bauru (SP): EDUSC, 2008.

BOCCHI, J. H. (org.). A Investigação Econômica. In: **Monografia para Economia.** São Paulo: Saraiva, 2004. p. 37-88.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A maçonaria na independência brasileira.** São Paulo: Biblos, 1972.

IPANEMA, M; IPANEMA, C. **Instrumentação da edição fac-similar do Reverbero Constitucional Fluminense, 1821-1822.** Rio de Janeiro: Edições Biblioteca Nacional, 2005.

LUSTOSA, I. **Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823).** São Paulo (SP): Companhia das Letras, 2000.

LUSTOSA, I. **O nascimento da imprensa brasileira.** Rio de Janeiro (RJ): Zahar, 2003.

MORAIS, A. J. M. **A Independência e o Império do Brasil,** ou, a independência comprada por dous milhões de libras esterlinas e o império do Brasil com dous imperadores no seu reconhecimento, e cessão, seguido da história da constituição política do patriarcado, e da corrupção governamental, provado com documentos autênticos. Brasília, DF: Senado Federal, 2004.

NEVES, L. M. B. P. O elenco e o cenário: idéias e indivíduos na circulação da cultura política da independência. In: **Corcundas constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822).** Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003. p. 25-118.

REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE. Rio de Janeiro, 15 set. 1821 – 21 mai. 1822.

REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE II. Rio de Janeiro, 28 mai. 1822 – 8 out. 1822.

SODRE, N. W. **As razões da independência.** 3. ed Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

SODRE, N. W. A imprensa da Independência. In: **História da imprensa no Brasil.** 4. ed Rio de Janeiro: Mauad, 1999. p. 43-82.

TEIXEIRA, E. **As três metodologias:** acadêmica, da ciência e da pesquisa. 2. Ed. Petrópolis : Vozes 2005.

VARNHAGEN, F. A. **História da Independência do Brasil.** São Paulo: Editora Melhoramentos, 1957.

ANEXOS

ANEXO 1 - Alvará de D. João VI proibindo em seus reinos a existência de Sociedades Secretas, publicado com a data de 30 de março de 1818. (ASLAN, 1975, p. 197)

"Eu El-Rei faço saber aos que este Alvará com força de Lei virem:

"Que, tendo-se verificado, pelos acontecimentos que são bem notórios, o excesso de abuso a que têm chegado as sociedades secretas, que, com diversos nomes de Ordens, ou Associações, se tem convertido em Conventículos, e Conspirações contra o Estado; não sendo bastantes os meios correcionais com que se tem até agora procedido, segundo as Leis. do Reino, que proibem qualquer Sociedade, Congregação ou Associação de pessoas com alguns Estatutos, sem que elas. sejam primeiramente. por mim autorizados e os seus Estatutos Aprovados;

"E exigindo por isso a tranqüilidade dos Povos, e a segurança que lhes Devo procurar e manter, que se evite a ocasião e a causa de se precipitarem muitos Vassalos, que antes podiam ser úteis a si, e ao Estado, se forem separados deles, e castigados os perversos, como as suas culpas merecem;

"E tendo sobre esta matéria Ouvido o parecer de muitas Pessoas doutas, e zelosas do bem do Estado, e da felicidade dos seus Concidadãos, e de outras do meu Conselho, e constituídas em grandes Empregos, tanto Civis como Militares, com as quais Me Conformei;

"Sou Servido Declarar por Criminosas e Proibidas todas e quaisquer denominações que elas sejam; ou com os nomes e formas já conhecidas, ou debaixo de qualquer nome ou forma que de novo se disponha ou imagine; pois que todas e quaisquer deverão ser consideradas de agora em diante como feitas para o Conselho, e Confederação contra o Rei e o Estado.

"Pelo que, Ordeno que todos aqueles, que forem compreendidos em ir assistir em Lojas, Clubes, Comitês ou qualquer outro ajuntamento de Sociedades Secretas; aqueles que para as ditas Lojas, ou Clubes, ou Ajuntamentos convocarem a outros; e aqueles que assistirem à entrada, ou recepção de algum sócio ou ela seja com juramento, ou sem ele; fiquem incursos nas penas da Ordenação, Livro V, Título VI, parágrafos 5 e 9, as quais penas lhe serão impostas pelos Juizes, e pelas formas e processos estabelecidas nas Leis para punir os Réus de Lesa-Majestade...

"Nas mesmas penas incorrerão os que forem Chefes ou Membros das mesmas Sociedades, qualquer que seja a denominação que tiverem, em se provando que fizeram

qualquer ato, persuasão ou convite de palavra ou por escrito, para estabelecer de novo, ou para renovar, ou para fazer permanecer qualquer das ditas Sociedades, Lojas, Clubes ou Comitês dentro dos Meus Reinos e seus Domínios; ou para a correspondência com outras fora delas, ainda que sejam praticados individualmente, e não em Associação de Lojas, Clubes ou Comitês.

"Nos outros casos, serão as penas moderadas a arbítrio dos juizes na forma adiante declarada. As casas, em que se congregarem, serão confiscadas; salvo provando os seus proprietários que não souberam, nem podiam saber que a esse fim se destinavam.

"As medalhas, selos, símbolos, estampas, livros, catecismos ou instruções, impressos ou manuscritos, não poderão mais publicar-se, nem fazer-se deles uso algum, despacharem-se nas Alfândegas, venderem-se, darem-se, emprestarem-se, ou de qualquer maneira passarem de uma a outra pessoa não sendo para a imediata entrega ao Magistrado, debaixo da pena de Degredo para um Presídio, de quatro até dez anos de tempo, conforme a gravidade da culpa e circunstância dela.

"Ordeno, outrossim que neste crime, como exceto, não se admita privilégio, isenção ou concessão alguma ou seja de foro ou de Pessoa, ainda que sejam dos privilégios incorporados em Direito, ou os Réus sejam Nacionais ou Estrangeiros, Habitantes do Meu Reino e Domínios, e que assim abusarem da hospitalidade que recebem; nem possa haver Seguro, Fiança, Homenagem, ou Fiéis Carcereiros sem Minha especial Autoridade.

"E os Ouvidores, Corregedores, e Justiças ordinárias todos os anos devassarão deste crime na Devassa geral:

"E constando-lhes que se faz Loja, se convidam, ou se congregam tais Sociedades, procederão logo à Devassa especial, e à apreensão e confisco, remetendo os que forem Réus e a culpa à Relação do Distrito ou ao Tribunal competente, e a cópia dos Autos será também remetida à Minha Real Presença.

"E este se cumprirá tão inteiramente como nele se contém, sem embargo de quaisquer Leis ou Ordens em contrário, que para este efeito Hei por derogadas, como se delas se fizesse menção.

"E mando à Mesa do Desembargo do Paço, Presidente do Meu Real Erário, Regador das Justiças, concelho da Fazenda, Tribunais, Governadores, Justiças, e mais pessoas, a quem o conhecimento deste pertencer, o cumprirão e guardem como nele se contém, e façam muito inteiramente cumprir e guardar, sem dúvida ou embargo algum.

"E aos Doutores Manoel Nicolau Esteves Negrão, Chanceler Mor do Reino de Portugal e Algarves, e Pedro Machado de Miranda Malheiros, Chanceler Mor do Reino do Brasil, Mando que o façam publicar e passar pela Chancelaria, enviem os exemplares debaixo do Meu Selo, e seu Sinal, à todas as estações, aonde se costumam remeter semelhantes Alvarás; registrando-se na forma do estilo, e mandando-se Original paia o Meu Real Arquivo da Torre do Tombo.

"Dado no Palácio da Real Fazenda de Santa Cruz, em 30 de Março de 1818.

"Com a Assinatura de Sua Majestade e do Ministro.

ANEXO 2 - Proclamação de D. Pedro aos fluminenses, em data de 6 de outubro de 1821. (ASLAN, 1975, p. 205)

"Que delírio é o vosso? Quais são os vossos intentos? Quereis ser perjuros ao Rei e à Constituição? Contais com a minha pessoa para fins que não sejam provenientes e nascidos do juramento que eu, tropa e constitucionais, prestamos ao memorável dia 26 de fevereiro? De certo não quereis; estais iludidos, estais enganados, e, em uma palavra, estais perdidos se intentardes uma outra ordem de coisas, se não seguirdes o caminho da honra e da glória, em que já tendes parte, e do qual vos querem desviar, cabeças esquentadas, que não têm um verdadeiro amor de El-Rei, meu Pai o Sr. D. João VI, que tão sábia, como prudentemente nos rege, e regerà enquanto Deus lhe conservar tão necessária como preciosa vida; que não têm religião e que se cobrem com peles de cordeiros, sendo entre a sociedade lobos devoradores e esfaimados.

"Eu nunca serei perjuro nem à religião, nem ao rei, nem à constituição; sabeis o que eu vos declaro em nome da tropa e dos filhos legítimos da constituição, que vivemos todos unidos; sabeis mais que declaramos guerra desapiedada e cruelíssima a todos os perturbadores do sossego público, a todos os anti-constitucionais desmascarados.

"Contai com o que eu vos digo, porque quem vo-lo diz é fiel à Religião, ao Rei e à Constituição, e que por todas estas três divinais cousas e sou, sempre estive e estarei pronto a morrer, ainda que fosse só, quanto mais tendo tropa e verdadeiros constitucionais, que me sustêm por amor que mutuamente repartimos, e por sustentarem juramento tão cordial e voluntariamente dado.

Sossego, fluminenses!

"Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1821.

Príncipe Regente."

ANEXO 3 - Fala de José Clemente, em nome da Câmara e do povo, lida perante o Príncipe Regente D. Pedro, em 9 de janeiro de 1822, e redigida por Joaquim Gonçalves Lêdo. (ASLAN, 1975, p. 206)

"Senhor. - A saída de Vossa Alteza Real dos Estados do Brasil será o fatal Decreto, que sanciona a independência deste Reino! Exige portanto a salvação da pátria que Vossa Alteza Real suspenda a sua ida, até nova determinação do soberano congresso;

"Tal é, Senhor, a importante verdade, que o Senado da Câmara desta cidade, impelido pela vontade do povo, que representa à muito alta consideração de Vossa Alteza Real: cumpre demonstrá-la.

"O Brasil, que em 1808 viu nascer nos vastos horizontes do Novo Mundo a primeira Aurora da sua Liberdade - o Brasil, que em 1815 obteve a carta da sua emancipação política, preciosa dádiva de um Rei Benigno - o Brasil, finalmente, que em 1821, unido à Mãe Pátria, filho tão valente, como fiel, quebrou com ela os ferros do proscrito despotismo - recorda sempre com horror os dias da sua escravidão recém-passada - teme perder a liberdade mal segura, que tem principiado a gozar - e receia que um futuro envenenado o precipite no estado antigo de suas desgraças.

"É filho daquela recordação odiosa, daquele temor, e deste receio o veneno que a opinião pública se apressou a lançar na carta de lei do 1º de outubro de 1821; porque se lhe antojou, que novo sistema de governos de junta provisória, com generais das armas independentes delas, sujeitos ao governo do Reino, e esta só responsável e às Cortes, tende a dividir o Brasil e a desarmá-lo, para reduzir ao antigo estado de colônia, que só vis escravos podem tolerar, e nunca um povo livre, que, se pugna pelo ser, nenhuma força é capaz de o suplantar.

"É filho das mesmas causas o veneno que a opinião pública derramou sobre a carta de lei do mesmo dia, mês e ano, que decretou a saída de Vossa Alteza Real; porque entendeu, que este decreto tem por vista roubar ao Brasil o centro de sua unidade política, única garantia da sua liberdade política, única garantia da sua liberdade e ventura.

"É filho das mesmas causas o dissabor, e o descontentamento, com que o povo constitucional e fiel ouviu a moção de extinção dos Tribunais deste Reino; porque desconfiou que Portugal aspira a reedificar o império da sua superioridade antiga, impondo-lhe a dura lei da dependência, e arrogando-se todas as prerrogativas de Mãe, como se durasse ainda o tempo

da sua curatela extinta; sem se lembrar que este filho, emancipado já, não pode ser privado sem justiça da posse de direitos e prerrogativas, que por legítima partilha lhe pertencem.

"É filho da mesma causa o reparo e susto, com que o desconfiado Brasileiro viu que no soberano congresso se principiaram a determinar negócios do Brasil, sem que estivessem reunidos todos os deputados, contra a declaração solene do mesmo soberano congresso, tantas vezes ouvida com exaltado aplauso do povo Brasileiro; porque julgou acabada de uma vez a consideração até então politicamente usada com esta importante parte da Monarquia.

"Tal é, Senhor, o grito da opinião pública nesta província. Corramos as vistas ligeiramente sobre as outras; e que se pode esperar da sua conduta?

"Pernambuco, guardando as matérias primas da independência, que proclamou um dia, malograda por imatura, mas não extinta, quem duvida que a levantará de novo, se um centro próximo de união política a não prender?

"Minas, principiou por atribuir-se um poder deliberativo que tem por fim examinar os decretos das Cortes soberanas, e negar obediência àqueles que julgar opostos aos seus interesses; já deu acessos militares; trata-se de alterar a lei dos dízimos; tem entrado, segundo dizem no projeto de cunhar moeda. - E que mais faria uma província que se tivesse proclamado independente?

"S. Paulo, sobejamente manifestou os sentimentos livres que possui, nas políticas instruções, que ditou aos seus ilustres deputados. Ela aí corre a expressá-lo mais positivamente pela voz de deputação, que se apressa em apresentar a V. A. R. uma representação igual a deste povo!

"O Rio Grande do Sul, vai significar a V. A. R., que vive possuído de sentimentos idênticos, pelo protesto desse honrado cidadão, que vedes incorporado a nós!

"Ah! Senhor, e será possível que estas verdades sendo tão públicas, estejam fora do conhecimento de V.A.R.?

"Será possível que, V. A. R. ignore, que um partido republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui e ali em muitas das províncias do, Brasil, por não dizer em todas elas? Acaso os cabeças, que intervieram na explosão de 1817, expiraram já? E se existem, e são, espíritos fortes e poderosos, como se crê que tenham mudado de opinião? Qual outra lhes parecerá mais bem fundada que a sua? E não diz uma fama pública ao parecer segura que nesta cidade mesma um ramo deste partido reverdeceu com a esperança da saída de V. A. R. que fez tentativas para crescer e ganhar forças, e que só desanimou à vista da opinião dominante, de que V. A. R se deve demorar aqui para, sustentar a união da pátria?

"Não é notório e constante, que vasos de guerra estrangeiros visitem em número que se faz notável, todos os portos do Brasil? E não se diz que grande parte destes pertence a uma nação livre, que protege aquele partido, e que outros são observados vigilantes de nações empreendedoras?"

"Não foi finalmente quando preparavam a sua constituição política que a Polônia se viu talada pelas armas dos émulos de sua futura glória, e a Espanha por falta de política perdeu a riqueza das suas Américas?"

"E se de tudo, é resultado certo que a pátria está em perigo!!! qual será o remédio também achado que a salve? A opinião pública esta rainha do mundo poderosa, que todos os negócios políticos governa com acerto, o ensina.

"Dê-se ao Brasil um centro próximo de união e atividade, dê-se-lhe uma parte do corpo legislativo, e um ramo do poder executivo, com poderes competentes, amplos, fortes e liberais, e tão bem ordenados, que formando um só poder executivo, só umas Cortes e só um Rei, possam Portugal e Brasil fazer sempre uma família irmã, um só povo, uma só nação, e um só Império. E não oferecem os governos liberais da Europa exemplos semelhantes? Não é por este sistema divino que a Inglaterra conserva unida a si a sua Irlanda?"

"Mas enquanto não chega este remédio tão desejado, como necessário, exige a salvação da pátria que V. A. R. viva no Brasil para o conservar unido a Portugal. Ah! Senhor, se V. A. R. nos deixa, a desunião é certa. O partido da Independência, que não dorme, levantará o seu império; e em tal desgraça, oh! que de horrores, e de sangue, que terrível cena aos olhos de todos se levanta!

"Demorai-vos; Senhor, entre nós até dar tempo que o soberano congresso seja informado do último estado das coisas neste Reino, e da opinião que nele reina. Dai tempo a que receba as representações humildes deste povo constitucional e fiel unidas às demais províncias. Dai tempo a que todas corram para este centro de unidade; que se elas vierem, a pátria será salva, aliás, sempre estará em perigo. Dai afagos aos seus filhos do Brasil.

"Façamos justiça à sua boa fé, e veremos que as cartas de lei do 1º de outubro de 1821, que a tantas desconfianças tem dado causa, foram ditadas sobre o estado da opinião que a esse tempo dominava neste Reino. Quase todas as províncias declararam mui positivamente que nada queriam do governo do Rio de Janeiro, e que só reconheceriam o de Lisboa. V. A. R. o sabe, e V. A. R. mesmo foi obrigado a escrever para lá, que não podia conservar-se aqui por falta de representação política, mais limitada que a de qualquer capitão-general do governo antigo. Apareceram além disto nesta cidade dias aziagos!!! Correram vozes envenenadoras, que nem a pureza da conduta V. A. R., à todas as luzes conhecidamente

constitucional, perdoaram. Desejou-se (sou homem de verdade, hei de dizê-lo), desejou-se aqui e escreveu para lá, que V. A. R. saísse do Brasil.

"À vista destes fatos, que são positivos e indubitáveis, que outra idéia se podia então apresentar ao soberano congresso, que não fosse a de mandar retirar do Brasil a Augusta Pessoa de V. A. R.?"

"Mas hoje que a opinião dominante tem mudado, e tem principiado a manifestar-se com sentimentos, que os verdadeiros políticos possuíram sempre; hoje que todos querem o governo de V. A. R. como remédio único de salvação contra os partidos da independência; hoje que se tem descoberto que aquelas declarações, ou nasceram de cálculos precipitados, filhos da ocasião e do ódio necessário, que todas as províncias tinham ao governo do Rio de Janeiro pelos males que de cá lhes foram, ou tiveram talvez por verdadeiro fim abrir os primeiros passos para uma premeditada independência absoluta; hoje, finalmente, que todas vão caminhando para ela, mais ou menos, é sem dúvida de esperar que o soberano congresso, que só quer a salvação da pátria conceda sem hesitar aos honrados Brasileiros o remédio de um centro próximo de unidade e atividade que com justiça lhe requerem.

"E como se poderá negar ao Brasil tão justa pretensão? Se Portugal acaba de manifestar aos Soberanos e Povos da Europa, que entre as ponderosas e justificadas causas que produziram os memoráveis acontecimentos, que ali tiveram lugar nos regeneradores dias 24 de agosto e 15 de setembro de 1820, foi principal a orfandade, em que se achava pela ausência de S. M. o Senhor Rei D. João VI, por ser conhecida por todos a impossibilidade de pôr em marcha regular os negócios públicos e particulares da monarquia achando-se colocado a duas mil léguas o centro de seus movimentos: que razão existe para esperar que o Brasil, padecendo os mesmos males, não busque mais tarde ou mais cedo os mesmos remédios? E não será mais acertado conceder-lhe já o que por força se lhe há de dar?"

"Tais são, Senhor, os votos deste povo: e protestando que vive animado da mais sincera e ardente vontade de permanecer unido a Portugal, pelos vínculos de um pacto social, que fazendo o bem geral de toda a nação, faça o do Brasil por aneis de condições em tudo iguais, roga a Vossa Alteza Real, que Se digne de os acolher Benigno, e anuir a eles, para que aqueles vínculos mais e mais se estreitem, e se não quebrem... por outra forma o ameaçado rompimento de independência e anarquia parece certo e inevitável."

ANEXO 4 - Fala do Senado da Câmara, redigida por Joaquim Gonçalves Lêdo e lida pelo Presidente José Clemente Pereira a D. Pedro, ao apresentar-lhe a Representação do Povo do Rio de Janeiro, para a convocação de uma Assembléia Geral Constituinte e Legislativa Brasileira, em 23 de maio de 1822. (ASLAN, 1975, p. 236)

"Senhor. - Se a lei suprema da salvação da pátria exigiu a ficada de V. A. R. neste reino, como remédio único de a conservar unida, esta mesma lei impera hoje: que se convoque já nesta corte uma assembléia geral das províncias do Brasil. Pois bem, que estas achando em V. A. R. o centro da sua união, venham correndo a formar em tomo dele uma só causa, elas sentem todavia a falta de direção, confiança e garantia, que só um corpo representativo brasileiro lhes promete.

"É penetrados da íntima convicção destas verdades profundas, que zelosos da salvação da pátria nos apressamos em trazer à Presença Augusta de V. A. R. a representação junta ao povo desta cidade; que reassumindo os seus direitos indubitáveis por si, e em nome das províncias coligadas, pretende e requer: Que V. A. R. haja por bem mandar congregar nesta corte uma assembléia geral das províncias do Brasil, representadas por um número competente de deputados, nomeados por novos eleitores paroquiais eleitos pelo povo com poderes especiais para este fim, cujas atribuições sejam:

1) - Deliberar em sessão pública sobre as justas condições com que a Brasil deve permanecer unido a Portugal.

2) - Examinar se a constituição, que se fizer nas cortes gerais de Lisboa, é no seu todo adaptada ao Brasil; e sobre as bases ali decretadas e aqui juradas, estabelecer as emendas, reformas e alterações, com que a mesma constituição deve ser recebida e jurada na Brasil.

3) - E porque este não está seguro, e menos pode prosperar sem um corpo legislativo brasileiro, a mesma assembléia geral entrará, apenas instalada, no exercício do poder legislativo, que lhe é essencial.

4) - A assembléia geral se instalará logo que estiverem reunidas nesta corte duas terças partes dos deputados das províncias coligadas.

5) - A respeito das províncias ainda não coligadas, pelas quais esperamos, terá perfeita aplicação o art. 21 das bases.

6) - A mesma assembléia geral tratará de se comunicar por escrito com as cortes de Lisboa, a fim de se manter a união com Portugal, que o Brasil deseja conservar.

7) - A Assembléia geral marcará, depois que estiver plenamente reunida, o lugar aonde deve residir a sede do centro governativo do Brasil.

"Eis, Senhor, os votos do povo desta corte, e estes votos são do Brasil todo.

"E quem não vê a importância desta medida? Ou se considere o Brasil pela estada das suas relações políticas com Portugal, ou pela das suas províncias entre si, a necessidade de convocar uma assembléia geral nesta corte a todos os olhos se apresenta com urgência.

"Olhemos para Portugal: que vemos? Um terrível quadro de errada política - temerárias e atrevidas expressões insultadoras da dignidade do Brasil - Decretos injustos - e hostil conduta de algumas ordens do governo de Lisboa, fontes fatais de queixas e desconfianças dos ofendidos brasileiros! Ah! se fosse dada lançar-lhe o véu de esquecimento eterno! Mas não é possível, Senhor, deixar de apresentar a verdade em toda a sua luz, quando se trata da salvação da pátria. Tão pronto foi o Brasil em se confiar cegamente à disposição de seus irmãos de Portugal, prova de sua candura e boa fé, como ressentido se mostra hoje da traição, que alguns destes intentaram usar com ele.

"E como, Senhor, esquecerá a Brasil, que o 1º decreto de 29 de setembro, confiando as suas províncias e governo civil, econômico, e administrativo somente, e guardando à disposição imediata de Portugal a força armada, encobria a sinistra fim de o dividir e desarmar para reduzir ao antigo estado de colônia e escravidão?

"Coma esquecerá o Brasil, que Portugal intentou roubar-lhe em V. A. R. o centro de sua união, atividade e defesa, pela 2.º decreto da mesma data?

"Como esquecerá, Senhor, que o soberano congresso lhe negou diretamente a mesmo centro da sua unidade com os votos que rejeitaram a indicação de uma delegação de poder executiva neste Reino? É quando o Brasil esperava que esta se lhe liberalizasse sem a mais pequena oposição, com que espanto não ouviu dogmatizar a alguns ilustres deputados, que se não devia conceder, porque o poder executivo não podia ser delegado? Ora dá-se absurdo semelhante? E seria porventura esta blasfêmia de direita público um erro involuntário de ignorância crassa dos seus princípios? O Brasil sabe que não; e acerta quando pensa que foi uma refinada máxima de perfídia, empregada com a decidida fim de o escravizar!!!

"E como verá a Brasil com indiferença que Portugal desse por decidida a importante questão da sede da monarquia sem audiência dos deputados deste Reino? Como se o Brasil não tivesse direita igual, senão maior, a pretender que se viesse estabelecer no coração do seu vasto, rico e poderoso império!

"Como verá o Brasil a sangue frio que ao soberano congresso não lembrasse a necessidade de dar a este Reino um Corpo Legislativo Brasileiro? Poderia ele manter-se e prosperar sem este? Acaso da legislatura de Lisboa viria às remotas províncias do Brasil o remédio pronto das providentes leis, que devem animar a sua população e agricultura, a sua indústria, artes, navegação e comércio? E seriam hábeis para as fazer adequadas, deputados

que, não conhecendo o Brasil senão pelas cartas geográficas, como eles mesmo confessam, batem todas as moções dos deputados deste Reino, se por ventura alguma vez se atrevem a requerer os direitos ofendidos da sua pátria, e os vencem sempre em votos porque os superam em número? Desgraçado de ti, Brasil! Se não velasses, os teus direitos nunca seriam respeitados!

"Não param, porém, aqui as queixas do Brasil: este recordará sempre, com indignação, que Portugal intentou fazer reverdecer o injusto império do seu senhorio antigo, chamando a Lisboa a dependência de todos os negócios gerais da monarquia, e os despachos dos empregos civis e militares, lucrativos e honoríficos.

"E por que princípio de liberalismo? Interessa por ventura à nação portuguesa, que o governo de Lisboa guarde fechada na sua dextra a dispensa de todos os empregos do Brasil? Não, certamente; longe de interessar, perderia; perderia, porque o verdadeiro interesse de uma nação livre exige que todos os cidadãos, que a compõem, gozem com igualdade bem entendida os maiores cômodos possíveis; princípio, que se não combina com a dura lei de obrigar os cidadãos do Brasil, a que, lutando com as perigosas ondas de duas mil léguas, vão solicitar daquele governo o despacho de empregos, que devem servir neste Reino, para regressarem, depois de muitos meses de fadigas, despesas e opróbios, mais pobres do que foram, quase todos sem despacho, como sabem por experiência própria de três séculos, e viram com dor e mágua, que aconteceu à maior parte de seus irmãos de Portugal, que tiveram a deploranda. sorte de pretendentes nesta corte!

"E se esta não em a partilha que deviam esperar os brasileiros, apareçam na lista dos cargos públicos os nomes dos que têm sido empregados no ministério de Lisboa, no conselho de estado, no corpo diplomático, ou pelo menos nos governos das armas das províncias do Brasil!

"Mas retiremos, Senhor, retiremos para longe deste lugar de escândalo, as vistas que, involuntárias, nos apresentam um Madeira europeu elevado a brigadeiro com arbitrária declaração de estranha antiguidade, que não tinha, nem lhe podia, competir, só a fim de roubar o governo das armas da Bahia a um benemérito brasileiro, brigadeiro antigo! Dá-se major arbitrariedade? Oh Constituição! Oh Justiça! Oh Lei! Aonde estais, que vos não vingais? ! Manes sacrosantos dos mártires da Bahia, nós vos saudamos! Aquelas ultrajadas, pisadas e aviltadas; - estes massacrados porque amavam a liberdade da pátria, que os viu nascer: - o resultado funesto de um passo que o despotismo antigo, apesar de exaltado, nunca se atreveu a dar.

"Talvez, porém, que o Brasil esqueça um dia todas estas queixas, porque diferenças entre irmãos podem admitir esportulações amigáveis, mas nunca azedume decidido; e o Brasil ama de coração a seus irmãos de Portugal; mas como poderá esquecer que o governo de Lisboa lhe fez uma declaração hostil, proibindo a importação de munições militares e navais para este Reino, como oficialmente intimou o cônsul de Portugal em Londres a M. Bonnet, secretário de seguros daquela praça!

"Que é isto, oh Portugal?! Pelo decreto de 29 de setembro premeditaste pôr-nos indefesos, deixando ficar à tua imediata disposição a nossa força armada, e a tua; - depois enviaste-nos novas baionetas, que não queríamos; - deste ordens para que se retirasse deste porto a sua melhor artilharia!!! E agora intimas às nações, que não exportem munições militares nem navais para os nossos portos! Ah Portugal, que tu deliras! Acorda, senão te perdes! Corre às armas da razão, da justiça e da igualdade, se ainda é tempo; - mas talvez já chegues tarde!

"Povos da terra, sede testemunhas fiéis da boa fé do Brasil, e da conduta irregular de Portugal! Se este fez o rompimento, naquele a reação é o resultado necessário da sua ação.

"Sim, Portugal quer a separação, porque insiste no conato eficaz de dividir o Brasil para o dominar. É prova incontestável, quando outras faltassem, o parecer da comissão especial dos negócios políticos do Brasil, enunciativo do espírito do congresso: no qual o remédio proposto contra o mal da divisão, principal queixa do Brasil, é o aumento do mesmo mal; porque tendo-se dado a conhecer que este Reino quer um centro único de união, e sendo a todos os olhos visto que a sua integridade não convém mais, pareceu à comissão que se lhe concedesse um ou dois, e outros tantos, quantas fossem as províncias, que se quisessem separar.

"E quem poderá combinar em boa fé tão contraditórias decisões? Rejeitou-se nas sessões de 11 e 13 de fevereiro a indicação de uma delegação do poder executivo no Brasil, porque este não podia ser delegado, e em 18 de março não só admite uma delegação do mesmo poder, como convinha à unidade do Brasil, mas facilitam-se mais, em oposição da sua vontade, e verdadeiros interesses!!!

"Apesar, porém, de ter sido irregular, estranha e ofensiva a conduta de Portugal relativamente ao Brasil, ainda lá se deplora o engano em que se laboram os brasileiros, e não se concebe como se possam atribuir ao congresso vistas contrárias aos sentimentos liberais, que lhe deram nascimento!

"E também será engano que as suas baionetas auxiliadoras têm derramado por três vezes o sangue brasileiro, já no tempo da regeneração? Será engano que o congresso enviou

tropas ao Brasil contra vontade deste, e contra os votos da quase a metade do mesmo congresso?

"Também será engano que no congresso se tem forjado, e talvez esteja à barra decretado o iníquo e devastador projeto de tomar a fazer em Lisboa o empório e exclusiva feira do comércio do Brasil, com ruína certa da nossa agricultura, oposição ao levantamento das nossas fábricas e violenta infração da prosperidade dos nossos lavradores, que têm o direito inviolável de vender os gêneros da sua colheita a quem lhes oferecer melhor mercado?

"Será também engano que o governo de Lisboa tem entrado na tentativa de restituir Montividéu a Buenos Aires, talvez só para roubar ao Brasil a chave da guarda das fronteiras do Rio Grande?

"Não são enganos, Senhor, são fatos incontestáveis - e só nos resta ver se é verdadeira a notícia, que vai correndo, sobre os partidos cometidos pelo governo de Lisboa a outras nações, inimigos da nossa liberdade e segurança, ofensivos da nossa propriedade, e destruidores da prosperidade e glória, que um futuro abençoado nos promete!

"Tal é, Senhor, o deplorável estado das relações políticas do Brasil com Portugal! E a consequência mais favorável que daqui resulta, é que o Brasil perdeu a confiança que tinha no soberano congresso! E será mais vantajoso o estado das suas províncias? Certamente não - porque se a separação daquele está de fato ameaçada, a união destas não está consolidada!

"Zelosas da sua liberdade, que principiaram a gozar, vacilam entre o iminente perigo de perdê-la, que lhes ameaça por uma parte a constituição de Lisboa se consentirem nela tal qual lá se fizer, e por outra, se a não abraçam, o antigo despotismo, se por ventura tornasse a levantar a mal esmagada cabeça. Desconfiadas da má fé, que tem descoberto no congresso de Lisboa, elas querem fugir dele porque o temem; - escarmentadas, porém, das desgraças e opressão, que do Rio de Janeiro aquele monstro lhes enviou em treze anos, temem reunir-se em um ponto donde tanto mal tem recebido! Amantes de V. A. R., porque chegaram ao convencer-se de sua constitucionalidade, elas vêm correndo a buscar em V. A. R. o seu mais valente defensor; - mas quando chegam, e não encontram a direção que se deve encaminhar ao cume da glória e prosperidade, a que sua grandeza aspira, nem a garantia que lhes deve segurar a sua liberdade pessoal e real, esfriam, temem e desalentam!

"O ministério de V. A. R., embaraçado com as dificuldades, que tão críticas circunstâncias oferecem, por estar despido do poder de fazer leis, não pode soltar as velas à energia e patriotismo que o caracteriza - e os negócios do Brasil vão sofrendo atrasos, que podem vir a ser bem funestos; e quando menos perde-se tudo quanto se podia adiantar: e que perda irremediável não é no tempo um só momento!

"A agricultura, fonte inexaurível da riqueza do Brasil, a sua população, as ciências, as artes, a indústria e o comércio, alavancas poderosas, que o devem elevar à maior grandeza, pedem incessantemente - Liberdade e Proteção: - mas estas dádivas do céu só um Corpo Legislativo Brasileiro lhes pode liberalizar.

"O Brasil deve aumentar com urgência a sua marinha, e preparar as suas forças de terra; ministros tem V. A. R. que assim o façam executar: mas estes preparativos exigem meios, que só o poder legislativo pode proporcionar.

"Abundante em recursos é o Brasil: mas os erros do seu antigo sistema de finanças, cuja maligna influência não pode deixar de durar ainda, lhe faz sofrer um notável deficit na ocasião em que precisa ter objetos - e faltando por esta forma ao Brasil a sua valente força, ele não pode florescer, nem prosperar: remédio e tanto mal só o poder legislativo pode dar.

"Eia, pois, Senhor, o perigo da desunião está iminente, as circunstâncias urgem, a salvação da pátria impera: convoque V. A. R. já nesta corte uma assembléia geral das províncias do Brasil, e a união com Portugal será mantida, e a das províncias do Brasil, consolidada.

"Nesta assembléia. representativa terá o Brasil acordadas sentinelas que vigiem sobre a sua liberdade, outros tantos fiéis procuradores que promovam os seus direitos, destemidos atletas que defendam os seus foros, zelosos pais da grande família que trabalhem infatigáveis por achar as verdadeiras fontes da sua prosperidade, e ativos promotores de sua população, civilização e ciências, agricultura, indústria, navegação e comércio.

"E V. A. R. achará neste Senado venerando a firmeza da sua constitucionalidade, a sólida segurança da sua coroa, a estrada certa da verdadeira glória, que promete elevar o nome de V. A. R. acima dos mais famosos Príncipes do Universo, o descanso nas suas fadigas, a salvaguarda nos seus maiores perigos, a força, irresistível das suas armas, a riqueza do tesouro público, a consolação de ver feliz um povo, que tão voluntário se declarou súdito fiel de V. A. R., a invejada sorte finalmente de lançar a primeira pedra fundamental do império brasílico, que, principiando por onde outros acabam, fará inveja. e admiração do mundo inteiro.

"Mas para que é, Senhor, produzir motivos para persuadir, aonde o arbítrio na escolha falta? Está escrito no Livro das Leis Eternas, que o Brasil deve passar hoje (oh Grande Dia!) à lista das nações livres: é decreto do árbitro do Universo, há de cumprir. se queiram ou não queiram os mortais, que impedir a sua marcha a nenhum é dado. - Obedecei, Senhor; a esta lei eterna, e cumprindo assim um dever sagrado, fareis a vossa glória, a salvação de Portugal, e do Brasil a dita."

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1822

José Clemente Pereira

João Soares de Bulhões

Domingos Viana Gurgel do Amaral

Domingos Antunes Guimarães

José Antônio dos Santos Xavier.

ANEXO 5 - Fala do Conselho de Procuradores Gerais, redigida por Joaquim Gonçalves Lêdo, que a leu ao Príncipe Regente, em 3 de junho de 1822. (ASLAN, 1975, p. 243)

"Senhor, - A salvação, o decoro do Brasil, e a glória. de V. A. R. instam, urgem e imperiosamente comandam, que V. A. R. faça convocar com a maior brevidade possível uma assembléia geral de representantes das províncias do Brasil.

"O Brasil é o princípio de toda a sociabilidade, é bebido na natureza, e na razão, que são imutáveis: para preenchê-lo, é-lhe indispensável um governo, que, dando a necessária. expansão às grandíssimas proporções, que ele possui, o eleve àquele grau de prosperidade e grandeza, para que fora destinado nos planos da Providência. Foi este desejo, que há longos tempos o devorava, e que bem prova a sua dignidade, que o fascinou no momento em que ouviu repercutido nas suas praias e eco da liberdade, que soou no Douro e no Tejo, para não desconfiar do orgulho europeu, nem acreditar que refalsado maquiavelismo apresentasse princípios liberais para atraí-lo e dormecê-lo, e estribar depois sobre a sua ruína e recolonização o edifício da felicidade de Portugal.

"No ardor da indignação que lhe causou a perfídia de seus irmãos, que reluz por entre todos os véus, que lhe procuram lançar, e que nasceu daqueles mesmos princípios de generosidade e confiança que os deviam penhorar de gratidão, o Brasil romperia os vínculos morais de rito, sangue e costumes, e quebraria de uma vez a integridade da nação, a não ter deparado com V. A. R., o herdeiro de uma casa, que ele adora e serve ainda mais por amor e lealdade, do que por dever e obediência.

"Não precisamos, Senhor, neste momento fazer enumeração das desgraças, com que lhe deram nascimento, autoridade e força, ameaçava as ricas províncias deste continente. A Europa, o mundo todo, que o tem observado, as conhece, as aponta, as enumera. O Brasil já pode, já não deve esperar que dele, e que de mãos alheias, provenha. a sua felicidade. O arrependimento não entra em corações que o crime devora. O Congresso de Lisboa, que perdeu o norte que o devia guiar, isto é, a felicidade da maior parte, sem atenção a velhas

etiquetas, já agora é capaz de tentar todos os tramas, e de propagar a anarquia para arruinar o que não pode dominar. Maquinam-se partidos, fomentam-se dissensões, alentam-se esperanças criminosas, semeam-se inimizades, cavam-se dois centros no Brasil, dois princípios de eterna discórdia, e insistem na retirada de V. A. R., que será o instante que os há de pôr um contra outro.

"E deverá V. A. R. cruzar os braços, e imóvel esperar que rebente o vulcão, sobre que está o trono de V. A. R.? É este, o grande momento da felicidade, ou da ruína do Brasil. Ele adora a V. A. R.; mas existe em uma oscilação de sentimentos, movida pelo receio de seus antigos males, pelo receio do despotismo, que as facções secretas muito fazem valer, e muito forcejam; para aproveitar. A âncora, que pode segurar a nau do Estado, a cadeia, que pode ligar as províncias do Brasil aos pés do trono de V. A. R., é a convocação das Cortes, que, em nome daquelas que representamos, instantaneamente requeremos a V. A. R.:

"O Brasil tem direitos inauferíveis para estabelecer o seu governo, e a sua independência; direitos tais que o mesmo Congresso Lusitano reconheceu e jurou. As leis, as constituições, todas as instituições humanas, são feitas para os povos, não os povos para elas. É deste princípio indubitável que devemos partir: as leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da América. O sistema europeu não pode, pela eterna razão das coisas, ser o sistema americano; e, sempre que o tentarem, será um estado de coação e de violência, que necessariamente produzirá uma reação terrível. O Brasil não quer atentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal atente contra os seus; o Brasil quer ter o mesmo Rei, mas não quer Senhores nos Deputados do Congresso de Lisboa: o Brasil quer a sua independência mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal, quer enfim apresentar duas grandes famílias, regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, obedientes ao mesmo chefe.

"Ao decoro do Brasil, à glória de V. A. R. não pode convir que dure por mais tempo o estado em que está. Qual será a nação do mundo que com ele queira tratar, enquanto não assumir um caráter pronunciado, enquanto não proclamar os direitos que tem de figurar entre os povos independentes? E qual será a que despreze a a:rnizade do Brasil, e a amizade do seu Regente? É nosso inimigo só será aquele que ousar atacar a nossa independência.

"Digne-se pois V. A. R. ouvir o nosso requerimento: pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas.

"Salve o Brasil, salve a nação, salve e. realza portuguesa!

Rio de Janeiro, 3 de junho de 18.22.

Joaquim Gonçalves Lêdo,

Procurador geral da Província do Rio de Janeiro.

José Mariano de Azerêdo Coutinho,

Procurador desta Província do Rio de Janeiro.

Lucas José Obes,

Procurador geral do Estado Cisplatino.

Conformamo-nos:

José Bonifácio de Andrada e Silva,

Caetano Pinto de Miranda Montenegro,

Joaquim de Oliveira Alvares,

Manoel Antônio Farinha.

ANEXO 6 - Decreto convocando a Assembléia Luso-Brasiliense, redigido por Joaquim Gonçalves Lêdo em 3 de junho de 1822. (ASLAN, 1975, p. 246)

"Havendo-Me representado os Procuradores Gerais de algumas Províncias do Brasil já reunidos nesta Corte e diferentes Câmaras do Povo e outras, o quanto era necessário e urgente para a manutenção da integridade da Monarquia Portuguesa, e justo decoro do Brasil, a convocação de uma Assembléia Luso-Brasiliense, que investida daquela porção de Soberania, que essencialmente reside no Povo deste grande e riquíssimo Continente, constitua as bases, sobre que se devam erigir a sua independência, que a natureza marcara, e de que já estava de posse, e a sua união com todas as outras partes integrantes da grande Família Portuguesa, que cordialmente deseja.

"E reconhecendo Eu a verdade e a força das razões que me foram ponderadas, nem vendo outro modo de assegurar a felicidade deste Reino, manter uma justa igualdade de direitos entre ele e o de Portugal, sem perturbar a paz, que tanto convém a ambos, e tão própria é de Povos irmãos: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Mandar convocar uma Assembléia Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados das Províncias do Brasil novamente eleitos na forma das instruções, que em Conselho se acordarem, e que serão publicadas com a maior brevidade.

"José Bonifácio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado e do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima El-Rei o Senhor D. João VI e meu Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino do Brasil e Estrangeiros, o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessários.

"Paço, 3 de junho de 1822.

"Com a rubrica de Sua Alteza Real o Príncipe Regente.

"José Bonifácio de Andrada e Silva."

ANEXO 7 - Ata da Aclamação do Imperador D. Pedro I, lavrada pelo escrivão do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1822. (ASLAN, 1975, p. 272)

"No fausto dia 12 do mês de outubro de 1822, Primeiro da Independência do Brasil, nesta Cidade e Corte do Rio de Janeiro, e Palacete do Campo de Santana se juntaram o Desembargador, Juiz de Fora, Vereadores, e procurador do Senado da Câmara, comigo Escrivão abaixo nomeado, e os Homens bons, que no mesmo têm servido, e os Mesteres, e os Procuradores das Câmaras de todas as Vilas desta Província adiante assinados, para o fim de ser Aclamado o Senhor D. PEDRO DE ALCÂNTARA. IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL, conservando sempre o Título de Seu Defensor Perpétuo Ele e seus Augustos Sucessores, na forma determinada em Vereação Extraordinária de 10 do Corrente...

"Foi apresentada ao Mesmo Senhor a Mensagem do Povo desta- Província pelo Presidente do Senado da Câmara, que lhe dirigiu a Fala, mostrando que era vontade universal do Povo desta Província e de todas as outras, como se conhecia expressamente dos avisos de muitas Câmaras de algumas delas, sustentar a Independência do Brasil, que o Mesmo Senhor, Confirmando-se com a opinião dominante tinha já declarado - e Aclamar o Mesmo Senhor neste fausto dia - IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL E SEU DEFENSOR PERPÉTUO, Conservando sempre Ele e Seus Augustos Sucessores o Título de DEFENSOR PERPÉTUO DO BRASIL. Sua Majestade Imperial Constitucional Dignou-se Dar a seguinte Resposta:

"ACEITO o Título de IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPÉTUO DO BRASIL, porque Tendo Ouvido o Meu Conselho de Estado, e de Procuradores Gerais, e Examinado as Representações das Câmaras de diferentes Províncias, Estou intimamente convencido que tal é a Vontade Geral de todas as outras, que só por falta de tempo não têm chegado".

"Sendo esta resposta anunciada ao Povo e Tropa da Varanda do sobredito Palacete, aonde todo este ato se celebrou, foi o Mesmo Senhor Aclamado legal e solenemente; pelo Senado da Câmara, Homens bons, e Mesteres, Povo e Tropa desta Cidade, e pelos Procuradores das Câmaras de todas as Vilas desta Província, levantando o Presidente do mesmo Senado os seguintes vivas, que foram repetidos com entusiasmo inexplicável por todo o POVO:

VIVA A NOSSA SANTA RELIGIÃO!

VIVA O SENHOR D. PEDRO PRIMEIRO IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL E SEU DEFENSOR PERPÉTUO!

VIVA A IMPERATRIZ CONSTITUCIONAL DO BRASIL E A DINASTIA DE BRAGANÇA IMPERANTE NO BRASIL!

VIVA A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL!

VIVA A ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE E LEGISLATIVA DO BRASIL!

VIVA O POVO CONSTITUCIONAL DO BRASIL!

"Findo este solene e majestoso Ato foi Sua Majestade Imperial e Constitucional acompanhado debaixo de Pálio à Capela Imperial, aonde estava disposto um Te-Deum solene em Ação de Graças."

ANEXO 8 - Edital pelo qual é dada ao conhecimento do público a portaria de 2 de novembro mandando abrir a devassa. É datado de 4 de novembro de 1822. (ASLAN, 1975, p. 282)

"O Dr. Francisco de França Miranda, do desembargo de Sua Majestade Imperial, que Deus guarde, desembargador da Casa da Suplicação do Brasil e ajudante do Conselheiro-Interino geral da Policia, etc.

"Faço saber que, constando haver nesta Corte e cidade, alguns facciosos e perturbadores da boa ordem, que, conspirando contra o governo estabelecido e espalhando contra ele as mais atrozes calúnias, pretenderam excitar entre o povo a discórdia e a guerra civil, derramar o sangue dos cidadãos honrados e pacíficos, e cavar, enfim, até os alicerces a ruína deste nascente Império para saciarem a sua vil ambição; e sendo por extremo conveniente à segurança pública e à salvação do mesmo Império, que tais monstros sejam prontamente conhecidos e castigados com as penas correspondentes aos seus delitos, foi Sua Majestade Imperial servido para esse fim ordenar-me, por portaria de 2 do corrente mês e ano, que eu, sem a menor perda de tempo, haja de proceder a uma rigorosa devassa sobre as pessoas já infamadas na opinião pública, como autores de tão enorme atentado, e bem assim sobre todos os seus cúmplices, o que participo a todos os cidadãos honrados e zelosos da tranqüilidade pública para que, tendo alguma notícia de tão infame projeto, ou sabendo de algumas circunstâncias tendentes a ilustrá-lo e prová-lo, hajam de comparecer de hoje em diante na casa da minha residência a qualquer hora do dia para aí deporem o que souberem. E para que chegue à notícia de todos se mandou afixar o presente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1822."

ANEXO 9 - Carta do I. F. Soares ao Venerável da Loja. Comércio e Artes, Joaquim Gonçalves Lêdo, narrando os acontecimentos de S. Paulo do dia 23 de junho de 1821. (ASLAN, 1975, p. 200)

"Aderiram as tropas aquarteladas em S. Paulo, no total de 2.000 homens. Povo e tropas, ao apelo dos Alvins, feito pelo badalar dos sinos da cadeia e da igreja de S. Gonçalo, reuniram-se em frente do paço municipal. E os sinos continuavam a badalar o rebate. O ouvidor, o juiz de fora e os vereadores chegaram também. Asteou-se numa janela do Paço o estandarte da Câmara. Postaram-se aí, alinhados em semi-círculo, p batalhão de caçadores, na frente, com o seu comandante coronel Lázaro José Gonçalves; depois o 1º regimento de infantaria miliciania, com o seu chefe coronel Francisco Inácio de Sousa Queirós; atrás o 1º regimento de cavalaria com o seu chefe coronel Antônio Leite Pereira da Gama Lôbo; e, na retaguarda destas tropas, as peças de artilharia cercadas pelo 2º regimento de cavalaria, pelo regimento de úteis (polícia) e pelo 2º de infantaria. Ao todo, dois mil combatentes, mais ou menos. E com eles o povo de S. Paulo, em peso.

"O capitão-general João Carlos, odiado pelo povo e pelas tropas, governador português, escondeu-se amedrontado. Sem o povo e sem as tropas, que poderia fazer? Triunfara a revolução. Então José Inocêncio arengou às tropas e ao povo, propondo que fosse uma comissão de povo e de tropas à casa de José Bonifácio e que o trouxesse. Para presidir nessa reunião de chefes populares e militares, a eleição do presidente e ministros do novo governo de S. Paulo. E José Inocêncio fez ver ao povo e às tropas que a revolução de S. Paulo era o rastilho de pólvora que ia levantar a labareda da Independência do Brasil, pois estava tudo combinado.

"Nomeou-se uma comissão e esta composta de três capitães, foi à casa do conselheiro e o trouxe.

"O coronel Lázaro, levantando no ar sua espada, deu um grito forte: - "Viva o conselheiro!" E a multidão entusiasmada secundou esse viva. E José Inocêncio arengou novamente dizendo:

- "Queremos que o conselheiro presida nossos trabalhos. Está deposto o governador português, o déspota João Carlos. Queremos a liberdade. Estamos cansados de escravidão. O Brasil inteiro ouvirá a nossa voz e nos ajudará. Viva o conselheiro! Viva a religião! Viva S. Paulo! Viva o Brasil! Viva a Liberdade!"

"A multidão prorrompeu em aclamações. O conselheiro, numa janela fez um discurso aconselhando calma. Disse que os portugueses tinham dinheiro, tinham navios em abundância, tinham muitos soldados, poderiam pôr em Santos uma esquadra e um exército. Que no Rio de Janeiro estava uma tropa aguerrida, fiel ao governo de Portugal. Que se lembrassem os chefes do fracasso de Pernambuco. Lá também depuseram o governador; lá também fizeram um presidente com uma república; lá também arranjaram soldados da liberdade; lá também houve bravura e coragem... E o que aconteceu? Ficaram desgraçados os chefes e as suas famílias. De homens ricos e poderosos o que resta? Pobres órfãos, passando miséria, sem pais, sem proteção, desprezados por todo o mundo.

"Esses chefes militares que ali se achavam (e apontou para o coronel Lázaro) não sabiam, como ele, que estivera em Portugal, quanto recurso tinha Portugal para vencer os rebeldes. E que se Portugal sozinho não pudesse vencer, pediria o auxílio da Inglaterra, sua aliada, e interessada que o Brasil não fosse independente; porque o ouro brasileiro ia parar em Inglaterra. Que se os paulistas quisessem fazer loucuras que as fizessem sem ele, porque ele tinha o exemplo com o seu irmão Antônio, que estivera tanto tempo preso e que fora surrado para isso. Que os mais punidos seriam os militares que juraram fidelidade ao governo. Que enfim propunha uma aclamação.

"José Inocêncio interrompeu o discurso desta forma: "Senhor Conselheiro, nós não queremos o governo dos que até agora nos tem oprimido".

"O conselheiro continuou a falar, explicando que aquele dia para ser feliz devia ser de união com os portugueses e com o governador e não de guerra e de luto. Que não devia haver ódios; que devia ser presidente de S. Paulo o mesmo governador deposto para não magoar o rei e o príncipe D. Pedro. E para que todos ficassem satisfeitos, se fizesse um ministério, que ele ia indicar. E depois ele mesmo redigiu uma ata que foi copiada e assinada pelos chefes do movimento, com a exclusão de José Inocência e seu irmão Alvim que protestaram contra ela. E o governo foi feito assim:

1) Presidente: João Carlos Augusto Oyenhausen, que era e continua a ser o governador da província, representante do rei de Portugal;

2) Vice-presidente: O conselheiro José Bonifácio de Andrada, representante do povo brasileiro;

3) Arcipreste Felisberto Gomes Jardim e cônego João Ferreira de Oliveira Bueno, representantes do clero;

4) Coronel Antônio Leite Pereira da Gama e coronel Daniel Pedro Muller, representantes das forças armadas;

5) Coronel Francisco Inácio e brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, representantes do Comércio;

6) O tenente-coronel André da Silva Gomes e o reverendíssimo padre Francisco de Paula e Oliveira, representantes da Literatura e do Ensino Público;

7) O dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e o tenente-coronel Antônio Maria Quartim, representantes da Agricultura;

8) O coronel Martim Francisco de Andrada, deputado do povo e secretário do Interior e da Fazenda;

9) O coronel Lázaro José Gonçalves, deputado do povo e secretário da Guerra;

10) O chefe de esquadra Miguel José Oliveira Pinto, deputado do povo e secretário da Marinha.

"Todos os que estavam presentes foram empossados, e o auto da vereação foi lavrado em redação do conselheiro José Bonifácio. Depois, entre vivas ao Rei, ao Brasil, ao príncipe D. Pedro, ao conselheiro, ao capitão-general João Carlos, foram à casa deste último, que avisado por um amigo de que o conselheiro fizera fracassar a revolução, apareceu um pouco nervoso.

"O préstito obedecia à seguinte ordem:

1.º - Música da batalhão de caçadores;

2.º - O conselheiro José Bonifácio e o bispo, rodeados dos membros do novo governo, e tendo ao lado o estandarte da Câmara;

3.º - Povo e tropas misturados;

4.º - Música do 1º regimento miliciano.

"As músicas tocavam o Hino da Constituição e os membros do governo com o povo e tropas cantavam a letra desse hino.

"Chegando à casa do presidente este se reuniu ao préstito e voltou com ele aos Paços da Câmara, onde foi jurada por ele obediência ao rei de Portugal, às Cortes Portuguesas, ao Príncipe Regente, ao Governo Provisório, à Constituição Portuguesa. Depois do presidente, fez idêntico juramento o conselheiro José Bonifácio, o bispo, os membros do governo e todos os presentes. Acabado o juramento foram todos à Sé, onde ouviram um Te Deum cantado em ação de graças pelos fatos sucedidos.

"São essas as notícias que tenho a comunicar-lhe de acordo com suas instruções. A confiança que V. S. depositou no conselheiro, e nos coronéis Lázaro, Lôbo, Inácio, e outros, foi imerecida. O novo governo já começou, como primeiro ato, a perseguição aos maçons, que não concordaram com o conselheiro José Bonifácio. Reunimo-nos na casa do patriota

José Inocêncio Alves Alvim. Tanto ele, como o irmão Joaquim, foram fiéis até o último instante, e por isso são alvos dos ódios dos outros que foram traidores. O conselheiro foi a causa de tudo fracassar, porque, lembrando o que sucedeu com seu irmão e com os revolucionários de Pernambuco em 1817, tirou a coragem e o entusiasmo dos militares.

"Garanto a V. S. que se não fosse a traição do Conselheiro José Bonifácio, não estaria mais no governo o capitão-general João Carlos, que é déspota e fiel ao rei, até a morte.

"Tanto dinheiro e tanto trabalho perdido só por um erro de tática política! A idéia de se chamar o conselheiro foi a mais infeliz possível. Bem razão tinha em dizer-lhe o que eu disse antes de vir para cá: "cuidado com os Andradas: eles não são leais".

ANEXO 10 - Ofício enviado pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro ao Senado da Câmara de São Paulo e às outras Câmaras das Províncias, no dia 17 de setembro de 1822, sobre a aclamação de D. Pedro Como Imperador Constitucional do Brasil. (ASLAN, 1975, p. 258)

"Ilmos. Senhores: - Depois da nossa carta circular de 7 do corrente, a opinião dominante de investir o Príncipe Regente no exercício de todos os atributos do Poder executivo, que pela Constituição lhe devem competir como a Lei Constitucional, na forma que expendemos naquela carta, tem-se exaltado tanto nesta cidade, que tudo nos anuncia que o Povo e a Tropa se dispõem para apressar a sua aclamação; por tal forma, que a noite passada foi o mesmo Senhor recebido no Teatro com as seguintes vozes de universal entusiasmo: Viva a Independência do Brasil - Viva o Imperador Constitucional do Brasil - Viva o Rei Constitucional do Brasil. E porque quando a opinião dominante se declara decisivamente é da nossa obrigação, e da de todas as Câmaras encaminhá-la ao único, e verdadeiro fim, a que se dirigem os votos e trabalhos de todos os verdadeiros brasileiros: Independência e Liberdade pela Constituição, debaixo de uma Monarquia Constitucional, a fim de acautelar que algum passo precipitado apresente com as cores de partido faccioso um ato, que a vontade de todo o Povo requer, e que por esta razão, e pela importância das suas consequências deve aparecer à face do mundo inteiro revestido das fórmulas solenes que estão adotadas e reconhecidas por enunciativas da vontade unânime dos Povos; temos acordado fazer aclamar solenemente no dia 12 de outubro o Senhor Dom Pedro de Alcântara, hoje Príncipe Regente do Brasil e seu Defensor Perpétuo, Primeiro Imperador Constitucional do Brasil; prestando o mesmo Senhor Previamente um juramento solene de jurar, guardar, manter, e defender a Constituição, que fizer a Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa Brasileira."

ANEXO 11- Discurso do Brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto, Secretário da Loja Comércio e Artes e orador eventual da Oficina, saudando o novo Grão-Mestre D. Pedro, em 4 de outubro de 1822. (ASLAN, 1975, p. 270)

"Respeitável Grão-Mestre e ilustre assembléia.

- O que sabe, ensine; o prudente, governe; e o não sábio reze.

"São axiomas do sempre memorável Marquês de Pombal.

"Não podendo haver justa liberdade, nem podendo existir algum povo, que possa chamar-se livre, sem que tenha o direito de petição e de exprimir as suas idéias e os seus pensamentos, direito que, sendo imprescritível e inalienável, só nos estados onde rege o despotismo não é respeitado; não posso, portanto, temer, perante vós, Senhor, que em tantas e tão diferentes formas tendes manifestado todos os vossos assíduos desvelos e fadigas em prol da liberdade constitucional e da melhor ventura nacional, e exprimir sem receio os meus pensamentos. Bem sei de alguns que, para seus sinistros fins particulares, perfeitamente buscando minar o edifício constitucional, andam, ao que parece, apostados a semear cizânia, pretendendo introduzir entre nós a discórdia. Mas de certo não hão de conseguir os seus iníquos fins porque a constituição é uma sentinela que está alerta e precavida contra os perversos embusteiros, ocultos ou desmascarados.

"Respeitável Ir.: Gr.: Mestr.:, ouvi-me.

"As boas intenções dos vossos amigos e da pátria e da ilustração e vantagens do que mais convém, se acham em grande parte reunidos nesta augusta assembléia. Vós confiastes em nós, e nós confiamos em vós. A vossa firmeza nesta confiança devia ser indissolúvel como o é a nossa, e, portanto, não vos deveis abandonar aos caprichos e às persuasões dos nossos inimigos, fazendo-vos crer que esta respeitável assembléia maçônica, que tanto tem cooperado para segurar e manter o edifício da, independência e elevá-lo à categoria de Império pelos seus briosos trabalhos, pelas suas luzes e dispêndios, sendo todos os seus desvelos formar o trono, que vós dignamente ocupais, com laços de amor que olhe para o bem comum dos povos, que forme a solidez de seus direitos e foros, e que faça respeitar-vos, seria capaz de se abandonar a vãos caprichos, afrontar a vossa autoridade e mudar de opinião,

"Precavei-vos, R.:, G.:, M: " de embusteiros, Não vos abandoneis a enredos e vãos caprichos, Atendei que, na criação de um império, deveis ter em muita consideração qual é o gênio que a pode destruir. Deus, tem visivelmente mostrado que auxilia a nossa justa causa; não trabalhamos para que ele retire a sua onipotente mão e nos deixe cair nas desgraças e na

confusão, apartando-nos dos vínculos que nos unem e das condições do nosso pacto social, tenda por ele o Imperador a prerrogativa de todo o bem, sem ser o responsável pelo mal.

"Se mãos ímpias pela intriga pretendem apagar a sagrada tacha que nos alumia, sejam estes sacrílegos lançados para fora do nosso grêmio, sejam detestados, os seus nomes apagados da tabela que nos honra. E agora R:, G:, M:. que, com a maior satisfação, esta respeitável assembléia vos vê hoje reunida e sentado no trono deste templo para estreitar as vínculos que a orgulho pretendia separar, permiti que eu, como fraco órgão dos dignos membros desta assembléia, vos saúde respeitosamente e vos lembre que vós honrastes este recinto da paz, da virtude e da união com a aceitação de sua presidência. Tendes presenciado quais são as honrados sentimentos, lealdade e franqueza dos seus membros e, portanto, estais bem ao fato do nosso legal comportamento. O ciúme, que se atíça contra a nossa franqueza e lealdade por aqueles que pretendem desvairar-vos do trilho que tendes seguido, vos queria fazer inúteis as nossas honrosas fadigas e a nossa vigilância.

"Não acrediteis que é por amor de vós, mas sim pelo bom sabor do despotismo que eles pretendem estabelecer a coberto de vossa autoridade, Apartai-vos digno G:. M:. de homens coléricos e furiosos. Por mais cientes que eles sejam, nunca acham a razão e só propendem para o crime. Vós tendes sabedoria, prudência, comedimento e moderação; portanto, não vos deveis abandonar a malvados. Atalhai todo o ulterior progresso da intriga, confiando dos vossos leais maçons; e, se é preciso para persuadir-vos, que façamos algum sacrifício, permiti que aquela ficção, que a nossa liturgia ensina, de escreverem os profanos como sangue extraído da suas veias o juramento que neste templo devem prestar, permiti, sim, que se realize; não sejam as veias dos nossos braços rasgadas; sejam, sim, os nossos peitos na vossa mesma presença; mandai-os ferir sem a menor piedade, e então achareis em os nossos corações gravadas a vossa efígie, e os caracteres de amor, de honra, de constância e firmeza para convosco.

"Não serão, porém, estes mesmos carateres os que haveis de encontrar nos corações daqueles que vos atraíçoam, porque nesses infames peitos só descobrireis os seus particulares interesses, o seu amor próprio, o mais refinado egoísmo, os seus torpes caprichos, a intriga, a vingança e o ódio. Mas se contudo, não foi bastante tão procedida experiência e se for de vossa vontade que esta digna e virtuosa corporação não exista, embora seja abolida, não se lhe faça, sem motivo, ingratas injustiças. Disse."

ANEXO 12 - Manifesto de Joaquim Gonçalves Lêdo contra a criação da Nobreza Brasileira, publicado em setembro de 1822. (ASLAN, 1975, p. 259)

"Guerra à Fidalguia.

"Algumas pessoas repararam que temos uma espécie de repugnância, ou aversão à Fidalguia, e como nossos familiares e amigos nos pediram a causa, e as razões suficientes donde proviesse uma tal antipatia, nós lhes teríamos, com o maior gosto, dado toda a satisfação, mas como não podíamos fazer isto com todos separadamente, assentamos fazer por um dos números da Sentinela.

"Saibam, pois, que se a modéstia nunca excessiva, e o sábio preceito de ninguém falar em si, não nos mandassem passar em silêncio o que é pessoal a este respeito, nós lhes poderíamos fazer um bem original e lastimável quadro da fidalguia, despida das riquezas necessárias e essenciais ao gozo da sua estimação; porém, em termos gerais lhes dizemos que um fidalgo, que não tem fortuna, há de necessariamente ser um sanguissuga da Sociedade; cheio de ufania, não tem meios; acostumados a todos os vícios, faltam-lhes as fortunas; incapaz de fazer o útil, por que tudo considera como indecoroso ao seu estado; chocado e desprezado pelos fidalgos ricos há de, por força, procurar, sem fundamentos e sem razão, a zumbaia dos mais não fidalgos; aborrecido dos Grandes, que têm medo de se poluírem com ele, e dos pequenos que sabem que hão de por força serem por ele vexados e impor tunados, é o objeto da irrisão do opróbrio, da ignorância, e do vitupério universal.

"Esta é uma das tantas razões porque somos inimigos declarados da fidalguia, que sempre pela estancável roda das coisas humanas, mais cedo, mais tarde, vai passar por este infeliz estado; porém, como conheçamos, que temos principiado por onde talvez havíamos de acabar, e que uma das tantas conseqüências do abuso não serve para dar aquela satisfação sobre a causa primária, sobre a fonte da nossa indignação, passaremos a satisfazê-los por princípios. E para tal efeito remontaremos à origem e nascimento das fidalguias ou nobrezas.

"A fidalguia mais antiga, para nos estribarmos em noções mitológicas ou semi-fabulosas, é a que se instituiu em Roma nos tempos do Rómulo e Numa, e esta pertencia indistintamente a todos os que chegavam a ter uma certa quantia anual de rendimento prefixo, o que de outra forma quer dizer que era uma ordem da riqueza e da opulência, ou, aliás, uma aristocracia que separava os rios dos mais indivíduos do corpo da mesma Nação: qual, e quão pouca consideração se havia de fazer desta qualidade de fidalguia cujo merecimento consistia só no dinheiro, está conhecido, se se considerar o caso (até mesmo no dia de hoje, apesar de ser um tempo mais corrompido e relaxado) dos homens que não têm por si outras recomendações senão as das muitas riquezas e nada mais.

"Depois desta fidalguia ou nobreza, cuja memória quase se extinguiu, temos tido outra que por ser de origem marcial, considerada simplesmente como pessoal, faz-se mais recomendável.

"Esta é a que instituíram na Itália os Hunos, Godos, Visigodos, Vândalos e Lombardos, quase todos estes habitantes do gelado Norte, ao tempo da decadência do Império do Ocidente, e na irrupção que fizeram, ocuparam, como conquistadores todo aquele País, e o dividiram, repartindo-o entre si.

"Três foram as graduações primitivas e três as hierárquicas: a primeira, dos Comandantes dos Exércitos - DUCES, donde vieram depois os Duques; a segunda, dos Demarcadores de Terras, - marchiones, donde saíram os Marqueses; a terceira, dos companheiros, dos Camaradas - COMITES, donde nasceram os Condes. Outros Nobres apareceram posteriormente e foram os Viscondes, os Barões e os Cavalheiros; e todas estas diferentes classes diversificavam entre si por várias maneiras. Havia então uns, que eram nobres de título unicamente, e que podiam ser tais, ainda não possuíssem domínios de terras; outros que o não podiam ser sem elas, e outros que ajuntavam ambos os requisitos. Os Duques, Marqueses, Condes, Viscondes e Cavalheiros, podiam ser titulares ainda mesmo sem posse, e os Barões, pelo contrário, deviam indispensavelmente possuir as Baronias.

"No começo, os Condes eram estabelecidos nas fronteiras do Estado, e os seus Condados formavam a Barreira contra os Vizinhos. Os Ducados e Marquezadosse achavam no centro. Não tardaram os Possuidores dos títulos a verem que, não sendo estes acompanhados com bens de fortuna, eram ocios e vãos; e para que os bens que possuíam se dividissem e se subdividissem ao infinito, nas heranças, reconheceram a necessidade de conservá-las integralmente em um só individuo; e daqui é que procede a origem dos Morgados.

"Fácil coisa é perceber que os Morgados, dando tudo a uns deixam os outros sem nada, e que por conseguinte os segundos gênetos, ou Cadetes de famílias, que por nascerem de Pais nobres, no sistema das fidalguias hereditárias, não deixam de ser Nobres também, ou de sangue azul em lugar de vermelho, e chamados Cavaleiros (EQUITES) são os seres mais desgraçados e infelizes do mundo, ao mesmo tempo que os mais nocivos, pesados e agravantes à Sociedade inteira.

"Tendo-se concedido à fidalguia privilégios, isenções privativas, etc., todos têm sempre aspirado ser fidalgos; e por tal entre os descendentes dos primitivos, os que se foram criando gradualmente, e o grande número dos regressantes das guerras das Santas Cruzadas, os quais contemporaneamente foram promovidos à nobreza por todos os Soberanos da

Cristandade, como recompensa dos trabalhos padecidos, tem aumentado e estendido a tanto (particularmente em certas Nações) que é dificultoso cuspir-se que não seja sobre algum Titulado, ou sobre algum homem da casta privilegiada. O ter-se enfim por muitos Monarcas recompensado os homens mais distintos em talentos literários, ou marciais, e mais poderosos em riqueza, com títulos de fidalguia que ficaram ao depois conservados nas famílias, tem levado o excesso da gente fidalga ao ponto em que está no dia de hoje.

"Ora pois, como tenhamos mostrado qual fosse a origem das fidalguias, salta bem claro aos olhos que os que estão gozando dos privilégios, foros, isenções, prerrogativas, etc., etc., anexas àquela condição ou qualidade de Gente, sem ter outro particular ou pessoal . merecimento, que o de descender dos ... do Senhor seu avô, o qual também descendia dos ... do Senhor seu avô, que tinha sido um homem rico, ou um homem de talentos, ou um dos favoritos do Sr. Rei de tal, não deve, não pode, e não há de gozar de tais foros, privilégios, isenções, etc., num Governo Constitucional Liberal, e num Império da Imparcialidade e da Justiça.

"Quem aturará, nos Tempos em que vivemos, que o filho do seu vizinho, só por ser filho de fidalgo, entre em Cadete nas Tropas, e passe logo a. Oficial, donde tenha todo o ulterior acesso, quando o pobre haverá de entrar por Soldado, e lá acabar, ou quando muito a Sargento! Dois não cabem no mesmo assento; e os Senhores fidalguinhos, ainda que sem barba hão de ser já pelo menos Capitão.

"Quem aturará, no tempo presente, que os empregos lucrativos e honoríficos hajam de ser exclusivos dos Srs. Cadetes de famílias nobres, com o fim de que lhes proporcionarem meios a uma decente decorosa subsistência, acomodada ao estado do seu nascimento?

"Quem aturará que na época atual não possam ser convencidos e trazidos em Juízo, sem se usarem e praticarem certas conveniências ou resguardados (dos que não gozam os mais) só por descenderem da casta privilegiada do Sr. Avô?

"Quem aturará, debaixo do Reino da Lei, que esta mesma lei haja de ser diferentemente aplicada só por serem uns fidalgos' e outros plebeus?

"Quem aturará que no Império da liberdade e da igualdade de Direitos haja uma casta distinta, e que em bela linguagem inteligível a todos, quer dizer que os mais são tanta canalha, tanta plebe e tantas máquinas para respeitar, servir, obedecer e venerar esta gente de outra natureza?

Até aqui temos falado e considerado a nobreza ou a fidalguia pelo que é, pelo que merece, e pelo que deve ser prezado, e se não tivesse o Brasil esta maléfica praga, como enxames de mosquitos, nós nos teríamos poupado este trabalho e dos nossos Leitores a pena

desta inojosa e repugnante exposição histórica, se não nos constasse que o santo defunto Apostolado meditasse, e tivesse por alvo de criar tudo num dia, uma fidalguia nova, assentando que fosse o mesmo que semear na sua horta um canteiro de cebolinhas para daí a poucos dias transplantá-las nos outros lugares, aonde houvessem de crescer.

"Não duvidamos que os mais astutos e sagazes de entre eles não conhecessem a impossibilidade ou a ineficacidade de tal projeto, mas como o fim era atrair gente para aquela facção e engrossar o partido, lisonjeando a vaidade dos basóvios com promessas de marquêsados, condados, baronias, etc., etc., etc., pouco se importavam com as conseqüências, mesmo sabendo, por teórica certeza que houvessem de resultar inversas ao assunto.

"Uns porque tenham proposto fazer uma Constituição com duas Câmaras, e queriam levar ao fim as suas idéias esplêndidas, não procuravam senão criar os elementos de onde poder formar Câmara Alta, e por isso não havendo fidalgos (a unidade não tendo valor por axiomas), não pensavam senão amassá-los como macarrão; outros guiados pela ambição (vanitas vanitum et omnia vanitas!) e cansados de terem feito por tanto tempo dobradiça dos seus espinhaços, contavam se refazerem pela fereza e ufanía, com que "já se figuravam que poderiam tratar aos mais"; outros permitiam esta mota em ação para ver se sustentavam a iníqua carreira das arbitrariedades e dos despotismos que tinham empreendido, lisonjeando-se por este meio reduzir o Brasil ao estado primitivo, quero dizer, como antes de 26 de fevereiro, e todos juntos obravam para fazer mal, e nada de bom.

"Ora pois, o que nos fica a dizer é, acerca do que acima expendemos sobre a ineficacidade e efeitos inversos, dos que os criadores da nova fidalguia se propunham, tanto pela parte que resguarda o Monarca que repentinamente criasse uma nova casta de gente privilegiada, quanto pela que se infere à mesma casta de escolhidos.

"Os nobres da velha Instituição, assim como temos mostrado, são pouco agradáveis aos olhos dos que não são nobres, mas como todos já são costumados a considerá-las quais descendentes de um homem distinto pelas suas virtudes e talentos marciais ou literários, que tinham reunido também o grande requisito da probidade, e como o humano coração é mais disposto naturalmente a amar do que e odiar, e a mente humana a supor o bem do que pensar o mal, crendo que estes possam ter herdado aquelas, ou porção daquelas virtudes, os toleram e nada mais; porém como é presumível que Pedro e Paulo, sendo iguais entre si no amanhecer, achando-se Pedro como Marquês, e Paulo ficando simples Cidadãos, como é presumível que (depois que a todos não podem distinguir títulos, aliás é o mesmo que não dá-los a ninguém) Paulo diga que não reconhece em Pedro maiores merecimentos que em si mesmo, não fique descontente com o distribuidor dos títulos? Como é provável que de bom amigo que era com

Pedro, pelo ciúme, pela inveja, e pelo amor próprio chocado, não venha a ser inimigo, seu rival, ou pelo menos muito frio, ou muito indiferente para com ele? Estes sentimentos são tão inerentes ao coração do homem, que até nos parece que não houvessem de escapar à penetração dos nossos aspirantes à fidalguia sem merecimentos, para desejar de se separarem tudo num instante, do restante da Nação, com quem sempre tinham feito uma só e idêntica massa.

"De homens talvez conceituados e bem quistos pelo Povo eis aí tantos sujeitos que vieram a ser aborrecidos, invejados e censurados. Tal é o negócio que podem fazer os fidalgos criados por tal forma, e feitos fidalgos só porque houve quem pensasse que não pudesse existir um império sem fidalgos, e só porque houve materiais com que fabricar um edifício com a arquitetura aristocrática vã, inútil e iníqua."

ANEXO 13 - Proclamação anônima distribuída no dia 30 de outubro de 1822, contra os Maçons, e particularmente contra Joaquim Gonçalves Lêdo, acusando-os de republicanos. (ASLAN, 1975, p. 275)

"Honrados Brasileiros!

"Os vis carbonários, que juraram a destruição da nossa Pátria, para sobre montões de cadáveres e minas erguerem o decantado republicanismo, ganharam por um momento campo às suas maquinações. Eles, abusando da boa fé do Imperador, ousaram (pérfidos!) derramar a cizânia e a discórdia, e conseguiram o terrível resultado de desgostarem os anjos tutelares da regeneração brasílica, os ilustres Andradas, que ergueram nos seus ombros o peso da nossa Independência. para os fazer retirar do ministério, única oposição aos seus frenéticos planos.

"Brasileiros! A testa do rancho infame está (vós bem o conheceis) um monstro que, por desgraça é nosso patrício; um vil, sem conhecimentos, nascimento ou virtudes, que quer engrossar com o nosso sangue para. fartar a sua demasiada ambição; um pérfido, que saudou o decreto desorganizador de 29 de setembro de 1821, com a cerimônia do seu infernal rito, e que hoje, com o amor da Pátria nos lábios e o ódio eterno no malvado coração, pretende a ruína da mesma Pátria. que o sofre ainda.

"Ele é o nosso maior inimigo, e os demagogos são os nossos verdugos. A nossa existência política. está em perigo, o nosso Imperador à borda do precipício. O leme do Estado saltou fora das mãos do seu piloto, e o navio está prestes a dar no escolho. Eis a linguagem da honra!

"Alerta, Brasileiros! Vingança contra os perversos! União e constância.

"Denodados militares, que haveis vingado a Pátria do insulto dos inimigos! O vosso nome serviu de instrumento aos facciosos, para publicarem que tinham força, armada para os coadjuvar nos seus crimes; está portanto a. vossa honra ulcerada; mostrai ao mundo a fidelidade da vossa conduta; exigi do Imperador o castigo dos malvados que macularam a. vossa reputação, e re-ganhareis o lugar que vos pertence entre os cidadãos vossos irmãos, com a confiança que mereceis.

"Invicto Imperador! Independência ou Morte, gritastes vós dos carros paulistanos! Seu éco repercutiu em todos os corações brasileiros; ouvi, portanto, e marcai na vossa alma a voz da Pátria nesta. Coragem e energia! A pátria assim o exige. Moléstias agudas não se curam com paliativos. Fechai os ouvidos aos parasitas que traficam acesso junto a vós. Ouvi conselhos sãos. Os resultados dos clubes são funestos. .. fechai-os, Senhor.

"Tomem os Franklins brasileiros para o vosso lado e não consentais fugir os encômios que mereceis! O vosso trono é firmado nos nossos corações, e este Império inexpugnável será convosco salvo das ruínas que preparam os cabalistas."

ANEXO 14 - Portaria de 11 de novembro. (VARNHAGEN, 1957, p. 169)

"Tendo-se felizmente descoberto, pelo brioso e leal povo e tropa desta Corte e pelos procuradores-gerais das províncias, no dia 30 de outubro, uma facção oculta e tenebrosa de furiosos demagogos e anarquistas, contra quem se está devassando judicialmente, os quais, para se exaltarem aos mais lucrativos empregos do Estado sobre as ruínas do trono imperial e da felicidade do Brasil, ousavam temerários, com o maior maquiavelismo, caluniar a indubitável constitucionalidade do nosso augusto Imperador e dos seus mais fiéis ministros, inculcando nos cidadãos incautos mal fundados receios do velho despotismo, que nunca mais tomará, ao mesmo tempo, que com a maior perfidia, se serviam das mais baixas e nojentas adulações, para pretenderem iludir a vigilância de S. M. I. e o do governo; e, constando ter sido um dos prévios cuidados dos solapados demagogos ganhar partidários em todas as províncias para o que espalhavam emissários, que abusassem do zelo que elas devem ter pela sua liberdade constitucional, liberdade que S. M. I. tantas vezes jurara e que tanto tem promovido com todas as suas forças, como é patente ao mundo inteiro; tendo já o mesmo augusto Senhor conhecido os traidores e seus perversos e manhosos desígnios, com que se propunham plantar e disseminar desordens, sustos e anarquia. abalando igualmente a reputação do governo e rompendo assim o sagrado elo que deve unir todas as províncias deste grande Império ao seu centro natural e comum, união donde somente lhe pode provir força,

prosperidade e glória: manda pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império que os governos e câmaras das províncias, a quem esta for expedida, cuidem sem perda de tempo em vigiar e descobrir, com todo o esmero e atividade, quaisquer ramificações deste infernal partido, indagando quais sejam seus agentes e emissários, por meio da mais rigorosa devassa, e, logo que estejam suficientemente ilustrados a este respeito, tomem imediatamente, com cautela e energia, todas e quaisquer providências que exigir a paz e o sossego da província e a salvação do Estado, isto debaixo da mais rigorosa responsabilidade ao Imperador e à nação, e de todo o seu justo procedimento darão imediata conta pela competente Secretaria de Estado, para subir tudo à augusta presença de S. M. Imperial. Palácio do Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1822. - José Bonifácio de Andrada e Silva"

ANEXO 15 - Carta de Joaquim Gonçalves Lêdo ao Dr. Pedro de Araújo Lima, futuro Marquês de Olinda e futuro Regente do Império, em data de 16 de outubro de 1822, e na qual relata àquele seu amigo a recusa do título de Marquês da Praia Grande. (ASLAN, 1975, p.274)

"Fui ao Paço no dia 14 deste, chamado por um recado escrito do Imperador, que me ofereceu o título de Marquês da Praia Grande. O Conselheiro José Bonifácio, sabendo que ainda o ano passado era eu republicano, e que agora trabalho por uma monarquia constitucional, sem nobreza outra senão a dos sentimentos, certo teve parte neste convite que reputo ofensivo à minha dignidade.

"Imediatamente agradei a S. M. a honra que me dava, e pedi-lhe que me permitisse recusar o título nobliárquico, dizendo-lhe que não o merecia, e o não desejava. Interveio o Conselheiro com estas palavras: "Ora, Sr. Lêdo, é um prêmio aos seus serviços no jornal e na Maçonaria, em favor da Independência". Afirmei que não podia aceitar e que o melhor título para mim seria o de brasileiro patriota e homem de bem, contentando-me com a nobreza do coração. O Imperador entendeu que a minha recusa e minhas palavras eram afronta e despediu-me do Paço com palavras ásperas e gesto descortês, como é seu costume nos momentos de ira.

"Eis, meu amigo, porque o Imperador, instigado pelo Conselheiro José Bonifácio, não quer que eu tome assento na Câmara. Mas serei deputado, quer queiram, quer não, porque é essa a vontade dos eleitores do Rio de Janeiro.

"Esperando notícias sou sempre o mesmo amigo
Joaquim Gonçalves Lêdo."